



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES**  
**CCHLA**  
**PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITOS**  
**HUMANOS, CIDADANIA E POLÍTICAS PÚBLICAS –**  
**PPGDH**

**GREGÓRIA BENÁRIO LINS E SILVA**

**A REDEMOCRATIZAÇÃO E A (RE)ORGANIZAÇÃO DO PC DO B NA PARAÍBA**  
**(1979-1985): PELO DIREITO À MEMÓRIA E A VERDADE COMO GARANTIA A**  
**UMA JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO**

**JOÃO**  
**PESSOA 2022**

GREGÓRIA BENÁRIO LINS E SILVA

**A REDEMOCRATIZAÇÃO E A (RE)ORGANIZAÇÃO DO PC DO B NA PARAÍBA  
(1979-1985): PELO DIREITO À MEMÓRIA E A VERDADE COMO GARANTIA A  
UMA JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO**

Dissertação apresentada do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas, em Cumprimento às exigências para obtenção do título de Mestre em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas.

Linha de Pesquisa: Direitos Humanos e Democracia: teoria, história e política.

Orientação: Prof. Dr. Rodrigo Freire  
Coorientação: Prof.<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Monique Cittadino.

**JOÃO PESSOA**

**2022**

**Catálogo na publicação**  
**Seção de Catalogação e Classificação**

S586r Silva, Gregoria Benario Lins e.

A redemocratização e a (re)organização do PC do B na Paraíba (1979-1985) : pelo direito à memória e a verdade como garantia a uma justiça de transição / Gregoria Benario Lins e Silva. - João Pessoa, 2022. 129 f.

Orientação: Rodrigo Freire de Carvalho e Silva.  
Coorientação: Monique Guimarães Cittadino.  
Dissertação (Mestrado) - UFPB/CCHLA.

1. Ditadura militar. 2. Justiça de Transição. 3. Redemocratização. 4. Direitos Humanos. 5. PC do B. I. Silva, Rodrigo Freire de Carvalho e. II. Cittadino, Monique Guimarães. III. Título.

UFPB/BC

CDU 94(81)"1964/1985"(043)

À geração de mulheres e homens que lutaram incansavelmente por um Brasil livre das amarras do autoritarismo em que a ditadura militar tirou a oportunidade de viverem nos dias atuais.

Aos familiares que carregam em suas gavetas apenas certidões de existência dos parentes queridos que forçadamente foram desaparecidos e em seus corações existem a lacuna sobre o desfecho final.

Dedico

Em memória a José Nilson da Silva, meu pai, o  
Poeta que sempre habitará em mim.

## AGRADECIMENTOS

Durante o processo desta dissertação, eis que chega uma pandemia, trazendo o luto para perto da família e dos amigos. Noites de dúvidas, questionamentos, tristezas e oscilações de humor passaram a fazer parte da minha vida. Mesmo sabendo que somos finitos, eu não estava preparada para viver três lutos em menos de um ano. Em ordem cronológica de falecimento, os agradecimentos a partir de agora são especiais para:

Lucia Rocha (nossa “branquinha” do Araguaia), uma amiga a qual foi a primeira grande dor de despedida ao sentir que a morte se fazia presente durante a pandemia. Agradeço em ter a sorte de conviver com “Marilú”(mais um condinome no período da guerrilha) e que carinhosamente me tinha como uma filha. Saudades enternas.

Ao meu pai, José Nilson, que sempre me ensinou a escolher um lado na vida, me ajudando a “sonhar acordada” e dizendo um dia que este lado me deixaria “carimbada na testa” para o resto da vida. Na fase mais densa da escrita, tive que parar para cuidar dele no hospital. Em junho de 2021, é acometido de um AVC, mas morre de covid. Também peguei covid, cuidando dele no hospital. Dias tristes se instalaram, dias incertos sobre o futuro, dias sem meu “painho”. Um autodidata que ensinou a filha a gostar dos livros. Dele herdei uma biblioteca linda, construída em sua residência. Estando entre os livros de painho, me conecto com ele. Ainda não superei a sua ausência física, seus conselhos, nossas longas conversas sobre política, nossas divergências de opinião que finalizavam em sorrisos amorosos entre nós. O luto ainda habita em mim.

Ao querido Simão Almeida, um grande camarada, que sobreviveu a ditadura, mas tombou na pandemia. Na véspera do final de ano de 2021, tive que enterrar um líder e não foi tarefa fácil. Nós tínhamos uma visão diferente sobre a importância da academia, na vida de um comunista. Mas, mesmo assim, foi Simão quem me ajudou a pesquisar os textos do PC do B. Foi ele que sustentou a necessidade da minha ausência, para estudar. Simãozinho, é difícil saber que não teremos mais ligações por longas horas. Você faz muita falta.

Diante dos três lutos, foi preciso seguir. Tive apoios essenciais para a continuidade e conseguir finalizar esta dissertação. Agradecimentos especiais para:

Théo Benário, meu filho, que me ensinou a conciliar a pesquisa com a maternidade, num misto de insegurança, consciência e necessidade. Uma criança que

esperou pelo trabalho “infinito da mamãe” em frente a tela de um computador, na expectativa de me ter em suas brincadeiras, no lazer e nas conversas corriqueiras do cotidiano. Obrigada, meu amor desejado, porque sua existência na minha vida mantém acessa a esperança de gerações vindouras com percepção inevitável de uma sociedade fraterna e igual.

À miha mãe Onélia Lins, meu oxigênio de mulher admirável. Que mudou sua rotina diária, para incorporar o neto e exercer a maternidade nos momentos que não pude me fazer presente. Pessoa essencial para a conclusão desse trabalho, sempre apoiando e criando condições para que eu pudesse estudar em silêncio e paz. Saiba que esse mérito também é teu. Esse trabalho só pode ser realizado, porque tive o teu apoio, desde o momento inicial do processo seletivo para ingresso no mestrado, passando pelo cumprimento das aulas em que ficastes com Théó, até a conclusão da dissertação. Com emoção, meu eterno agradecimento.

Ao meus sobrinhos Isabella e Gabriel (*in memoriam*) que me ensinam em tão pouco tempo sobre resitir, amar e seguir trilhando a vida, mesmo quando a dor chegar insuportavelmente nos arrebetando na contramão. Nos momentos duvidosos foram vocês que me acalentaram. Agradeço por ser tia de vocês.

À União Brasileira de Mulheres, em especial Juliana Dantas, Rosiane Cruz e Lourdes Meira. Entidade que faz parte da minha formação feminista e nela sempre recebi apoio para desbravar o mundo.

Ao PC do B e todos os camaradas que me apoiaram, ajudaram nas gravações e respeitaram meus momentos de ausência para avançar na escrita. Citarem aqui alguns companheiros como: Waldir, Percival, Agamenon, Patinhas, Fábio Tokarski, Benjamin, Glauce, Emerson, Luciana Santos, que em algum momento disseram “vá cuidar do seu mestrado que daqui cuidamos nós”, ou “Você não está só”. Minha eterna gratidão a todos vocês.

Ao PPGDH, professores, alunos (Anny, Raissa, Mislene, Eliakin) que viraram amigos, servidores, que durante o período do curso não deixaram apagar a chama dos direitos humanos. Neste momento tenho agradecimentos especiais a Nazaré, minha professora do estágio docencia e referência pessoa humana. Monique Cittadino e Paulo Giovani, pelas valiosas contribuições nesta dissertação.

Ao meu orientador Rodrigo Freire, doce e firme ao mesmo tempo. Por todo período do mestrado, fui orientada e chego a conclusão que ele hoje conhece a minha forma de escrever. Pontuando erros e acertos, onde eu não conseguia enxergar. O

Programa me apresentou um professor, mas ganhei um amigo para sempre.

Aos entrevistados Marly, que num entardecer lindo, onde o universo nos presenteou com um eclipse lunar à beira mar na finalização da entrevista e Agamenon, que mesmo se tratando de um câncer severo, não mediu esforços para contar sua história de vida, contribuindo assim, para este trabalho acadêmico.

Aos meus amigos, pela ausência, falta de ligação, também pela escuta nas conversas durante a escrita dessa dissertação, pela troca de experiência sobre maternidade e pesquisa. Meu muito obrigada!

## SOBRAS DA DITADURA

*Imaginava esquecido. Ou pelo menos parcialmente esquecido. No entanto tudo volta claro como se tivesse acontecido ontem. O tempo do terror voltou a ocupar meu coração e de tantos que passaram pela terrível experiência de ter sido perseguido na época da famigerada ditadura militar. Na verdade nada havia sido esquecido, estava adormecido e bastou um acontecimento para voltar tudo à tona. Uma correspondência da Anistia Política me fez mergulhar na negritude dos tempos de ferro, ou melhor, de sangue.*

Marly Atsoc

## RESUMO

O Brasil é marcado por graves violações aos direitos humanos no período da ditadura militar, instaurado em abril de 1964 e perdurando até março de 1985. Assim foram 21 anos de crimes que afligiram a humanidade, sendo o país, inclusive, condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) em dois casos específicos: a repressão à Guerrilha do Araguaia, ocorridas entre 1967 e 1974, considerada pela Corte como uma prática de genocídio, e o assassinato de Vladimir Herzog, que aconteceu no ano de 1975. Esse trabalho tem como propósito discutir a abertura democrática no Brasil, buscando o diálogo na efetivação dos direitos fundamentais colocando o Estado com capacidade integral de proteger aos direitos individuais e coletivos dos cidadãos. A pesquisa fora desenvolvida a partir da revisão bibliográfica, de obras e autores que versam sobre o tema do trabalho, sendo utilizado o método histórico, necessário sobretudo ao estudo dos principais tipos de Estado de direito. Autores pátrios e estrangeiros foram imprescindíveis para elucidar os fundamentos, a exemplo de Giuseppe Tosi (2014) e Marcelo Torely (2014), que sustentam a importância da elucidação das graves violações de direitos humanos, praticados por abusos de poder em regimes autoritários, com finalidade de criar sociedades tendo o direito como caminho de promoção da paz. A análise documental se faz presente e versa sobre os documentos do Serviço Nacional de Informações que estão disponíveis no sítio da internet do Arquivo Nacional, bem como consultas aos documentos do Partido Comunista do Brasil, a revista Tribuna da Luta Operária, resoluções, congressos, jornais oficiais da época na Paraíba. Além dos depoimentos de militantes no período de 1975 a 1985, como parte importante na coleta de dados, para a pesquisa de campo. Devido a pandemia, bem como a idade avançada dos entrevistados, as informações utilizadas foram obtidas por meio digital de entrevistas baseadas nos relatos dos participantes. Predominantemente a interpelação da pesquisa é qualitativa, tendo em vista a necessidade de aprofundamento aos documentos que até pouco tempo se encontravam sob sigilo, ditos confidenciais, com informações pouco conhecidas e exploradas.

**Palavras-chave:** Ditadura militar. Redemocratização. Justiça de transição. Direitos Humanos. PC do B.

## ABSTRACT

Brazil is marked by serious violations of human rights during the military dictatorship period, established in April 1964 and lasting until March 1985. Thus, there were 21 years of crimes that afflicted humanity, and the country was even condemned by the Inter-American Court of Human Rights (IACHR) in two specific cases: the repression of the Guerrilla of Araguaia, which occurred between 1967 and 1974, considered by the Court to be a practice of genocide, and the murder of Vladimir Herzog, which took place in 1975. This work is aimed at purpose of discussing democratic openness in Brazil, seeking dialogue in the realization of fundamental rights, placing the State with full capacity to protect the individual and collective rights of citizens. The research is being developed from the bibliographic review, of works and authors that deal with the theme of the work, using the historical method, necessary above all to the study of the main types of rule of law. Homeland and foreign authors are essential to elucidate the fundamentals, such as Giuseppe Tosi (2014) and Marcelo Torely (2014), who maintain the importance of elucidating the serious violations of human rights, practiced by abuses of power in authoritarian regimes, with the purpose to create societies with the right as a way of promoting peace. The documentary analysis is present and verses on the documents of the National Information Service that are available on the website of the National Archives, as well as consultations on the documents of the PC do B, the Tribuna da Luta Operária magazine, resolutions, congresses, official newspapers of the time in Paraíba. In addition to the testimonies of the militants from 1975 to 1985, as an important part of data collection, for field research. Due to the pandemic, as well as the interviewees 'advanced age, the information used will be obtained through digital interviews based on the participants' reports. Predominantly the interpellation of the research is qualitative, in view of the need to deepen the documents that until recently were under secrecy, said to be confidential, with little-known and explored information.

Keywords: Military dictatorship. Redemocratization. Transitional justice. Human rights. PC do B.

## LISTA DE SIGLAS

AC	Agência Central
ADPF	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
AI	Ato Institucional
AI-5	Ato Institucional nº5
AI	Atos Institucionais
ALN	Ação Libertadora Nacional
AN	Arquivo Nacional
ANC	Assembleia Nacional Constituinte
AP	Ação Popular
APAN	Associação Paraibana de Amigos da Natureza
CBA	Comitê Brasileiro pela Anistia
CC	Comitê Central
Cenimar	Centro de Informação da Marinha
CIDH	Corte Interamericana de Direitos Humanos
CIE	Centro de Informação do Exército
CISA	Centro de Informação e Segurança da Aeronáutica
CF	Constituição Federal
CJP	Comissão de Justiça e Paz
CMV	Comissão Municipal da Verdade
CNV	Comissão Nacional da Verdade
CODI	Centro de Operações de Defesa Interna
CONTAG	Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
CR	Comitê Regional

CRs	Comitê Regionais
CVR	Comissão da Verdade e Reconciliação
DEOPS	Departamento Estadual de Ordem Política e Social
DIC	Delegacia de Investigação e Captura
DOI	Destacamento de Operações de Informações
DPF	Delegacia de Polícia Federal
IBCCRIM	Instituto Brasileiro de Ciências Criminais
JM	Justiça Militar
LSN	Lei de Segurança Nacional
MDB	Movimento Democrático Brasileiro
MFPA	Movimento Feminino pela Anistia
MJ	Ministério da Justiça
MNR	Movimento Nacionalista Revolucionário
MPM	Ministério Público Militar
MRT	Movimento Revolucionário Tiradentes
MR-8	Movimento Revolucionário 8 de Outubro
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
Oban	Operação Bandeirante
ONU	Organização das Nações Unidas
PCCh	Partido Comunista Chinês
PCB	Partido Comunista Brasileiro
PC do B	Partido Comunista do Brasil
PDS	Partido Democrático Social
PF	Polícia Federal
PL	Projeto de Lei

PNDH 3	Programa Nacional de Direitos Humanos 3
Polop	Organização Revolucionária Marxista – Política Operária
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
SNI	Serviço Nacional de Informação
STF	Supremo Tribunal Federal
STM	Superior Tribunal Militar
VAR-Palmares	Vanguarda Armada Revolucionária Palmares
VPR	Vanguarda Popular Revolucionária
UFPB	Universidade Federal da Paraíba
URSS	União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	16
<b>CAPÍTULO I - JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO E A CONSTRUÇÃO DA DEMOCRACIA NO BRASIL</b> .....	23
1.1 Estado de Exceção e resistência ao autoritarismo .....	24
1.2 Justiça de Transição e seus elementos estruturantes. ....	35
1.3 A democratização na sociedade brasileira e a luta pela memória e verdade .....	48
<b>CAPÍTULO II – DIREITO À MEMÓRIA E A VERDADE NO BRASIL</b> .....	56
<b>CAPÍTULO III – O PC DO B NA MIRA DA LEI DE SEGURANÇA NACIONAL EM CENA DURANTE A ABERTURA DEMOCRÁTICA</b> .....	69
3.1 Metodologia. ....	69
3.2 A reorganização do PCdoB no fim da década de 1970. ....	70
3.3 Comunistas Campinenses sob repressão no ano de 1983.....	77
3.3.1 Informação da Agência Central/SNI nº AC/ACE 34670/83 CNF/1/3.....	78
3.3.2 Informação da Agência Central/SNI nº AC/ACE 34670/83 CNF/2/3. ....	85
3.3.3 Informação da Agência Central/SNI nº AC/ACE 34670/83 CNF/3/3. ....	90
3.3.4 Depoimentos – Informação da Agência Central/SNI nº ARE/ACE 4980/83 CNF/1/1.....	91
3.3.5Trâmite processo – BR.AN.RIO.TT.0.MCP.PRO.1872 – Processo GAB nº 100.047.....	89
<b>IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	99
<b>V -REFERÊNCIAS</b> .....	102
<b>VI - APÊNDICES</b> .....	110
<b>VII - ANEXOS</b> .....	112
Anexo A – Linha do tempo da política de memória e verdade no Brasil 1964-2020. ....	113
Anexo B – Entrevistas. ....	119
Anexo C – Documentos. ....	125

## INTRODUÇÃO

A pesquisa em questão iniciou-se em 2019, momento de ingresso neste Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas, embora o interesse pelo tema já estivesse no radar dos meus pensamentos.

A presente dissertação tem como objetivo geral analisar a aplicabilidade da justiça de transição, considerando o direito à memória e verdade em torno da reorganização e repressão ao Partido Comunista do Brasil (PC do B) na Paraíba entre os anos de 1979 até 1985. Abordando a relação entre Estado democrático de direito, garantia, proteção dos direitos humanos, direito à memória e à verdade, como dimensões da justiça de transição.

Para tanto, foram analisadas as relações entre ditadura militar brasileira e a violação de direitos humanos, particularmente bloqueando e reprimindo o exercício da cidadania no espaço político, referentes aos anos estudados no projeto. Assim, fora avaliada a efetividade dos direitos humanos, a liberdade de expressão, a proibição do retrocesso e o custo dos direitos como proposições à relatividade da eficácia dos direitos fundamentais. Discutindo os limites do processo de abertura política que se iniciou na segunda metade da década de 1970 à luz do exercício das liberdades políticas e civis.

A tentativa concisa em (re)construir historicamente a reorganização do PC do B na Paraíba entre 1979-1985, está neste estudo, atentando para as violações de direitos humanos de vários militantes comunistas envolvidos nessa organização. A intenção aqui não será percorrer toda a história da reorganização do partido nesse período, mas dedicar sinteticamente uma atenção especial às ações do partido na época que tornaram alvo de violações cometidas por órgãos policiais a serviço da ditadura militar. Organizar-se politicamente por meio do diálogo com trabalhadores, panfletagens, reuniões e convocações foram ações do partido que tornaram alvo de violações, cometidas pela polícia.

Nesta ocasião, constitui-se para exame o processo de nº 0346706, originado pela Agência Central (AC) do Serviço Nacional de Informações (SNI), através da Delegacia de Polícia Federal (DPF), datado em 16 de junho de 1983, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, cujo assunto trata de “Documentação do PC do B apreendida, comprovando a sua reorganização” (trecho do Inquérito Policial da DPF), resultando em prisão de cinco pessoas, bem como busca e apreensão na residência de um dos envolvidos. Processo esse de caráter confidencial, conforme carimbo em várias de suas folhas processuais.

De forma introdutória e mesmo sabendo que a ditadura militar se finda apenas no ano de 1985, alguns aspectos históricos nos evidenciam que anos antes ao estabelecimento do

conjunto de medidas adotadas para a restauração da democracia e o estado de direito, já haviam conquistas significativas rumo à redemocratização no Brasil. Exemplo disso está na Lei da Anistia, aprovada desde 1979 e o movimento “Diretas Já” iniciado em maio de 1983 que levam ao processo de liberação do regime instalado pelos militares. E, estando nesse contrassenso nos deparamos com documentos confidenciais, de cunho federal, sobre prisões políticas, como é o caso do processo acima mencionado.

Estando em capítulo específico da pesquisa, a descrição do processo fora aprofundada, buscando informações concretas para entender como se dava *pari passuo* caminho da justiça de transição e a atuação do Governo Federal à época.

A relação com a temática desta pesquisa ocorre devido a minha atuação política de esquerda, como também convivendo desde a infância com pessoas que foram perseguidas politicamente durante a ditadura militar no Brasil. Sou filha de pais que fizeram parte da agremiação política citada acima, nas décadas de 1980 e 1990. Os mesmos não sofreram ameaça direta do golpe de Estado. Minha mãe relata uma situação quando tinha por volta dos 15 anos, residindo em Catolé do Rocha, sertão da Paraíba, que minha avó materna cogitou “escondê-la” no sítio, por estar lendo livros considerados impróprios e conversando com pessoas ditas “subversivas”. Meu pai militava no sindicato dos comerciários e minha mãe em defesa do feminismo emancipacionista. Escutar os relatos orais e informais sobre as experiências vividas naquela época faziam parte das rodas de conversa, geralmente pós reunião onde as crianças participavam no momento do lanche.

Confesso de antemão que separar a defensora marxista, da pesquisadora se tornou um desafio diário e necessário, para que esta produção pudesse contribuir com a finalidade a qual se iniciou. O trabalho e a vida acadêmica se entrelaçam no cotidiano, sempre chegando a conclusão da importância dos resultados de uma investigação isonômica para o caminho da verdade histórica. Acredito que a conclusão desta pesquisa, servirá como fonte de acesso à história política regional. Saindo dos escritos existentes em obras que discutem em larga escala a política tradicional conservadora, para os construtores do campo da esquerda paraibana.

Esforçando-se no compromisso pela pesquisa científica, foram feitas incursões às Ciências que possam traçar as implicações entre as formas de participação das forças e movimentos sociais na escolha dos rumos e destino da nação brasileira. Buscando compreender os canais de acesso ao poder, luta por espaços públicos, liberdade de informação e equilíbrio nas relações, bem como o grau de concretização ou efetivação dos direitos fundamentais.

Percursos foram realizados para o aprofundamento do estudo da justiça de transição, do direito à justiça, à memória, à verdade, sensivelmente imbuídas na perspectiva de reparação

do Estado, às atrocidades relativas às violações dos direitos humanos, em contraste com abordagens de cunhototalitário, permitindo sintonia com as políticas em direitos humanos. Neste aspecto, foi pertinente o estudo da Lei da anistia, seu contexto global, bem como seus debates atuais e os modelos de relativização dos direitos fundamentais, elaborados em virtude da preocupação com um projeto de acesso público e diante de relatos de arbitrariedades, torturas, prisões, que rompem com o silêncio.

Com base em autores pátrios e estrangeiros que são imprescindíveis para elucidar os fundamentos do tema abordado, a exemplo de Giuseppe Tosi (2014) e Marcelo Torely (2014), que sustentam a importância da elucidação das graves violações de direitos humanos, praticados por abusos de poder em regimes autoritários, com finalidade de criar sociedades tendo o direito como caminho de promoção da paz.

Essas violações sistemáticas dos Direitos Humanos provocadas pelo Estado durante o regime ditatorial são desconhecidas pela maioria da população, em especial pelos jovens. Depois de mais de 30 anos da promulgação da Lei de Anistia, durante os quais o Brasil viveu, pelo menos formalmente, sob um Estado democrático de Direito, a questão da Lei de Anistia continua não resolvida. Neste ensaio, analisamos o que o Brasil fez e deixou de fazer para resolver esta herança da ditadura, no contexto mais amplo do que se chama Justiça de Transição. (TOSI e ALBUQUERQUE, 2014, p. 44)

É fluente e atraente a tese de que, no atual mundo conexo, de transmissões de informações ilimitadas e simultâneas, o governo remanesce como instrumento mais efetivo de transparência nas declarações divulgadas, com objetivos pela garantia de conteúdos condizente com a realidade dos fatos.

Em última instância, por conta da indispensabilidade dos direitos humanos e suas diversas instituições na efetivação dos direitos, sustentam as ações programáticas, a exemplo do Programa Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH 3), com base no reconhecimento público das violações de direitos humanos ocorridas no Brasil, contribuindo para a memória e a verdade.

Assim, com esta investigação realizada, há de fato uma reflexão sobre a possibilidade de, no contexto nacional, a preocupação com a estruturação do Estado democrático de Direito não passar de normas travestidas com argumentos de ordem, apto a neutralizar o exercício e as práticas da cidadania.

Com a conclusão deste trabalho, o mesmo pode servir de fonte de consulta e embasamento para a formação de juízos multidisciplinares, agregando valor à literatura especializada e à prática de direitos humanos. Somando-se assim a documentos importantes

que tratam do assunto, como os relatórios produzidos pelas comissões da verdade, ambos no âmbito estadual da Paraíba e municipal de João Pessoa.

Constituirá, por fim, uma proposta de elaboração de alternativas ao modelo hegemônico de crença na proteção dos direitos fundamentais apresentados através do Estado democrático de Direito.

A ditadura brasileira foi uma fase horrível à nação. Regime marcado pela tortura, violência, repressão e carregado de influência restritiva aos direitos políticos, permeada por um viés inconstitucional. Então, a idealização em chegar no momento mais esperado para a transformação do país, qual seja, estabelecer o fim de atos discricionários praticados pelo regime, se tornou a virada de chave para os brasileiros. A tão sonhada democracia, que ascendeu ao Estado de Direito, tendo como alicerce a liberdade e um sistema político que levasse a garantia do pleno exercício da cidadania é um marco histórico que aprofunda o debate acerca do impacto na vida do povo.

Operando em retrospecto, o Estado brasileiro do século XX gerou exclusão e tratamento desumano às correntes políticas de esquerda, consideradas “subversivas” e “inimigas da nação”. O Brasil é marcado por graves violações aos direitos humanos no período da ditadura militar, instaurado em abril de 1964 e perdurando até março de 1985. Assim foram 21 anos de crimes que afligiram a humanidade, sendo o país, inclusive, condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) em dois casos específicos: a repressão à Guerrilha do Araguaia, ocorridas entre 1967 e 1974, considerada pela Corte como uma prática de genocídio, e o assassinato de Vladimir Herzog, que aconteceu no ano de 1975.

Na medida em que o país passava por uma longa ditadura militar, podendo ser entendida como um dos muitos casos de autoritarismo existente no século passado, a exemplo da Espanha, Portugal e grande maioria dos países da América do Sul. Alguns segmentos sociais se organizavam fazendo oposição, em função ao sistema de poder implantado à época. Para os grupos com marcantes ideias que divergiam dos comandantes militares da nação, o resultado foi restrição aos direitos civis, políticos e graves infrações à vida humana.

Com efeito, dos albores da ditadura à democracia, vários caminhos foram traçados, procurando suprir uma linha política restritiva, para proteger os direitos sociais e políticos relativos à condição humana. A Lei nº 6.683, conhecida como Lei da Anistia, promulgada em 1979, tornou um ato jurídico de grande valia para desconsiderar condutas praticadas por crimes políticos, revertendo punições em anulação às infrações cometidas contra o regime militar. Por outro lado, deixou um péssimo legado para a democracia brasileira, pois foi também uma lei de “auto-anistia” para os agentes de Estado que cometeram graves violações de direitos humanos

durante a ditadura – que a Lei considera “crimes conexos”. O resultado foi a impunidade quando da volta à democracia, e a justiça de transição limitada. A Lei de Anistia brasileira foi considerada inválida pela CIDH nesses dois julgamentos que disse acima, pois a jurisprudência internacional humanitária considera que as auto-anistias não têm validade.

Paralelamente aos feitos no campo da abertura política, surgiu, a revogação do Ato Institucional nº5 (AI-5), com determinação do Governo da República mais severo e que dava respaldo aos mais graves arbítrios e violações de direitos humanos praticados pela ditadura militar no Brasil. O fim do AI-5 inicia um processo de rompimento com o autoritarismo governamental e posteriormente levando ao marco histórico nacional da redemocratização.

Incidentalmente à evolução dessa nova fase de restauração da democracia, entra em cena a forma de (re)organização dos grupos, partidos e organizações políticas perseguidos por sua oposição à ditadura, sendo vitimados por graves violações à dignidade da pessoa humana. As origens da confluência das noções de democracia e direitos humanos, transmudam a trajetória persecutória aplicada contra integrantes de partidos com atuação política voltada à revolução. À época alguns grupos políticos de esquerda, baseados em revoluções como as de Cuba e da China<sup>1</sup>, tinham o entendimento que a única forma de conseguir superar o autoritarismo governamental instalado pelos militares, se daria através da luta armada e consequentemente com a mudança abrupta no poder político.

Portanto, há aspectos que merecem análises aprofundadas para compreender como se deu o processo de redemocratização no país, bem como a forma de reorganização partidária em que pessoas foram ceifadas da vida por visões ideológicas distintas dos governos autoritários existentes que antecederam o período republicano.

O fulcro deste estudo é, pesquisar sobre a perseguição ao partido, os limites da transição e das Lei da Anistia a partir dessa perseguição e deste processo judicial com base na Lei de Segurança Nacional (LSN), sempre como horizonte o direito à memória e verdade. A atuação dos comunistas se concentrava na divulgação do Jornal a Tribuna Operária, organizando frentes de massa, em especial, operários, sindicalistas, estudantes, mulheres e apoiando candidaturas que poderiam dar voz ao partido.

Conforme pesquisa no site do arquivo nacional, através dos documentos digitalizados sobre a época, paraibanos com atuação política marxista estavam sob forte vigilância dos órgãos de repressão e informação da ditadura, através da Polícia Federal (PF), o

---

<sup>1</sup>A China serviu como modelo de enfrentamento aos militares e adotado pelo movimento guerrilheiro conhecido por “Guerrilha do Araguaia”, sob o comando do Partido Comunista do Brasil. Assunto que será abordado no capítulo 2.

Serviço Nacional de Informação (SNI) e chegaram a ser presos, respondendo processo na justiça por realizarem atividades – no início dos anos 1980. Os relatórios anexados revelam uma possibilidade de continuidade e aprofundamento da pesquisa em questão, contendo processo que os comunistas responderam judicialmente, porque era crime de segurança nacional, o que por si só leva à violação de direitos, os crimes de opinião eram tratados como crime de segurança nacional. É importante lembrar que o cruzamento de informações passa a ter uma grande importância para a investigação dessa temática, haja vista que quase todos esses manifestantes paraibanos se encontram vivos, estando a disposição para prestar depoimento.

Acreditamos que o desenvolvimento da pesquisa vem auxiliando em estudos mais aprofundados como contribuição histórica, mas também como perspectiva de apresentação da verdade, memória e transparência na eficácia da proteção aos direitos humanos. Nessa perspectiva chamando à reflexão acerca da importância do processo democrático. Em outros termos, com a prisão de militantes por fazerem propaganda comunista no pós lei da anistia, a abertura democrática concedeu intolerância e perseguição. Assim, existe espaço para, no tocante à democracia, manter condutas de violação a direitos e perseguição de pessoas que pensam diferente de governos autoritários, impregnada na ideologia da segurança nacional, do papel de um Estado com garantia de soberania nacional?

Somente com a promulgação da Constituição Federal (CF), em 1988, que a repressão de fato deixou de ocorrer. Em 1983 tem-se abertura de processo judicial, contra militantes comunistas aqui na Paraíba. O AI-5 já tinha sido extinto, mas a Lei de Segurança Nacional não, e integrantes do PC do B na Paraíba, foram processados com base nessa Lei, por estarem portando documentos do partido. Em suma, é o limite da transição, que seguia violando direitos e perseguindo quem pensava diferente. O “anticomunismo” como base da chamada “ideologia da segurança nacional”.

Na condição de cidadã brasileira e pessoa política cuja prática debruça-se sobre os resultados apresentados à nação acerca da memória e da verdade sobre as violações de direitos humanos cometidos durante a ditadura militar, constata-se a importância que separa os documentos oficiais, dos arquivos que se encontravam em sigilo e hoje estão disponibilizados para pesquisa. O que separa o discurso oficial, apresentando à época pelo Governo Federal, da ação repressiva e persecutória aos reorganizadores do PC do B, no estado da Paraíba, torna-se um trabalho relevante, que se encontra em desenvolvimento como direito a memória e verdade aos inúmeros casos de violações aos direitos humanos.

Há uma farta contribuição para uma reparação inigualável sobre uma perspectiva de liberdade de expressão, liberdade individual, amplamente defendido em um Estado

democrático de direito, frustrando as formas do uso do poder violento na vida das pessoas. A escassez das informações ou apresentação unilateral de fatos acontecidos na história do Brasil, motiva a investigação pormenorizada dos instrumentos existentes e a disposição para reflexão sobre a perspectiva assumida por aqueles que militam na política, mas acima de tudo passa a ser um compromisso da compilação como direito à justiça de transição.

A oportunidade em desenvolver esse trabalho, voltado à investigação dos novos documentos abertos, digitalizados e disponíveis no Arquivo Nacional (AN) acerca da ação e visão repressora dos agentes legais estatais no período da redemocratização, ajudará a desconstruir ideias as quais percorrem até hoje o imaginário de brasileiros acerca da ditadura de 1964, que vai na contramão da implementação de direitos fundamentais pelo Estado democrático de direito brasileiro que, de maneira geral, as práticas abusivas podem ser tuteladas pelo Estado.

O trabalho está composto de três capítulos e por essa introdução. O primeiro capítulo traz teoricamente o entendimento sobre justiça de transição, seus elementos essenciais, com enfoque ao direito à memória e a verdade, buscando delinear a reconstrução da democracia no Brasil. No segundo capítulo aprofunda-se na discussão da Corte Interamericana de Direitos Humanos que julgou o caso “Gomes Lund e outros”. O terceiro e último capítulo faz um breve resgate da reorganização do PC do B de 1979 a 1985, tomando como base a VII Conferência Nacional do partido, realizado em Tirana, capital da Albânia, nos anos de 1978 e 1979, com decisões sobre a atuação dos comunistas para “conquistar a liberdade política alcançar uma democracia popular”<sup>2</sup> no Brasil, através de suas resoluções aprovadas em congresso. Nessa fase foram feitos levantamentos dos documentos do partido. Este resgate contribui para a análise documental do processo, a coleta de dados, entrevistas com as pessoas envolvidas e os resultados obtidos após a pesquisa.

---

<sup>2</sup>Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=zktATUeQh3w> (Documentário produzido pela TV Grabois) e <https://grabois.org.br/2019/05/21/o-partido-comunista-do-brasil-em-1979/> (Artigo de Augusto Buonicore, para a Fundação Maurício Grabois, com base nas resoluções aprovadas no VII Congresso Nacional do PC do B)

## CAPÍTULO I – JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO NO BRASIL E A CONSTRUÇÃO DA DEMOCRACIA

Mas sei que uma dor assim pungente  
Não há de ser inutilmente  
A esperança  
Dança na corda bamba de sombrinha  
E em cada passo dessa linha  
Pode se machucar  
(Trecho da música “O bêbado e a equilibrista” de João Bosco/Aldir Blanc)

Justiça de transição surge como arcabouço para reconstrução democrática em nações pós-conflito que tiveram experiência em regimes autoritários com casos graves, desencadeando crimes contra a humanidade<sup>3</sup> e que dialoga com as atrocidades ocorridas em um passado cheio de incertezas, criando ao mesmo tempo mecanismos que tornem praticável um futuro de regimes democráticos. O resgate pela verdade de momentos cujo cerceamento das liberdades fundamentais, perseguição política aos opositores e adversários do regime militar que faziam parte do cotidiano de um povo, tendo como limiar à voz das vítimas, bem como a retirada da sensação de impunidade aos casos de perseguição, tortura, assassinatos e desaparecimentos forçados servem para a construção da promoção da paz em espaço de políticas garantidoras à liberdade universal.

Para o presente estudo acerca dos modelos de justiça transicional implementados pelo mundo, o foco estará centrado na experiência ocorrida no Brasil, objeto que ajudará a compreender quais os elementos foram postos em prática nesta região e quais deixaram lacunas para a consolidação do Estado Democrático de direito. Visualizando ainda no ordenamento jurídico brasileiro, o resultado de medidas adotadas para enfrentar um passado antidemocrático. Com isto, inicialmente, serão analisados elementos-chave e objetivos da almejada justiça de transição. Neste primeiro momento não haverá juízo de valor sobre as estratégias de ação para a construção da paz pós-conflito,

---

<sup>3</sup>Embora os crimes contra a humanidade sejam qualquer ato sistemático imoderado contra uma população civil, aqui o objeto de estudo estará voltado apenas aos crimes de guerra, que perante o direito internacional passou a ter uma atenção especial, somente após na Segunda Guerra Mundial, momento em que adotou como violação aos direitos humanos.

mas uma abordagem teórica como contribuição necessária e vital para enraizamento de acordos pacificadores, mirando a busca pela verdade de acontecimentos da história do Brasil que violem a dignidade humana. Oportunamente e após o levantamento descritivo do presente objeto de estudo, se fará a avaliação sobre a justiça de transição brasileira, como forma de contribuição para o preenchimento dos acontecimentos passados e que até hoje as lacunas existem, por estarem muitos anos guardados a sete chaves pelos governos autoritários.

## 1.1 ESTADO DE EXCEÇÃO E RESISTENCIA AO AUTORITARISMO

É preciso compreender que a percepção latino-americana, sobre as tragédias experimentadas em regimes autoritários quando das ditaduras militares, especialmente nas décadas de 1950 até 1990 sofreram forte influência de conflitos oriundos da Segunda Guerra Mundial. A tentativa de reposicionamento<sup>4</sup> do controle econômico como política hegemônica, liderada entre Estados Unidos da América (EUA) e União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), dava vez ao confronto denominado de Guerra Fria. Esse novo processo dividia o mundo em dois grandes blocos, liderados como enunciado acima onde o primeiro estava baseado no sistema da economia, cujo os meios de produção estão concentrados na propriedade privada e o segundo seguia a linha de que o sistema econômico centralmente planejado. Para conter avanços revolucionários<sup>5</sup>, tendo em vista que havia um ambiente onde as forças socialistas estavam em expansão, mesmo não estando no poder. Tratando assim em impedir uma experiência nacional-estatista, com viés popular<sup>6</sup>, de um presidente que não era socialista, se contrapondo ao sistema de produção capitalista, os EUA passam a apoiar e estimular golpes de Estado, comandado pelas

---

<sup>4</sup>O termo exposto no texto, foi inserido para fazer menção pela busca de domínio geopolítico envolvendo a Guerra Fria, causando tensão entre dois blocos conhecidos por ocidental/capitalista e oriental/comunista. Estando no centro de ambos o poder.

<sup>5</sup>A Revolução Cubana, ocorrida em 1959 e a aproximação da ilha com a URSS, inquietava o bloco capitalista colocando a hegemonia norte-americana em xeque.

<sup>6</sup>O governo dos Estados Unidos da América, chefiado por Kennedy tinha o entendimento de que o então presidente do Brasil, Goulart era esquerdista e que assim poderia dar abertura a uma democracia radical e ao próprio comunismo.

forças armadas na América Latina. No Brasil, o apoio dos norte-americanos para a implementação da ditadura militar de 1964 já permeava desde 1962, por meios de investimentos financeiros aos candidatos opositores do governo de João Goulart (conhecido popularmente por Jango), nas eleições parlamentares.

O historiador Carlos Fico ao analisar documentos inéditos relacionados a “Operação *Brother Sam*” em conexão com o golpe militar brasileiro, revela que:

Foi no contexto da campanha para as eleições parlamentares de 1962 que a intervenção norte-americana no processo político brasileiro intensificou-se, ultrapassando, em muito, os níveis “normais” de propaganda ideológica que os Estados Unidos habitualmente faziam em qualquer país, enaltecendo os costumes norte-americanos e defendendo o capitalismo contra o comunismo. O próprio embaixador Lincoln Gordon confessou que foram gastos, pelo menos, U\$ 5 milhões de dólares para financiar a campanha eleitoral dos candidatos favoráveis à política norte-americana e opositores de Goulart. Naturalmente, a autorização para tal intervenção foi dada pelo presidente Kennedy. Gordon se diz arrependido, mas foi esse o início do processo que tornou a embaixada dos Estados Unidos no Rio de Janeiro um ator político plenamente envolvido nos negócios internos brasileiros. O grande irmão da Operação *Brother Sam* aos anos de chumbo. O governo dos Estados Unidos e a ditadura militar brasileira (FICO, 2008, p.77).

A partir daí, foram vários os investimentos realizados pelo governo federal dos Estados Unidos no Brasil, em especial, com forte campanha publicitária sobre o anticomunismo, cuja finalidade era a desestabilização política, para o fortalecimento ideológico do capital norte-americano. E, assim, com intuito de enfraquecer o governo de Jango (1961-1964), até chegar à conspiração do golpe militar com apoio civil realizado dois anos após as eleições de 1962.

Em 1930 são criados o Departamento de Ordem Política e Social (DOPS) e o Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP). O primeiro organizaria a política, o segundo se constituiria como de instrumento divulgador dos atos governamentais de controle e vigilância (FVV, 2016). Lei de Segurança Nacional em 30 de março de 1935 para tratar dos crimes contra a ordem política e social.

Na Paraíba, antecedendo o Estado Novo (1937), houve a criação de comissões de repressão ao comunismo que com o Decreto Estadual nº 850, de 25 de outubro de 1937,

abriu crédito financeiro para despesas com a repressão ao comunismo. Em João Pessoa foi criada uma “Prisão Especial” para os presos políticos de 1935, situada às margens do Rio Jaguaribe do lado direito onde funcionava o Instituto Sérico na Fazenda São Rafael localizada na mata de Buraquinho, próximo da radio tabajara e da UFPB, tendo na época, a direção do Cel. Thomé de Souza, comandante do Batalhão de Engenharia. Segundo Barbosa (1985, p. 32) em 1936, alguns membros da ANL na Paraíba foram presos no chamado presídio especial de Buraquinho em João Pessoa, na Casa de Detenção de João Pessoa e no 22º Batalhão de Cavalaria de Cruz das Armas, além da Delegacia da Ordem Política e Social – DOPS e a Junta Executiva de Guerra na Paraíba.

Com Getúlio Vargas, o Decreto nº 7.474, de 18 de abril de 1945, concede anistia política impedindo qualquer forma de indenização e incorporando os crimes praticados entre 16 de julho de 1934 a 18 de abril de 1945;

Diante desse contexto de propagação ideológica em defesa dos costumes pelo capitalismo contra o comunismo, segue-se uma sequência de ditaduras militares na América Latina. Um verdadeiro conluio, foram os golpes de Estado: Paraguai em 1954 liderado por Alfredo Stroessner; Guatemala em 1954; Brasil em 1964 liderado por militares; Bolívia em 1964; Argentina em 1966 encabeçado pelo general Juan Carlos Onganía e em 1976 comandado pelo general Jorge Rafael Videla que derrubou a Presidenta María Estela Martínez Péron (1974-1976)<sup>7</sup>; Peru em 1968, pelo general Juan Velasco Alvarado; Uruguai em 1973 e Chile em 1973 comandado pelo chefe das Forças Armadas, general Augusto Pinochet. Dos presidentes depostos por um golpe de Estado, o único explicitamente socialista era Salvador Allende, que governou o Chile de 1970 a 1973. Os demais presidentes destituídos estavam na perspectiva nacional-estatista.

No Brasil, o golpe civil-militar instaurado no dia 01 de abril de 1964, retira o regime parlamentarista e abre o período de um novo modelo de sistema através do estado de exceção, durando um pouco mais de duas décadas, até 15 de março de 1985, por uma continuidade de governos militares<sup>8</sup>. Sabendo que o golpe de estado fora liderado por

---

<sup>7</sup>Popularmente conhecida por Isabel Péron, foi a primeira mulher a ocupar o mais alto cargo da Argentina.

<sup>8</sup> Sabe-se que a finalidade das Forças Armadas enquanto instituições nacionais se destinam a salvaguardar os interesses da Pátria (art. 142, CF/88), mas é importante provocar a reflexão sobre o papel dos comandantes

militares, a participação de civis em apoio e na construção de ações contribuíram para a oposição à política popular do presidente João Goulart. O relatório da Comissão Municipal da Verdade (CMV) de João Pessoa corrobora o posicionamento da participação ativa de civis para a existência do golpe:

Em depoimento à Comissão Municipal da Verdade, a geógrafa Mônica Fernandes – que foi presa política em João Pessoa no final da década de 1960 – afirmou que seu pai, o agente fiscal estadual Orlando Meira de Carvalho, fazia parte de grupos de civis, identificados com o governador Carlos Lacerda, que havia participado da articulação política do golpe de 1964 na Paraíba. [...] Uma das tarefas executadas pelo seu pai, de acordo com Mônica, era a de arrecadar fundos entre o empresariado local para patrocinar ações políticas dos golpistas, como a visita de Carlos Lacerda à Capital, que terminou com o já narrado confronto violento na Praça João Pessoa. Mônica Fernandes relatou ainda que seu pai e o grupo político do qual ele fazia parte tinham contato direto e muito frequente com os oficiais do 15-RI na preparação do golpe na Paraíba [...].(Comissão Municipal da Verdade de João Pessoa:relatório, 2020, p.39).

Goulart, que fora eleito pelo voto popular é deposto pelo golpe, mudando a forma de governar no país, sendo instalado o regime repressor, oposta ao Estado democrático existente. Neste momento começa uma sucessão de atos institucionais postos em prática vetando o exercício pleno da cidadania, o Congresso Nacional fora dissolvido, a Constituição Federal alterada, os direitos fundamentais suspensos por tempo indeterminado.

Abrindo um parentese acerca do estado de exceção é importante discorrer, de forma sucinta e breve que ações como essas são previstas no direito constitucional, incorporada ao direito público, sendo características esperadas ao estado de sítio, cujas medidas são realizadas de forma excepcional, temporária e sob o argumento de quando há risco eminente às estruturas democráticas de uma nação.

Quando foi posto o golpe de 1964, a Constituição Federal que estava vigente no país era a de 1946 e previa o estado de sítio nos seguintes casos:

---

golpistas, do alto escalão das Forças Armadas que destituíram civis, cuja ação estava para a militarização da política. Descaracterizando assim, a função das instituições de defesa, bem como mudando a rota da soberania e dos interesses nacionais. Ou seja, o comando em defesa do golpe dentro das Forças Armadas foi elemento importante para tornar o golpe de 1964 viável.

Art. 206 –O Congresso Nacional poderá decretar o estado de sítio nos casos:

I – de comoção intestina grave ou de fatos que evidenciem estar a mesma a irromper;

II – de guerra externa.

Art 207 - A lei que decretar o estado de sítio, no caso de guerra externa ou no de comoção intestina grave com o caráter de guerra civil estabelecerá as normas a que deverá obedecer a sua execução e indicará as garantias constitucionais que continuarão em vigor. Especificará também os casos em que os crimes contra a segurança da Nação ou das suas instituições políticas e sociais devam ficar sujeitos à jurisdição e à legislação militares, ainda quando cometidos por civis, mas fora das zonas de operação, somente quando com elas se relacionarem e influírem no seu curso.

Parágrafo único - Publicada a lei, o Presidente da República designará por decreto as pessoas a quem é cometida a execução do estado de sítio e as zonas de operação que, de acordo com a referida lei, ficarão submetidas à jurisdição e à legislação militares.

Art 208 - No intervalo das sessões legislativas, será da competência exclusiva do Presidente da República a decretação ou a prorrogação do estado de sítio, observados os preceitos do artigo anterior.

Parágrafo único - Decretado o estado de sítio, o Presidente do Senado Federal convocará imediatamente o Congresso Nacional para se reunir dentro em quinze dias, a fim de o aprovar ou não.

Nesse contexto, é nítido perceber que na previsão legal brasileira, para serem adotadas medidas ao estado de exceção, haviam a obrigatoriedade de tramitar o procedimento às medidas pelas instituições democráticas (17 atos institucionais, LSN, Reforma Constitucional).

Ou seja, as prerrogativas do Congresso Nacional, bem como da Presidência da República estavam mantidas na forma de decretação de leis, como requisito de urgência e casos de risco iminente à segurança da nação. Mas, o uso dos mecanismos adotados pelo golpe de Estado não abordavam estas questões. Para a validação da mudança na governabilidade interna, os militares se valeram dos artigos subsequentes da constituição, comprevisão à possibilidade da aplicação do estado de sítio preventivo<sup>9</sup>“que poderia ser

---

<sup>9</sup>Artigos 209 a 215 da Constituição Federal de 1946.

decretado em caso de risco iminente de comoção interna. Vê-se que, neste caso, o requisito da urgência foi substituído pela prevenção do risco.”(GOMES; MATOS, 2016, p.1771).O momento no país era considerado democrático, mas para os setores conservadores, não havia o menor interesse em chegar a uma democracia mais ampla, voltada à social-democracia e este era o risco. A lógica da medida preventiva à época estava em conter movimentos políticos baseados no socialismo e comunismo que pudessem ganhar adesão social. As “reformas de base”<sup>10</sup> também foram fatores de insatisfação por parte da burguesia brasileira, que exigiam uma política econômica e social sem a intervenção do Estado na contra-mão da proposta de reformas sociais proposta por Goulart.

Assim, foi a estratégia usada pelos que detinham o interesse no sistema político autoritário, cujo propósito era assumir o comando do país, para controle econômico e social, valendo-se de sustentação jurídica, sem precisar passar pelo aval do poder legislativo e nem pelo poder executivo no âmbito federal. Através dessa breve reflexão tratando sobre os amparos jurídicos baseados na anormalidade constitucional<sup>11</sup> utilizada pelos militares durante o golpe, para situações de crise no Brasil<sup>12</sup>, podemos nos deparar com paradigmas conceituais conflitantes ao sistema político democrático contemporâneo, a respeito do estado de exceção, já que está prevista como garantia ao restabelecimento de uma nação, mas com regulamentação provocada através de interesses políticos.

Para a atualidade, há um entendimento de que a ideia do estado de exceção está relacionada à tentativa de precauções a serem usadas constitucionalmente com o propósito de evitar danos irreparáveis e que possam garantir o restabelecimento em estruturas democráticas que por ventura estejam sob ameaça. Embora, é importante mencionar que o estado de exceção se opera juridicamente desde os tempos dos governos autoritários, após a

---

<sup>10</sup>As reformas de base defendidas por João Goulart tinham como proposta alterar estruturas que pudessem reduzir os conflitos sociais no Brasil.

As reformas estruturais envolviam temas oriundos de reivindicações populares como por exemplo a reforma agrária, universitária e tributária. Pretendia ainda uma maior intervenção do Estado na economia, limitando assim a democracia liberal.

<sup>11</sup>Estado de exceção é entendido como um período que desvia da norma, num estado de alerta, tendo em vista que garantias fundamentais, através de decreto podem ser suspensas temporariamente, até a superação à paz social e total retorno dos direitos constitucionais na sua plenitude.

<sup>12</sup>Aqui o diálogo se faz diretamente com o momento histórico da política do Brasil relacionada com a intervenção de 1964.

Primeira Guerra Mundial (1914-1918) e conforme conceitua Carl Schmitt:

[...]. Todo direito é “direito situacional”. O soberano cria e garante a situação como um todo na sua completude. Ele tem o monopólio da última decisão. Nisso repousa a natureza da soberania estatal que, corretamente, deve ser definida, juridicamente, não como monopólio coercitivo ou imperialista, mas como monopólio decisório, em que a palavra decisão é utilizada no sentido geral ainda a ser desenvolvido. O estado de exceção revela o mais claramente possível a essência da autoridade estatal. Nisso, a decisão distingui-se da norma jurídica e (para formular paradoxalmente), a autoridade comprova que, para criar direito, ela não precisa ter razão/direito. (SCHMITT, 2006, p. 14)

Para o jurista e filósofo político alemão, soberania não emana do povo e estado de exceção existe em ordens constitucionais para a manutenção do soberano. Estando assim, o direito em sua essência para a legitimação de governos autocráticos e a serviço da política. Sob essa ótica, a vontade política passa a ser o carro chefe que dirige e delimita a maneira pela qual os meios jurídicos de uma nação serão realizados.

Giorgio Agamben, filósofo italiano hodierno e que dedica parte de sua vida estudando a temática, ao investigar o conceito sobre estado de exceção, nos apresenta interessante entendimento sobre o assunto:

Diante do incessante avanço do que foi definido como uma "guerra civil mundial", o estado de exceção tende cada vez mais a se apresentar como o paradigma de governo dominante na política contemporânea. Esse deslocamento de uma medida provisória e excepcional para uma técnica de governo ameaça transformar radicalmente — e, de fato, já transformou de modo muito perceptível — a estrutura e o sentido da distinção tradicional entre os diversos tipos de constituição. O estado de exceção apresenta-se, nessa perspectiva, como um patamar de indeterminação entre democracia e absolutismo. (AGAMBEN, 2011, p. 13)

Segundo o teórico, existe uma linha tênue entre os interesses políticos e a perspectiva jurídica, este último se diferenciando do primeiro devido a relação entre cidadão com os interesses públicos, que nada mais é que o direito público. De acordo com o autor:

Se, como se sugeriu, a terminologia é o momento propriamente poético do pensamento, então as escolhas terminológicas nunca podem ser neutras. Nesse sentido, a escolha da expressão "estado de exceção" implica uma tomada de posição quanto à natureza do fenômeno que se propõe a estudar e quanto à lógica

mais adequada à sua compreensão. Se exprimem uma relação com o estado de guerra que foi historicamente decisiva e ainda está presente, as noções de "estado de sítio" e de "lei marcial" se revelam, entretanto, inadequadas para definir a estrutura própria do fenômeno e necessitam, por isso, dos qualificativos "político" ou "fictício", também uns tantos equívocos. O estado de exceção não é um direito especial (como o direito da guerra), mas, enquanto suspensão da própria ordem jurídica, define seu patamar ou seu conceito-limite. (AGAMBEN, 2011, p. 15)

Diante dessa noção conceitual sobre estado de exceção, apresentada pelos dois teóricos nesse trabalho e que desaguam nas divergências de finalidade entre as funções política versus jurídica, percebe-se o real propósito sobre a existência de normas que autorizem mudar regras democráticas anteriormente estabelecidas pelo direito constitucional, criando assim, no direito a finalidade para salvaguardar e convalidar os desejos políticos.

Trazendo para o exemplo prático brasileiro:

Em 09 de abril o Comando Supremo da Revolução fez publicar o Ato Institucional número 1 (AI-1), estabelecendo modificações na Constituição Federal de 1946 e nas constituições estaduais. No dia 10 de abril, o Comando publicou, com base no AI-1, um ato que cassou, por dez anos, os direitos políticos de cem brasileiros. Encabeçava a lista o secretário-geral do Partido Comunista Brasileiro, Luis Carlos Prestes, seguido do presidente João Goulart e do ex-presidente Jânio Quadros. [...]. (Comissão Municipal da Verdade de João Pessoa: relatório, 2020, p.46).

A busca por medidas emergenciais após 1964, para criar normas através de Ato Institucional (AI), retiraram os marcos legais do Estado de Direito existentes na Constituição Federal de 1946. As relações intrínsecas de poder autoritário nos Atos Institucionais (Ais) revestidas de normas constitucionais, acabou por revogar o sistema político brasileiro democrático que estava garantido na CF de 1946.

Portanto, instrumentos de exceção no período da ditadura militar no país, foram constituídos puramente com a intenção de se obter várias formas de controle de poder, como por exemplo: administrativo, econômico, da mídia, captura dos inimigos políticos. Aplicar o estado de exceção preventivamente para a instalação do golpe de Estado, foi fator primordial para obter o aparato jurídico que os militares necessitavam, legalizando a destituição do Presidente da República, em seguida alterando a norma constitucional e

mantendo por tempo indeterminado o novo regime.

A luta armada<sup>13</sup> torna-se uma das alternativas de oposição em face dos AIs. Neste cenário o PC do B mantinha relações com dirigentes comunistas de Cuba, Alabânia, Coreia e China, cujo propósito de orientação era evitar o isolamento das questões mundiais e examinar de perto as experiências de revoluções na luta contra o capital. Dois anos antes da promulgação do AI-5, o partido conclama o VI Congresso e delibera sobre o caminho pela guerrilha do Araguaia. Bertolino expõe que:

Com o golpe de 1964, o caminho de experiências internacionais foi um ponto decisivo para a definição do caminho a seguir. Em junho daquele ano, o Comitê Central do PCdoB iniciou o debate sobre a tática de deslocamento do trabalho para o campo. Em agosto, aprovou a resolução divulgada com o título O Golpe de 1964 e seus ensinamentos, avaliando que o ocorrido era resultado dos avanços de um projeto estratégico dos setores mais reacionários internos a serviço do imperialismo norte-americano. Era hora de procurar novas formas de resistência. A luta armada era uma possibilidade que despontava no horizonte.

A direção do PCdoB chegou à conclusão de que para discutir profundamente a forma de enfrentar a ditadura era necessário convocar uma Conferência — a VI, realizada em julho de 1966 em São Paulo. A Conferência debateu e aprovou a linha política, contida no documento União dos brasileiros para livrar o país da crise, da ditadura e da ameaça neocolonialista. A certa altura do texto, o PCdoB apontou a guerrilha como uma das principais formas de luta contra a ditadura. “A ideia de que é indispensável empunhar armas para libertar o país do atraso e da opressão vem ganhando força”, diz o documento. “A luta revolucionária em nosso país assumirá a forma de guerra popular”, definiu a Conferência. “As forças armadas populares, inicialmente débeis, crescem e tornam-se fortes e superiores às do adversário. (...) Sendo parte integrante do povo, têm nele a fonte de sua invencibilidade.” (Osvaldo Bertolino em O PC do B e o caminho da luta armada, 2015. Disponível em <https://grabois.org.br/2015/03/24/o-pcdob-e-o-caminho-da-luta-armada-2/>, acesso em 01/03/2022)

Outras organizações também seguiam o raciocínio de enfrentar a ditadura no Brasil através da luta armada. Mas nos apoiaremos apenas ao posicionamento do PC do B, tendo em vista que o objeto de estudo neste momento está centrado aos acontecimentos das perseguições políticas e consequentes violações contra integrantes do referido partido

<sup>13</sup>Embora a luta armada não tenha sido a única forma de oposição e nem sempre existiu durante a ditadura, é importante mencioná-la. Sobre esse assunto, consultar o Capítulo 2.1 do presente trabalho.

naquele período.

Após a promulgação do AI-5 (1968 a 1978)<sup>14</sup>, a ditadura se intensifica, tornando mais acirrada a censura, exonerações, dispensas de vínculos empregatícios, perseguição, tortura, estupro, desaparecimento, ocultação de corpo dos adversários e tantas outras formas como alternativa para conter os movimentos de esquerda. Momento que muitos líderes estudantis entram na luta armada. Foram vinte e um anos de tensão social entre governos e população civil, incluindo ataques, execução, exílio forçado aos perseguidos políticos opositores ao regime instalado.

A Comissão Nacional da Verdade (CNV), criada pela Lei nº 12.528/2011, especialmente para investigar os atos graves de violações aos direitos humanos e tornar permanente o direito à memória e a verdade dos fatos ocorridos no período de 18 de setembro de 1946 até 05 de outubro de 1988<sup>15</sup>, em seu relatório final concluiu que:

Desde 1964, a tortura vinha sendo utilizada em maior ou menor grau por agentes da repressão e não desapareceu com a liquidação das organizações armadas. Era usada para obter informações, mas também como um meio de dissuasão, de intimidação e disseminação do terror entre as forças de oposição. O sistema repressivo aperfeiçoou-se, institucionalizou-se. (BRASIL, 2014, p.104)

Nos anos 1970 emergem o Movimento Feminista pela Anistia e os Comitês Brasileiros pela Anistia a partir de 1975, as Comissões de Justiça e Paz e Centros de Defesa de Direitos Humanos desde 1972, além do Comitê pelos Direitos Humanos do Cone Sul - CLAMOR em 1976, o Movimento dos Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos, e Movimento de Justiça e Paz e os Grupos Tortura Nunca Mais, passando a desenvolver um papel de destaque em defesa da vida, da liberdade de expressão, da paz e

<sup>14</sup>Durante a ditadura militar foram emitidos 17 decretos, mas o AI-5 promulgado no governo do general Costa e Silva, sem sombra de dúvida foi o AI com maior plano de ação persecutória durante o regime.

<sup>15</sup>Art. 8º. É concedida anistia aos que, no período de 18 de setembro de 1946 até a data da promulgação da Constituição, foram atingidos, em decorrência de motivação exclusivamente política, por atos de exceção, institucionais ou complementares, aos que foram abrangidos pelo [Decreto Legislativo nº 18, de 15 de dezembro de 1961](#), e aos atingidos pelo [Decreto-Lei nº 864, de 12 de setembro de 1969](#), asseguradas as promoções, na inatividade, ao cargo, emprego, posto ou graduação a que teriam direito se estivessem em serviço ativo, obedecidos os prazos de permanência em atividade previstos nas leis e regulamentos vigentes, respeitadas as características e peculiaridades das carreiras dos servidores públicos civis e militares e observados os respectivos regimes jurídicos. (CF/88, disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm#adctart8](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#adctart8). Acesso em 27/05/2021)

da democracia. “Solon Viola chama a atenção para o fato de que a própria expressão direitos humanos tornou-se corriqueira no discurso da Igreja e mesmo nos movimentos de esquerda somente na segunda metade da década.” (BENEVIDES, 2009, p.105).

No final da década de 1970, tendo em vista um alto número de pessoas que se encontravam presas ou em exílio político, as manifestações de rua são resgatadas e o movimento da anistia<sup>16</sup> ganha força por dentro das greves de fome, do movimento feminino pela anistia, dos comitês brasileiros pela anistia e do movimento dos familiares de mortos e desaparecidos políticos criando possibilidades para o processo de redemocratização do Brasil.

Nesse contexto, a Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, popularmente conhecida como Lei da Anistia, é criada a partir da pressão interna e internacional abrindo o horizonte de uma transição capaz de restabelecer valores sociais, políticos, morais junto a sociedade e que pudesse por fim a repressão – mesmo que seja lenta, gradual e eximindo a responsabilidade para os perpetradores da ditadura:

Art. 1º É concedida anistia a todos quantos, no período compreendido entre 02 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexos com estes, crimes eleitorais, aos que tiveram seus direitos políticos suspensos e aos servidores da Administração Direta e Indireta, de fundações vinculadas ao poder público, aos Servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, aos Militares e aos dirigentes e representantes sindicais, punidos com fundamento em Atos Institucionais e Complementares [\(vetado\)](#).

§ 1º - Consideram-se conexos, para efeito deste artigo, os crimes de qualquer natureza relacionados com crimes políticos ou praticados por motivação política.

Acerca da Lei da Anistia, mesmo sendo considerada uma vitória por parte dos exilados políticos, familiares, amigos e ativistas dos direitos humanos, tendo em vista que parte dos perseguidos políticos do regime autoritário ao serem anistiados obtiveram o direito ao retorno da pátria mãe, bem como presos políticos foram libertos, não se pode descartar a tese da “anistia recíproca”<sup>17</sup> que a considera uma lei de auto-anistia imposta

<sup>16</sup>Movimento iniciado em 1975, por meio do Movimento Feminino pela Anistia (MFPA), liderado por Therezinha Zerbini, casada com o general Euryale de Jesus Zerbini, esse que foi contrário ao golpe militar de 1964 e como consequência da decisão fora reformado e teve seus direitos políticos cassados. Em 1978, no mesmo ao que o AI-5 tem sua revogação, o movimento amplia-se com a criação do Comitê Brasileiro pela Anistia (CBA), incluindo advogados, com o apoio da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), amigos e parentes dos presos políticos que reivindicavam pela anistia ampla, geral e irrestrita.

<sup>17</sup>Sobre o assunto, ver o artigo de Carlos Artur em “O Brasil entre a memória, o esquecimento e a (in)justiça:

pelos militares que à época ainda comandavam o país. Inclusive, mantendo na Constituição de 1988 os mesmos moldes de concessão unilateral, sendo assim, considerado como ato falho e grave à redemocratização.

Portanto, é preciso conhecer melhor sobre a eficácia da implementação dos elementos essenciais à justiça de transição, bem como, procurar entender quais estratégias pós-conflitos são necessárias para à construção do Estado de Direito e manutenção da paz. Como perspectiva deconstruir no passado, a verdadeira história para evitar futuros incertos e tenebrosos com a prática de crimes de lesa humanidade. No intuito ainda de esforçar-se em obter respostas à indagação acima com base em autores que se debruçam no tema abordado aos anos inglórios contra a paz no mundo.

## 1.2 A JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO E SEUS ELEMENTOS ESTRUTURANTES

A concepção da justiça de transição está intrinsecamente relacionada ao conjunto de medidas adotadas de forma articulada, com normas que decorrem da necessidade de apuração e reconhecimento de atos bárbaros, violadores aos direitos humanos no contexto de repressão política. “Trata-se de instituições, práticas, políticas, normas e mecanismos que guardam uma manifesta diversidade interna, isto é, dentro de cada país, e, também, externamente, entre os diversos países que decidem confrontar o passado violento” (REÁTEGUI, 2011, p. 40). Equacionar a obtenção de informações em situações decorrentes de regimes violentos e construir políticas consolidadas no respeito a diversidade como fonte salutar em espaços democráticos, torna-se um trabalho muitas vezes não linear à existência da paz pós-conflito.

Antes de adentrarmos nos elementos estruturantes é preciso entender o significado

---

uma análise do julgamento da ADPF nº 153 pelo Supremo Tribunal Federal”, que faz um compilado sobre a interpretação da Lei da Anistia, levando em consideração os aspectos dos avanços e estagnação com a aplicação da Lei no Brasil. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-33522017000300081](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-33522017000300081). Acesso em 10 de mar.2021.

Nesse mesmo sentido, entidades da área como o Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM) emitiu opinião acerca da problemática para a democracia brasileira pela falta de responsabilização criminal com os torturadores. Disponível em <https://www.ibccrim.org.br/noticias/exibir/250>. Acesso em 10 de mar.2021.

do termo justiça de transição. A análise do tema não se traduz de forma simples ou objetiva, pois está guiado pelas múltiplas experiências pós-conflito, incluindo as particularidades de cada vivência local, as formas de superação do passado, com avanços, desafios para o presente e futuro.

Instituições como a Organização das Nações Unidas (ONU), comprometidas na cooperação para a segurança e a paz mundial, se debruçam no assunto, buscando conhecer os fatores necessários à superação destes confrontos. O Conselho de Segurança das Nações Unidas (ONU) elaborou, em 03 de agosto de 2004, um documento intitulado *El Estado de derecho y la justicia de transición en las sociedades que sufren o han sufrido conflictos*, versando sobre a importância dos primeiros passos em entender as necessidades de cada país para que se construa um futuro democrático duradouro, sem fórmula universal e igual a todos. Para tanto, a ONU se preocupa em como mediar estratégias que auxiliem países a um caminho eficaz à justiça de transição. Compreendendo ainda que interesse político e capacidade técnica também serão chaves para o sucesso da transição. Por esse ângulo, manifesta o Conselho da ONU:

Sin embargo, la tarea de ayudar a sociedades desgarradas por la guerra a restablecer el Estado de derecho y superar abusos pasados cometidos a gran escala, todo ello dentro de un contexto marcado por unas instituciones devastadas y unos recursos agotados, y con una seguridad debilitada y una población traumatizada y dividida, es difícil cuando no abrumadora. Para llevar la a cabo es preciso prestar atención a múltiples deficiencias, entre ellas las relativas a la falta de voluntad política para introducir reformas, de independencia institucional en la administración de justicia, de capacidad técnica en el país, de recursos materiales y financieros, de confianza de los ciudadanos en el gobierno, de respeto de los derechos humanos por los poderes públicos y, más en general, de paz y de seguridad (CONSELHO DE SEGURIDADE DA ONU, 2004, p. 4).

Neste sentido, em defesa dos direitos humanos, as concepções sobre justiça como ideário social<sup>18</sup> se entrelaçam às mudanças estruturais para que sejam viáveis a paz e a

<sup>18</sup>Ideário social, está exposto aqui no sentido da construção coletiva de perspectivas democráticas. Mais precisamente como conjunto de ações que possam contribuir para os interesses de um coletividade e sem

segurança pessoal e social em sociedades democráticas. Com isto, os tribunais internacionais ou mistos passaram a ser de extrema importância para investigação acerca de crimes cometidos em tempos de guerra. A apuração da verdade dos fatos e condenações ajudaram a resgatar a confiança e esperança às vítimas que buscam o fim da impunidade. Sendo assim, um espaço de reconciliação entre passado, presente e futuro.

A ONU tem como opinião que sua atuação seja inerente no auxílio às nações através de fortalecimento do Estado de Direito e Justiça de Transição após uma situação de conflito. Sabendo que, para alcançar o objetivo proposto, não será bem sucedida a consolidação da paz em curto prazo, o restabelecimento com confiança a justiça dependerá de um longo processo de reparação e correta administração à construção do Estado de direito.

Para o Conselho de Segurança das Nações Unidas, são várias as percepções acerca de justiça, Estado de direito e justiça de transição, mas se consegue chegar a interpretações comuns com o propósito de auxiliar na resolução de conflitos regionais. Primeiro, há o entendimento de que a concepção de Estado de Direito ocupa lugar central como garantia aos princípios internacionais de direitos humanos. Segundo, a ideia de justiça, está relacionada à existência de mecanismos judiciais de reconhecimento e reparação às violações aos direitos. Fazendo com que as vítimas não se vejam em impunidade, bem como o cumprimento de condenações recebidas pelos acusados das violências. Terceiro, a justiça de transição abrange os meios necessários para solucionar problemas do passado oriundos de abusos em larga escala. Buscando os elementos-chave da justiça transicional seja judicial ou extrajudicial, como mecanismos fundamentais para contribuir na reconciliação em sociedades pós-conflito.

Pensando na necessidade de lidar acerca de transições garantidoras de movimentos democráticos, vários instrumentos internacionais passaram a existir com o viés de propagar a promoção dos direitos civis e políticos norteados pelos direitos humanos. Gerando assim, a necessidade da publicação de normas no Brasil, para regulamentar os tratados

internacionais às leis internas. Vejamos a sequencia cronológica desses tratados<sup>19</sup>, com os possíveis cruzamentos de ações governamentais para reconhecimento nacional com os pactos internacionais:

- 1933 - Ratificação nas Convenções sobre direitos e deveres dos Estados em situação de Asilo Político, assinada na Sétima Conferência internacional americana. Em decorrência disto o Brasil promulga decreto<sup>20</sup> para ajustar o Estado em necessidade de asilo político;
- 1941 - Convenções de Genebra e seus Protocolos Adicionais para proteção humanitária de situações hostis provenientes de guerra;
- 1945 – Formalização do Tribunal Militar Internacional (TMI) de Nuremberg, resultante do Acordo em Londres, cujo o estatuto previa o processamento e julgamento dos criminosos de guerra nazista<sup>21</sup>;
- 1966 – Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos que provocou a promulgação do decreto brasileiro nº 592, de 06 de julho de 1992, para adequação a Carta de Adesão ao Pacto “adotado pela XXI Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas” (BRASIL, 1992);
- 1968 – Convenção sobre a Imprescritibilidade de Crimes de Guerra e de Crimes de Lesa-Humanidade, adotada pela Assembléia Geral da ONU, Resolução nº 2.391. Nesse caso, o Brasil não chegou a ratificar a Convenção, necessitando de jurisprudência para a “harmonização com a CF/88”<sup>22</sup> (STJ, 2019, p.11);
- 1984 – Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis ou degradantes, aprovada pelo Congresso nacional em 1989 e sendo promulgada no Brasil em 1991.

<sup>19</sup>Os tratados apresentados foram capturados durante a presente pesquisa, podendo existir novas indicações perante os Tribunais Internacionais as quais não estão presentes na cronologia acima.

<sup>20</sup>Decreto nº 1.570 de 13 de abril de 1937. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1930-1949/d1570.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/d1570.htm). Acesso em 31/05/2021

<sup>21</sup>Sobre o assunto, <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/1013/R164-10.pdf?sequence=4>. Acesso em 31 de maio de 2021.

<sup>22</sup>Decisão completa e publicada em <https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/informjurisdata/article/view/3867/4093>. Acesso em 31 de maio de 2021.

- 1985 – Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura, sendo ratificada pelo Brasil quatro anos após;
- 1994 –Elaborada pela Assembléia Geral dos Estados Americanos, em Belém do Pará, a Convenção Interamericana sobre o Desaparecimento Forçado de Pessoas, se tornou um importante instrumento com o propósito de buscar solução aos inúmeros casos de suprimimento de pessoas e sem respostas ao ocorrido;
- 2006 – Surge a Convenção Internacional para a Proteção contra o Desaparecimento Forçado, firmada pelo Brasil em 2007 e ajustada à normativa interna apenas em 2016, por decreto nº 8.767;
- 2014 –Projeto de Resolução sobre o direito a verdade, acordado pelo Conselho Permanente da OEA, resolvendo dentre vários indicativos a estimular “a reconstrução da verdade e da memória histórica” (OEA, 2014). Aguardando ratificação pelo Brasil.

A título de informação, há um Projeto de Lei (PL) nº 153/2020<sup>23</sup> que tramita na Câmara dos Deputados para determinar o imediato cumprimento pelo Brasil dos casos decididos perante a corte interamericana contra violações de direitos humanos. O PL, de autoria do Paulo Fernando, conhecido por Paulão do PT, eleito deputado pelo estado de Alagoas, explicita que tratados ratificados no país demandam efeitos jurídicos e portanto, compete a União a consequente execução das ações.

Dentre as várias missões importantes realizadas pela ONU em regiões com tensões (guerras contra outro país e conflitos civis internos), tem-se como conclusão que algumas ações tem ajudado no cumprimento de normativas internas, no monitoramento e orientação de processos judiciais, reformas institucionais e assessoramento para a construção do Estado de Direito.<sup>24</sup>

---

<sup>23</sup>Disponível em:

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=node016czlnmti2bhbn1ztehzc-kj833297.node0?codteor=1855142&filename=PL+153/2020](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node016czlnmti2bhbn1ztehzc-kj833297.node0?codteor=1855142&filename=PL+153/2020). Acesso em 03/03/2022.

<sup>24</sup>Para melhor visualização temporal, no final dessa dissertação, está presente no anexo A uma linha do tempo sobre a política de memória e verdade no Brasil de 1964-2020, a partir de marcos regulatórios oriundos pelo

Quando há leis com graves abusos aos direitos humanos, as Nações Unidas auxiliam na revisão das legislações, para novas redações que incluam o viés preventivo, educativo, obtendo a reconciliação entre instituições e vítimas como promoção da paz, através da justiça de transição. Para esta reconciliação o diálogo com a sociedade que passou por conflito passa a ser o ponto chave. Através do incentivo de consultas com participações públicas para compreender as injustiças regionais, criando consciência e buscando soluções a serem almejadas para se chegar ao Estado de Direito.

Após uma breve preliminar conceitual sobre justiça de transição exposto acima, passemos a dialogar com seus elementos estruturantes. Mas, para a evolução da justiça de transição existem elementos que necessitam de mútuo vínculo e conexão sobre a reconstrução de sociedades após período trágicos da história da humanidade: direito à memória, justiça, busca da verdade, reparação, reformas institucionais e reconciliação são elementos decisivos para existência de marco legal consolidado na finalidade de uma condição democrática. Vamos examinar brevemente cada um a partir de agora.

**a) Direito à memória**—estabelecer a memória é pensar em aspectos que tornem permanentes o saber de fatos passados e que condizam com situações reais, ou seja, que aconteceram um dia, mesmo que o conjunto de informações sejam pavorosos aos olhos de quem toma conhecimento. Sobre memória é importante lembrar que ela é necessária para o bom funcionamento do presente/futuro, sem retomadas ao desconhecimento da crueldade humana. Tomado posseda verdade, o esquecimento não causará a sensação de insegurança e nem sinalizará um estado de alerta eterno na mente.

A tese de Paul Ricoeur, em sua obra *A memória, a história, o esquecimento*, revela a necessidade de harmonia entre memória e esquecimento como forma de obtenção à justiça. Segundo ele, o caminho para se chegar ao processo voluntário do perdão como método de reconciliar-se ao passado, passa pela articulação das seguintes medidas:

Detendo-me um instante no plano da profundidade, proponho pôr em correlação a problemática relativa a esse nível com a abordagem cognitiva da memória espontânea. De fato, o que o esquecimento desperta nessa encruzilhada é a

---

estímulo de cooperação internacional realizadas pela ONU.

própria aporia que está na fonte do caráter problemático da representação do passado, a saber, a falta de confiabilidade da memória. Ora, a confiabilidade da lembrança procede do enigma constitutivo de toda a problemática da memória, a saber, a dialética de presença e de ausência no âmago da representação do passado, ao que se acrescenta o sentimento de distância próprio à lembrança, diferentemente da ausência simples da imagem, quer esta sirva para descrever ou simular. A problemática do esquecimento, formulada em seu nível de maior profundidade, intervém no ponto mais crítico dessa problemática de presença, de ausência e de distância, no pólo oposto a esse pequeno milagre de memória feliz constituído pelo reconhecimento atual da lembrança passada. (RICOUER, 2007, p.425).

Nesta seara, rever o passado ditatorial presenciado recentemente ultrapassa a questão de apenas restabelecer memória e a verdade, conduzindo à paz. O direito a memória se torna um direito humano em sua essência que “entre a violência e a justiça, encontra-se a memória, como condição de neutralização da primeira e de possibilidade para a segunda.” (RELATÓRIO AZUL, 2011, p.135).

**b) Justiça** - com finalidade de processar os perpetradores dos atos cruéis cometidos no passado contra a humanidade, a principal dificuldade esbarra na estruturação de sistemas da justiça penal, para processos que tratam de perseguição e assassinatos em massa. Em geral, a justiça penal não é formulada para lidar com crimes dessa magnitude. Exemplo disto temos o Julgamento de Nuremberg<sup>25</sup>, que cumpriu o papel de responsabilizar quem cometeu crimes, embora os processados não correspondessem ao número total de perpetradores.

Acerca das reflexões sobre o ideal de justiça em momentos de transição pós-conflito, Paul van Zyl, relata em seu artigo “*Promovendo a justiça transicional em sociedades pós-conflitos*”, publicado no livro *Justiça de Transição: Manual para a América Latina*, o propósito de examinar apuradamente autosprocessuais cuja mitigação de riscos possam estar presentes:

Os julgamentos não devem ser vistos somente como expressões de um anseio social de retribuição, dado que também desempenham uma função vital quando reafirma publicamente normas e valores essenciais cuja violação implica em sanções. Os processos também podem auxiliar a restabelecer a confiança entre os

<sup>25</sup>Após a Segunda Guerra Mundial, tribunais militares organizaram julgamentos de processos envolvendo líderes que estavam a frente da Alemanha nazista. A partir destes julgamentos criou-se o primeiro Tribunal Penal Internacional, com foco em processar e condenar suspeitos de crimes contra os direitos humanos.

cidadãos e o Estado demonstrando àqueles cujos direitos foram violados que as instituições estatais buscam proteger e não violar seus direitos. Isso pode ajudar a reerguer a dignidade das vítimas e diminuir seus sentimentos de raiva, marginalização e afronta. (PAUL, 2011, p.50-51).

Com isto, a Justiça exerce um papel de destaque e compromisso tanto condenatório aos investigados culpados, com imputação de sanção pública, como também reconhecimento da prática de crimes de lesa pátria. Resgatando a autoconfiança e enraizamento da pacificação social.

A coletânea arendtiana, presente em *Responsabilidade e Julgamento*, nos anos precedidos a sua morte, impõe algumas reflexões desafiadoras para entendermos sobre o encargo de ações individuais, onde este mesmo encargo não pode ser alçada a um sistema. “Essas pessoas não são nem heroínas nem santas, e acabam se tornando mártires, o que, claro, pode ocorrer, isso acontece contra a sua vontade. Além do mais no mundo em que conta o poder, elas são impotentes”. (ARENDR, 2004, p. 143).

Em sentido contrário ao pensamento de Arendt, a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), através de decisão inédita pela competência em analisar e julgar o *caso Gomes Lund e outros – “Guerrilha do Araguaia”*, proferiu sentença condenatória ao Estado brasileiro, com uma série de recomendações, justamente pela negligência em elucidar os casos de desaparecimentos forçados de pessoas no período da ditadura militar, bem como entendendo a responsabilidade direta como mecanismo a justiça reparadora. Segue trecho jurisprudencial da CIDH:

A Comissão também submeteu o caso à Corte porque, “em virtude da Lei nº 6.683/79 [...], o Estado não realizou uma investigação penal com a finalidade de julgar e punir as pessoas responsáveis pelo desaparecimento forçado de 70 vítimas e a execução extrajudicial de Maria Lúcia Petit da Silva [...]; porque os recursos judiciais de natureza civil, com vistas a obter informações sobre os fatos, não foram efetivos para assegurar aos familiares dos desaparecidos e da pessoa executada o acesso a informação sobre a Guerrilha do Araguaia; porque as medidas legislativas e administrativas adotadas pelo Estado restringiram indevidamente o direito de acesso à informação pelos familiares; e porque o desaparecimento das vítimas, a execução de Maria Lúcia Petit da Silva, a impunidade dos responsáveis e a falta de acesso à justiça, à verdade e à informação afetaram negativamente a integridade pessoal dos familiares dos desaparecidos e da pessoa executada” (CIDH, 2011, p.220).

Com todo respeito ao pensamento de Arendt e sabendo de sua valiosa contribuição

sobre ética, moral para o aprofundamento do estudo acerca de sistemas totalitários, nesse caso comungo do posicionamento jurisprudencial da Corte em pontuar que violência proveniente de forma individual acarretando violação a dignidade humana, não pode ser obstáculo à responsabilização desse mesmo sistema a qual teve a pretensão da validação de práticas violentas. A justiça jamais pode se esbarrar na impunidade.

**c) A busca da verdade** –através de estudiosos, observadores em instituições que buscam a veracidade dos fatos, confronta-se informações oficiais sobre um passado de violência e atrocidade com relatos das vítimas que sofreram tal brutalidade, não é somente buscar a verdade dos acontecimentos, como também reconhecer as violações dos direitos humanos baseados nos eventos reais. Contribuindo com reflexões na sociedade, evitando tolerância a tortura e demais práticas abusivas à humanidade. Exemplos eficazes para o direito a verdade, são as Comissões da Verdade, que dão vozes às vítimas e testemunhas, colocando de frente a história oficial à época, com a realidade dos episódios ocorridos no passado violento.

No Brasil, a Comissão Nacional da Verdade (CNV) fundada em 2011, fora criada para investigar abusos e violações realizadas no período de 1946 a 1988. Na ocasião de sua atuação foram colhidos milhares de depoimentos, centenas de aberturas processuais, julgamentos e encaminhadas inúmeras recomendações, auxiliando as autoridades nacionais à prática de ações propositivas em garantia ao Estado democrático de Direito. No seu relatório final, estruturado em três volumes revela-se um resultado importante para obtermos com propriedade, por exemplo, onde estavam localizados os órgãos de repressão e como ocorriam crimes “associados a graves violações de direitos humanos”(Relatório, 2014). A respeito da Paraíba, região de pesquisa para essa dissertação, a CNV relata, em seu volume I que:

#### *14.1. Delegacia de Investigação e Captura (DIC)*

142. A Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória da Paraíba (CEV/PB) apresentou, por meio do seu “Relatório parcial”, depoimentos que comprovam a prática de tortura, psicológica e física na Delegacia de Investigação e Captura (DIC), localizada na zona central de João Pessoa. Um dos casos ali citados refere-se a Ubiratan Cortez, de Catolé do Rocha (PB), que relatou que os presos políticos eram retirados de suas celas na madrugada, sob um

clima de tensão, para assistirem a sessões de tortura com presos comuns, no pau de arara. Outro caso descrito no relatório citado diz respeito ao médico Eraldo Fernandes, que, quando preso, recebeu socos, foi colocado no pau de ararapor seis policiais e submetido a choques elétricos.

#### *14.2. Delegacia Regional de Sapé*

143. Foi reconhecida por diversos ex-presos políticos como um dos locais de prática de torturana Paraíba e um dos centros da repressão contra as Ligas Camponesas. Uma das denúncias apresentadas noRelatório da CEV/PB refere-se ao sapateiro Francisco de Carvalho Filho (Chico do Baita), que afirmou tersido preso em Guarabira (PB) e, em seguida, conduzido à Delegacia Regional de Sapé, onde fora colocadonuma fossa, com dejetos humanos até o pescoço e com as mãos amarradas, durante um dia inteiro.

144. Outro exemplo constante no relatório diz respeito a José Deodato Galdino, que, segundosua viúva, Inês da Silva Lima, também foi preso em Guarabira, após o golpe militar de 1964, e conduzido à Delegacia Regional de Sapé, onde foi torturado e, em seguida, transferido para uma prisãoem João Pessoa. O relatório também discorre sobre o caso de José Domingos de Oliveira, militantedas Ligas Camponesas de Sapé (PB), já falecido, que foi preso e torturado quando saía da DelegaciaRegional de Sapé para o manicômio em João Pessoa.(RELATÓRIO, 2014, p.791-792).

Com base nesses registros, a oportunidade de mergulhar na verdade e reconciliar-se com o passado, mirando no futuro com o espírito de atingir o alvo da promoção pela harmonia social, torna-se o caminho seguro e viável. Somente assim, criando “condições plenas para superar os desafios ainda restantes à efetivação de um robusto sistema de proteçãoaos Direitos Humanos. Não pode temer o conhecimento mais profundo a respeito do próprio passado.” (CEMDP, 2007, p.29).

Sabendo ainda que o percurso pela democracia só ocorre se for restabelecido a verdade e a memória como compromisso histórico com o presente e as gerações futuras. Conhecer o passado é um passo importante para se ter uma memória social viva, não ficando no esquecimento os abusos de direitos humanos anteriormente cometidos por regimes autoritários. Ajudando ainda, em construções sólidas da cultura de paz. Somente conhecendo o passado, sabendo da violência e conhece-las de forma fidedigna, pode ser um caminho para que nunca mais aconteça, apontando para um futuro evitando violações aos direitos humanos.

**d) Reparação** - cabe ao Estado reparar às vítimas e seus familiares de violações dos direitos humanos, podendo estar presente em auxílio econômico, psicológico e memorial.

O dilema existente em casos de reparação se encontra em como conseguir a forma justa e equitativa, haja vista que, há particularidades vividas pelas pessoas na condição de vítimas. Umhas foram torturadas, assassinadas e outras sofreram perseguições, discriminações, prejuízo patrimonial. Cecília Coimbra ao falar sobre reparação sustenta ainda:

[...] que para a pessoa atingida e para a sociedade a reparação econômica poder ser transformada em um eficiente “cala boca”, fazendo com que acreditem que *o possível já foi feito*, o que pode trazer efeitos ainda mais perversos e nefastos. Portanto, tanto pessoal quanto socialmente - até porque não entendemos esses dois aspectos como territórios isolados e estanques, mas como campos que se articulam, se atravessam, se cruzam indissociavelmente - a compensação econômica, isolada de uma reparação enquanto processo, ou seja, fora de um contexto onde investigação, esclarecimento, publicização, responsabilização e autocritica pública estejam presentes, pode ser extremamente danosa. Pode, sem dúvida, ajudar a produzir/fortalecer a apatia, a omissão, o descompromisso, sentimentos de impotência, de frustração e imobilismo. Ou seja, afirma-se/fortalece-se a crença de que nada mais é possível mudar, de que nada mais há para ser feito. Tais produções que encontramos - em determinados momentos de nossas histórias, como hoje, por exemplo, nesses tempos neoliberais de fascismo social - são perigosíssimas, pois podem levar, muitas vezes, à desmobilização e à descrença, aliadas fundamentais para a manutenção dos constrangimentos, do status quo e contra toda e qualquer possibilidade de transformação. (COIMBRA, 2008, p. 23)

Tomando como o exemplo o Brasil que adotou prioritariamente o modelo da reparação pecuniária como caminho à construção da dignidade da pessoa humana, nos casos de crimes cometidos durante a ditadura militar, é nítido perceber que a autora revela uma preocupação para uma provável continuidade da perpetuação da violência. Fazendo com que a reparação realizada de forma isolada, por si só prejudique a formação do Estado de Direito. Tornando ainda complexa a condução do modelo de reparação, pois uma aplicação pode gerar diferença entre os tipos de vítimas e o justo podendo ser questionado.

Países latino-americanos adotaram dinâmicas diferenciadas para condução da reparação. Trarei aqui a experiência do Chile que se valeu da aplicação em reparações coletivas. Ou seja, revelar a verdade sobre os crimes cometidos no passado estava em primeiro plano, como entendimento de que apenas a reparação de forma econômica para cada vítima, não seria o suficiente para a restauração de uma ordem social. José Zalaquett, assessor governamental no momento da transição pós ditadura de Pinochet, ao ser entrevistado por Naomi Roth-Arriaza, também relatado no livro *Justiça de Transição*:

*Manual para a América Latina*, explica a importância do diálogo com os elementos como passagem eficaz do regime autoritário para o democrático, servindo, inclusive como modelo exitoso para vários países:

O processo é genuíno se as pessoas dizem a verdade, se a reconhecem e, logo, expressam arrependimento e reparam o dano provocado. Depois de dar estes passos, as comunidades ou setores sociais que se prejudicaram entre si, seja numa guerra civil ou em outras graves situações, podem reconciliar-se e continuar vivendo como uma mesma nação. Essa é a teoria. (JOSÉ, NAOMI, 2011, p. 177)

A comissão da verdade chilena não conseguiu realizar oitivas individuais para os casos de tortura, o processo se deu de forma coletiva. Mesmo assim, as compensações não deixaram de ser colocadas em prática, por meio de leis que garantissem indenizações à todas as famílias de pessoas assassinadas ou desaparecidas. Foram várias leis implementadas naquele país, que buscam isonomia aos casos das violações humanas vividas no passado. É importante ressaltar que a ditadura militar chilena, liderada por Augusto Pinochet, foi uma das mais violentas da América Latina e mesmo com este caminho trilhado, do direito da memória, justiça e transformação institucional para o seu povo, até hoje, familiares buscam as verdadeiras informações sobre o paradeiro dos entes queridos que foram torturados neste período tenebroso.

**e) Reformas institucionais** -é importante entender que para evitar a brutalidade em massa ocorrida no passado, mudanças em estruturas governamentais precisam ser realizadas. Instituições que responderam por atos de atrocidades às violações dos direitos humanos precisam ser refeitos ou desfeitos para restabelecimento e permanência da paz. De nada adianta julgar processos, reparar as vítimas, buscar a verdade, se a administração pública estiver no mesmo molde, com a mesma forma de conduzir, estando os protagonistas dos crimes perpetrados no passado.

Neste aspecto, a credibilidade de proteção sócio-política do Estado para os indivíduos é condição *sinequa non*. Para tanto, as instituições precisam ter bases sólidas na prática e no costume do exercício em defesa dos direitos humanos. Na democracia não há espaço para ser ter formas organizacionais, com atuação aos que praticam ação criminosa para o discurso da violência, deixando de lado a função social das mesmas. Para o controle

da violência institucional é necessário promover a qualificação de profissionais na área da segurança pública, incluindo nas grades curriculares das academias policiais matérias voltadas a história e Direitos Humanos.

**f) Reconciliação** –pode-se afirmar que este elemento não é tão simples de entender e colocar em prática pós-conflito. Voltar a um passado próximo, trágico, com inúmeras inverdades a serem superadas e mesmo assim, restabelecer boa relação pacificadora, para que não haja revisitação deste passado no futuro, se torna um desafio ao presente em trânsito. Em crimes de guerra, o dano já fora causado, identidades sem perspectiva, vidas ceifadas, lares destruídos. E como reconciliar-se em crimes desta magnitude? Primeiro, não pode pensar apenas como um “pedido” de desculpa. Afinal, há vidas em que não se sabe qual o destino que se deu até hoje e por isto, familiares não tiveram em suas mãos o poder de velar o corpo de parentes, direito garantido nacionalmente ao funeral.

O processo de reconciliação na África do Sul, iniciado para solucionar conflitos após o *apartheid*<sup>26</sup>(1948-1994) e construir o caminho de acordos pela paz, foi um modelo de transformação no entendimento do resgate pelo passado terrorista vivido no país. A Comissão da Verdade e Reconciliação (CVR), criada no governo de Nelson Mandela<sup>27</sup>(1994-1999), exerceu um papel de destaque na memória coletiva, “sendo que mais de 22 mil vítimas e 7 mil perpetradores do apartheid deram o seu testemunho perante a CVR, em audiências públicas com transmissão e ampla difusão nos meios de comunicação social.” (CIARI, p. 9)<sup>28</sup>

O efeito viável está em buscar formas para que a justiça e a paz possam a curto prazo estabelecer um espaço democrático sustentável, as estratégias da justiça transicional devem partir em processos de consultas e de acordo com a realidade de cada região. O pacto pela paz deve ser incorporado por todos os atores em questão, entendendo que

---

<sup>26</sup>Sistema político de segregação racial, iniciada pelo primeiro-ministro sul-africano, Daniel François Malan e implementada durante anos pelos governos posteriores.

<sup>27</sup>Principal liderança opositora ao modelo segregador, foi preso político por 27 anos e se tornou símbolo de resistência pela luta igualitária no mundo. Com o fim do *apartheid* foi o primeiro presidente negro da África do Sul, adotando políticas públicas voltadas a garantia dos Direitos Humanos.

<sup>28</sup>Disponível em [http://www.dhnet.org.br/verdade/mundo/textos/ciari\\_africa\\_do\\_sul\\_processo\\_reconciliacao.pdf](http://www.dhnet.org.br/verdade/mundo/textos/ciari_africa_do_sul_processo_reconciliacao.pdf). Acesso em 02/06/2021.

somente se dará por uma construção coletiva. Neste aspecto, José Zalaquett, declara:

Quando alguém pensa em como enfrentar as violações de direitos humanos como parte do processo de construção ou reconstrução moral, o primeiro modelo que vem à mente, naturalmente, é o da justiça penal. Afinal, trata-se de crimes atrozes e, em sua maioria, massivos. Porém, este modelo está desenhado para fazer cumprir uma ordem justa que já existe, e não, necessariamente, para reconstruir uma depois de um período de destruição. Não estou argumentando aqui que a justiça penal é inútil neste tipo de situações. De fato, o julgamento das violações de direitos humanos é um dos principais elementos a ser considerado no desenho de políticas durante um período de transição. Todavia, o verdadeiro desafio é adotar, para cada situação específica, medidas que sejam viáveis e que conduzam ao propósito de contribuir para a construção ou a reconstrução de uma ordem justa. Certamente os julgamentos e condenações podem cumprir um papel importante, porém o perdão e a reconciliação também podem. Estas duas vias não são mutuamente excludentes. Com frequência o que se necessita é uma combinação de ambas.(JOSÉ, NAOMI, 2011, p. 173-174)

Países em redemocratização pós regime ditatorial, da qualreconciliação ficou em segundo plano, sem a política de paz ao passado torturador, percebe-se que volta e meia há um espectro de violação aos direitos humanos. Um problema que vez ou outra paira sobre uma soberania, inclusive na (re)construção do Estado de Direito, ficando com dificuldades de apropriação completa e mantendo frágil a democracia. No caso do Estado brasileiro o reconhecimento da sua responsabilidade, aconteceu no governo de Fernando Henrique Cardoso, ocorrendo antes mesmo da busca pela verdade.

### 1.3 A DEMOCRATIZAÇÃO NA SOCIEDADE BRASILEIRA E A LUTA PELA MEMÓRIA E VERDADE

Ao analisar a condução dos elementos estruturantes adotados pelo Brasil e que pudessem reconstruir a democracia, é preciso entender a atuação dos militares como instituição permanente do Estado, dos quais têm que estar presentes em todo território nacional, inclusive na soberania popular. Sendo considerado anomalia quando eles tomam o poder diretamente, excecendo uma figura partidária, como o ocorrido em 1964 e entre muitos outros períodos, detendo o poder civil. Jorge Zeverucha em seu texto sobre *Relações civil-militares: o legado autoritário da Constituição brasileira de 1988*, assim

menciona:

O fato de forças policiais serem auxiliares do Exército é algo comum durante os regimes autoritários. Nas democracias, repetindo, somente em período de guerra e que as forças policiais tornam-se forças auxiliares do Exército. Em tempo de paz, o Exército é quem se torna reserva da polícia, indo em sua ajuda quando esta não consegue debelar gigantescos distúrbios sociais. As democracias traçam uma linha clara separando as funções da polícia das funções das Forças Armadas. (Zeverucha, Jorge. 2010, p. 52)

No período compreendido entre 1979 até 1985, estava no governo João Figueiredo que foi o último presidente do país, no período da ditadura militar. Tal situação acarretou uma “transição lenta e segura”, levando a OAB, em 2008 a apresentar junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), proposta de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF), sob o fundamento de que a Lei nº 6.683/79 (“Lei da Anistia”), “revela a existência de séria **controvérsia constitucional sobre lei federal anterior à Constituição**” (OAB, 2008, p. 4)<sup>29</sup>, ao conceder anistia aos agentes públicos que cometeram atos de tortura aos opositores políticos do governo à época do regime ditatorial. O STF recebeu a ADPF, mas julgou improcedente por “reconhecer a legitimidade da Lei da Anistia”(STF, p.72)<sup>30</sup>. Com esta decisão o STF, constitucionalizou a Lei da Anistia, pré-constitucional.

A mobilização social realizada para que os exilados políticos pudessem retornar à pátria, sem serem perseguidos, ocorreu durante o autoritarismo. De fato uma importante abertura política em pleno regime repressor, embora com interesses mútuos. A mobilização ganhava força, voz e adesão entre os cidadãos ao clamar anistia aos exilados, fazendo com que os militares perdessem apoio, mas em contrapartida os torturadores pensavam em alternativas para o abono dos crimes cometidos no período do estado de exceção.

Este cenário reflete ainda, a condição da justiça de transição como conquista e sua busca pela redemocratização. Revelando que há dissensos no momento exato da prática da justiça em tempos de transição. O conjunto de normas legais percorridas pelo Brasil é uma

<sup>29</sup>Disponível em [https://www.oab.org.br/arquivos/pdf/Geral/ADPF\\_anistia.pdf](https://www.oab.org.br/arquivos/pdf/Geral/ADPF_anistia.pdf). Acesso em 02 de junho de 2021.

<sup>30</sup>Voto do Relator que julgou a ADPF, Ministro Eros Grau. Disponível em <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticianoticiastf/anexo/adpf153.pdf>. Acesso em 02 de junho de 2021.

trajetória bastante recente, se concretizando pela persistência dos familiares inconformados com a falta de informações acerca do paradeiro de parentes queridos. A primeira conquista após a Constituição Federal de 1988, ocorreu em 1995, com a Lei nº 9.140 que criou a Comissão Especial com poderes para diligenciar, descobrir vestígios de mortos e desaparecidos, bem como julgar os pedidos de indenização patrocinados pelos familiares das vítimas sem paradeiro. Adotando, assim, a reparação e a busca pela verdade como elementos na reconstrução democrática do país. Esta lei corrobora com o reconhecimento pela responsabilidade do Estado brasileiro sobre a morte dos desaparecidos, nominando os mesmos e estimando o reconhecimento proposto.

Inicialmente, pretende-se nesse tópico fazer um breve levantamento entre atos governamentais e promulgação de Leis, que estiveram presentes no Brasil, como perspectiva da formulação de regime político aberto. Mais uma vez, seguindo a ordem dos acontecimentos, em 2001 criou-se a Comissão da Anistia do Ministério da Justiça, por ato do Presidente da República, Medida Provisória nº 2151-3, sendo convertida em Lei nº 10.599/2002 um ano após. Esta lei fora um importante marco, tendo em vista, que regulamentou o artigo 8º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), da Constituição Federal de 1988, permitindo ao anistiado político direitos anteriormente negados por serem oposição política governamental à época da ditadura.

Como sequência ao resgate da memória e verdade, em 2005, o Executivo Federal determina que arquivos da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), passem a ser organizados e digitalizados pelo Arquivo Nacional, este subordinado a Casa Civil.

Em 2007, a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos manifesta em livro intitulado “Direito à memória e a Verdade”, os onze anos de atuação e pesquisas realizadas como contribuição à história de mortos e desaparecidos durante a ditadura no Brasil.

No ano de 2008, o Ministério da Justiça e a Comissão de Anistia foram provocadas a realizarem audiência pública analisando sobre “Limites e Possibilidade para a Responsabilização Jurídica dos Agentes Violadores de Direitos Humanos durante o Estado de Exceção no Brasil”(Memorial da Anistia)<sup>31</sup>, tendo como centralidade a visão clínica da

---

<sup>31</sup>Disponível em <http://memorialanistia.org.br/anistia-e-jutica-de-transicao/>

Lei da Anistia de 1979, acerca do lapso temporal da judicialização dos crimes de tortura, passando a ser espaço importante para investigação das responsabilidades e respostas às omissões sobre os perseguidos durante a ditadura brasileira.

Conforme a cronologia dos acontecimentos, surge em seguida o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), em sua terceira versão, publicada através do Decreto nº 7.037 de 2009, com objetivo de implementar pelo Executivo em parceria com órgãos federais, eixos orientadores, que possam contribuir na construção de políticas públicas em Direitos Humanos. Como auxílio ao desenvolvimento deste trabalho, que estuda Justiça de Transição no Brasil, é imprescindível tecer algumas linhas com foco no eixo orientador VI que identifica o direito à memória e à verdade, percorre a trajetória dos marcos legais e políticos para conhecer a verdade, resgatando a memória de fatos oficiais ocorridos no período de repressão durante a ditadura militar de 1964. O Decreto expõe o eixo orientador e suas diretrizes da seguinte forma:

VI – Eixo Orientador VI: Direito à Memória e à Verdade:

- a) Diretriz 23: Reconhecimento da memória e da verdade como Direito Humano da cidadania e dever do Estado;
- b) Diretriz 24: Preservação da memória histórica e construção pública; e
- c) Diretriz 25: Modernização da legislação relacionada com promoção do direito à memória e à verdade, fortalecendo a democracia.

Parágrafo único. A implementação do PNDH-3, além dos responsáveis nele indicados, envolve parcerias com outros órgãos federais relacionados com os temas tratados nos eixos orientadores e suas diretrizes (DECRETO nº 7.037/2009)

Neste momento, o Brasil redemocratizado passou a entender que o fortalecimento de regime político aberto passa pela comprovação dos fatos ocorridos no passado, que muitas vezes documentos foram descartados ou ocultados dificultando o direito a informações verídicas sobre governos autoritários.

O PNDH-3 também teve a intenção em colaborar para o avanço de leis nacionais que pudessem ratificar proteção a direitos civis, políticos, sociais como prerrogativa cidadã. Assim, as ações programáticas do eixo orientador VI, do respectivo programa tinham como foco principal elaborar projeto de lei para criação da Comissão Nacional da Verdade (CNV), com poderes para auxiliar no levantamento de informações que pudessem

apresentar a verdade nos casos de violações aos direitos humanos ocorridos no período de repressão política. Afinal,

As violações sistemáticas dos Direitos Humanos pelo Estado durante o regime ditatorial são desconhecidas pela maioria da população, em especial pelos jovens. A radiografia dos atingidos pela repressão política ainda está longe de ser concluída, mas calcula-se que pelo menos 50 mil pessoas foram presas somente nos primeiros meses de 1964; cerca de 20 mil brasileiros foram submetidos a torturas e cerca de quatrocentos cidadãos foram mortos ou estão desaparecidos. Ocorreram milhares de prisões políticas não registradas, 130 banimentos, 4.862 cassações de mandatos políticos, uma cifra incalculável de exílios e refugiados políticos. (BANCO DE DADOS DHnet)

Ter respostas sobre as pessoas desaparecidas, restos mortais, até mesmo saber como se deram as perseguições políticas é revelar uma verdade nem sempre contada, ficando na vida das vítimas uma dor sem tratamento e construindo no imaginário coletivo conceitos que não condizem com a realidade à época. O direito à verdade passa a ser fundamental para que gerações futuras possam consolidar o Estado de direito, estabelecendo reflexões e posteriores ações para sociedades maduras democraticamente. Até hoje, não há respostas sobre centenas de brasileiras(os) que tiveram desaparecimentos forçados durante o regime ditatorial de 1964 a 1985.

Levando em consideração o percurso explanado acima, é inegável a importância da Lei da Anistia, mesmo que de forma limitada, por deixar lacunas próximas de respostas às demandas no Brasil pós ditadura. Outro marco importante está na promulgação da Constituição de 1988 para a abertura democrática, mas percebe-se que o alicerce, ou seja, os elementos estruturantes não se encontravam conexos no uso, na prática com as duas normas acima. Dificultando assim, a elaboração de leis complementares subsidiadas em elementos estruturantes adotados pelo Brasil, respaldando os preceitos constitucionais como o cerne de atuação à estabilidade democrática. Tem-se com exemplo, a lei dos desaparecidos políticos do Brasil<sup>32</sup>, de 04 de dezembro de 1995, garantindo o óbito às pessoas desaparecidas no período de 1961 a 1979, bem como a criação da Comissão Nacional da Verdade (CNV), de 18 de novembro de 2011, cujo propósito foi de apurar a

<sup>32</sup>Para consulta, lei n.º 9 140, de 4 de dezembro de 1995 em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19140.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19140.htm). Acesso em 13/05/2020

graves violações do direitos humanos no regime militar, ambas surgindo tardiamente, tendo em vista que as arbitrariedades do regime antidemocrático se extinguiu oficialmente em 1985.

Outro ponto importante a ser lembrado situa-se em como o Brasil buscou o direito a memória e a verdade, para contar a história que até hoje se encontra silenciada. Adotando o amparo econômico como uma eficácia plena para a promoção da paz e existência da democracia. Em *A justiça de transição no Brasil e o Processo de Democratização*, Giuseppe Tosi e Jair Silva, escrevem sobre os caminhos a serem seguidos, ou pelo menos abordados na perspectiva da justiça transicional sem infecção crônica e amnésia:

O que está em jogo nesta discussão é a “qualidade” da democracia brasileira e do processo de transição democrática. A hipótese que vamos trabalhar é que o Brasil, a diferença de outros países da América Latina e de outras partes do mundo, não processou adequadamente todas as dimensões da transição democrática e que, portanto, esta transição é incompleta, inconclusa: as “heranças malditas” deixadas pela ditadura continuam a condicionar o sistema democrático brasileiro como um todo, sobretudo no âmbito da segurança pública dos cidadãos. (TOSI, SILVA, 2014, p. 45)

Na opinião dos autores, elementos como reconhecimento, justiça, reparação e ressarcimento são fundamentais que devem ser trilhados, como estratégias pós-conflito, à construção do Estado Democrático de Direito e manutenção da paz.

Nitidamente os elementos voltados a justiça e reparação estiveram presentes na atuação à abertura brasileira. Percebe-se ainda que os dois elementos foram ocasionados individualmente, ocorridas principalmente por famílias de perseguidos políticos, sem paradeiro e que almejavam respostas do Estado às omissões no decorrer dos anos, ou seja, provocados ações judiciais foram protocoladas por várias regiões do país, obtendo nos reparos financeiros, respostas simbólicas sobre o ocorrido com os parentes desaparecidos. No elemento justiça, o avanço fora menor do que no elemento reparação, já que o Brasil optou pela não penalização dos agentes torturadores na ditadura.

O processo da justiça de transição brasileira não adotou firmemente elementos-chaves como processar os perpetradores, a busca da verdade (ocorrida tardiamente) e reformas institucionais (sendo feitas apenas algumas), infelizmente secundarizando estes

elementos com tamanha importância na harmonização do recente passado cruel, com um futuro estável no exercício da soberania do nosso povo. As reformas das polícias, mesmo estando presente na CF/88, nem chegaram a ser feitas no país. A Lei de Segurança Nacional foi alterada somente em 2020 e antes disso a LSN voltou a ser usada recentemente e de forma oportunista por Bolsonaro, que volta e meia adota a tática recorrente para o retorno da ditadura militar. Assim, Cittadino e Silva argumenta:

Voltando ao caso brasileiro, em que a realização da justiça pelos crimes praticados por agentes do Estado foi bloqueada pela Lei da Anistia (Lei nº 6.683/1979), que modelou a transição democrática e foi considerada válida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2010, os resultados da sua tardia CNV suscitaram a emergência ao debate público de “fios de narrções” que, antes de serem legitimados “pelo direito dos que sofreram”, assumem uma postura de revisionismo histórico e de negação do autoritarismo. Se as primeiras vozes dessa narrativa foram os membros do Clube Militar, no Rio de Janeiro, rapidamente ela ganhou espaço na sociedade, até ser reassumida pelas próprias Forças Armadas, inclusive na campanha presidencial e, depois, no governo de Jair Bolsonaro. (CITTADINO, M.; SILVA, R. F. C. J, 2021, p. 224)

Procurando fazer um levantamento teórico sobre justiça de transição no Brasil, com suas conquistas e percalços, percebe-se que há uma impossibilidade da linearidade da trajetória almejada, como por exemplo justiça indenizatória para os anistiados políticos sem estar acompanhada da esfera punitiva para os torturadores. Haja vista os entendimentos e pontos diversos do modelo ideal que consiga solidificar o regime democrático brasileiro. É consenso que repressão política causa um desequilíbrio entre as partes envolvidas, com panorama histórico nem sempre interessante para se ter uma democracia ativa, completa e salutar. Quando se trata de crimes cruéis e violadores aos direitos humanos, o refazer de uma sociedade escancara feridas que nunca serão cicatrizadas. Conseguir o equilíbrio entre sanar uma dor e evitar que ela volte a existir é algo que a democracia ainda esforça-se para encontrar.

Hoje, pouco a sociedade brasileira sabe sobre o seu passado de massacre e perseguição aos opositores do regime militar. Fazendo refletir sobre a redemocratização e o processo da justiça de transição que não adotou elementos-chaves como processar os perpetradores, a busca da verdade e reformas institucionais, a fim de que o fantasma da

ditadura rondasse o Brasil no presente, para o futuro. Por outro lado, percebe-se que não há como apontar negativamente para os países que lutaram incessantemente para uma transição, mesmo que “lenta e gradual”, pois se antes o Estado era de exceção, hoje ele é democrático.

Neste sentido, dedicar-se às questões à transição pela democracia, através do contexto explicitado nesse estudo, remete a reflexões conceituais sobre ordem social, liberdade universal, ideologia política, levando assim, a um painel da soberania de um povo como alicerce a modelos democráticos. Sendo uma empreitada bastante desafiadora, sobretudo, por se contrapor a um recontar histórico do povo brasileiro que lutou por democracia e por este motivo tiveram seu ciclo de vida alterado. Verificou-se ainda que as manchas da ditadura não serão sanadas na sua integralidade e que o Estado brasileiro está longe de honrar com esta dívida histórica. Até hoje vários familiares e amigos de perseguidos políticos durante a ditadura militar de 1964, não sabem o que aconteceu com suas vidas. Por fim, conclui-se que, justiça de transição é um revisitar constante ao passado, buscando erguer aspectos democráticos, para que os direitos humanos jamais sofram violações.

## CAPÍTULO II - DIREITO À MEMÓRIA E A VERDADE NO BRASIL

Esse capítulo tem a finalidade de dialogar com o elemento estrutural da justiça de transição, a busca da verdade. Conforme já visto acima, esse elemento fora empregado tardiamente e sendo pouco utilizado no processo de abertura democrática brasileira. Em sua essência, a busca pela verdade, tem como propósito trazer a veracidade dos fatos, confrontando-se com informações produzidas oficialmente por governos autoritários que cometeram graves violações aos direitos humanos praticados contra cidadãos da nação. Como forma de contribuição para reflexões menos tolerantes sobre torturas, abusos de autoridades e práticas nocivas à humanidade. Com o intuito de chegar a esse patamar analítico é preciso atentar-se à realidade de circunstâncias do nosso passado recente, concomitante no esforço em reposicionar o direito à verdade e à memória.

Julgamentos de casos concretos e documentos com conclusões, recomendações acerca da busca pela verdade serão nossa base para um exame mais apurado nesse momento. A jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, que versa sobre a “Guerrilha do Araguaia” será nosso ponto de partida, mas antes de adentrarmos nas decisões do respectivo Tribunal Internacional, é preciso tecer algumas considerações sobre a luta armada no Brasil, durante o regime militar, que antecedeu à ação armada rural do Araguaia, para em seguida relatar e opinar sobre os casos decididos pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos - CIDH.

O golpe de 1964 ocorreu sem resistência imediata ao golpe de estado por parte das esquerdas no Brasil<sup>33</sup> e este fator refletiu a divergência<sup>34</sup> na forma de atuação opositora ao

---

<sup>33</sup>É importante ressaltar que antes do golpe ações guerrilheiras já existiam no Brasil, estando em curso pela organização para a tomada ao poder, antes mesmo da mudança no regime de 1964. Trazendo para o nosso contexto temos: as Ligas Camponesas (em defesa da reforma agrária, cuja ideia principal estava em treinamento guerrilheiro para militantes, que em seguida repassariam os ensinamentos para camponeses, auxiliando na sua organização à conquista da reforma agrária), criada pelo Partido Comunista Brasileiro (PCB) e o Movimento Revolucionário Tiradentes (MRT), iniciada em 1962, recebendo o apoio das Ligas, cujo propósito era a formação para a luta revolucionária.

<sup>34</sup>Momento que surgem dissidências em agremiações políticas e organizações no campo da esquerda, especialmente dentro do PCB, conhecido por Partidão e à época com ação hegemônica comunista, que decidiu em não realizar o confronto no momento da instalação do golpe, devido a conjuntura.

novo regime. Modelos políticos comunistas com viés revolucionário de derrubada de poder pelo mundo como a Revolução Russa de 1917, a Revolução Chinesa de 1949 e a Revolução Cubana em 1959<sup>35</sup> embasaram o pensamento de várias organizações, grupos, pessoas independentes para a construção de ações estratégicas de forma radical como único caminho possível para chegar a revolução brasileira e esta se daria através da luta armada.

Os centros urbanos foram os primeiros locais de mobilização, atuação em confronto ao governo ditatorial, haja vista que a grande maioria das pessoas defensoras da mudança de governos autoritários, a estratificação social dos que militavam em organizações eram jovens, estudantes oriundos de diversas universidades do país e intelectuais, residentes das grandes cidades. A medida que os militares se instalavam no governo, profissionalizavam também a máquina estatal em suas perseguições contra os opositores e promoviam em paralelo uma política de aceitação social<sup>36</sup>, assim, a zona urbana virava uma bolha humana inflável sem saída vital para a esquerda armada.

Em *As esquerdas no Brasil – Revolução e Democracia*, Daniel Aarão ao discorrer sobre a trajetória da luta armada no Brasil, contextualiza que o Movimento Nacionalista Revolucionário (MNR), em sua existência se tornou:

A primeira articulação guerrilheira foi comandada no exílio uruguaio, entre 1964 e 1967, pelo ex-governador gaúcho Leonel Brizola. Ele criou o Movimento Nacionalista Revolucionário (MNR), que obteve apoio preferencialmente de Cuba até 1967. No contexto de libertação nacional dos anos 1960, nacionalismo e marxismo embaralhavam-se ideologicamente, como bem expressa o próprio caso cubano. E ainda outros exemplos brasileiros, até mesmo à margem do MNR e à revelia de Brizola, como a coluna comandada pelo ex-coronel Jefferson Cardim, que invadiu o Rio Grande do Sul em março de 1965, esperando encontrar apoio especialmente nos quartéis para iniciar uma insurreição. A coluna foi presa e seus líderes torturados, num prenúncio do que viria a ocorrer nos anos seguintes. (REIS FILHO, 2007, p. 32)

Para além do MNR, experiências precedentes do Araguaia buscavam tática armada

<sup>35</sup>Com a influência da Revolução Cubana para as esquerdas no Brasil e pela aproximação geográfica entre os países, vários de seus militantes eram enviados à ilha caribenha, cujo propósito estava na formação de guerrilheiros, implementação de campos de treinamento no Brasil e sucessiva para formação de combatentes.

<sup>36</sup>As ações revolucionárias viravam machete de matéria jornalística como ações terroristas e que ao Estado competia o combate a “subversão”. Criando no imaginário das pessoas a idéia de contravenção por parte da esquerda armada e por isto a necessidade de todas as formas possíveis de punição, para salvar o país da “desordem”.

para a superação do regime, a Ação Libertadora Nacional (ALN), tendo como cofundador Marighella<sup>37</sup>, se tornou “o grupo de guerrilha urbana mais significativo pela ousadia, número de integrantes e ações armadas.” (REIS FILHO, 2007, p.35).

Até 1972, ano da deflagração no campo da Guerrilha do Araguaia, articulações guerrilheiras estiveram em atuação:

1960 - Partido Operário Comunista (POC)

1962 – Movimento Revolucionário Tiradentes (MRT)

1963 – Grupos de Onze Companheiros

1964 – Movimento Revolucionário 8 de Outubro (MR8) e Comando de Libertação Nacional (COLINA)

1966 - Vanguarda Popular Revolucionária (VPR), Partido Comunista Revolucionário (PCR) e Movimento 21 de Abril 1966 ou MR-21

1967 - Ação Libertadora Nacional (ALN)

1968 - Partido Comunista Brasileiro Revolucionário

1960 - Partido Comunista do Brasil – Ala Vermelha (PCdoB-AV ou simplesmente Ala)

1970-1971 - Movimento de Libertação Popular (Molipo)

1969 - Vanguarda Armada Revolucionária Palmares (VAR-Palmares) e Movimento Revolucionário Tiradentes (MRT)

Organização Revolucionária Marxista Política Operária (Polop)

Em 13 de dezembro de 1968 é emitido o AI-5 que durou exatamente dez anos, sendo a norma mais rigorosa da ditadura, na tentativa do desmonte da oposição ao regime no país. Além do fechamento por tempo indeterminado do Congresso Nacional, cassação de parlamentares, mudança na Constituição, suspensão do sistema de justiça para transferência à Justiça Militar de julgamentos em crimes, estando ainda autorizada legalmente a tortura com a formação do aparelho repressivo. O governo militar institucionaliza órgãos por meio das Forças Armadas, que serão nomeados a seguir:

---

<sup>37</sup>Político e guerrilheiro comunista baseado no marxismo-leninismo chegou a ser considerado o maior inimigo do regime. Em 1969, fora pego numa emboscada, torturado e morto, mesmo ano em que escreveu *Minimanual do Guerrilheiro Urbano*, com orientações táticas de guerrilha urbana.

**Anterior a 1964:**

- Departamento Estadual de Ordem Política e Social (DEOPS) - criado em 1924 pelo Estado Novo, o órgão era de competência da Polícia Civil e resgatado para uso durante a ditadura militar, que passa a ser de competência da PF. Construindo verdadeiros “dossiês” de pessoas que pudessem “ferir a ordem e segurança da nação”;
- 1930 são criados o Departamento de Ordem Política e Social (DOPS) e o Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP). O primeiro organizaria a política, o segundo se constituiria como de instrumento divulgador dos atos governamentais e de controle e vigilância. (FVV, 2016);
- Lei de Segurança Nacional em 30 de março de 1935 para tratar dos crimes contra a ordem política e social;
- Na Paraíba, antecedendo o Estado Novo (1937), houve a criação de comissões de repressão ao comunismo que com o Decreto Estadual nº 850, de 25 de outubro de 1937 abriu crédito financeiro para despesas com a repressão ao comunismo;
- Decreto nº 7.474, de 18 de abril de 1945, onde Getúlio Vargas concede anistia política impedindo qualquer forma de indenização, incorporando os crimes praticados entre 16 de julho de 1934 a 18 de abril de 1945;

**Posterior a 1964:**

- Operação Bandeirante (Oban) de 1969, criada extraoficialmente em São Paulo e que no ano seguinte passaria a integrar o Exército, cuja finalidade estava em acabar com organizações consideradas subversivas;
- Destacamento de Operações de Informações e Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI) – órgão pertencente ao Exército e responsáveis por atuar como centros de tortura e assassinatos dos opositores à ditadura;
- Centro de Informação do Exército (CIE);
- Centro de Informação e Segurança da Aeronáutica (CISA);
- Centro de Informação da Marinha (Cenimar).

Diante do cerco repressivo, com prisões, torturas, assassinatos, ocultação de cadáveres e um verdadeiro terrorismo instalado pelo Estado, desmantelando sucessivamente organizações urbanas de resistência, movimentos armados buscavam ações mais combativas para que a revolução fosse bem sucedida. Assim, em 1969, surge a Vanguarda Armada Revolucionária Palmares (VAR-Palmares), que ficou conhecida na época com o roubo “do cofre de Ana Capriglione, que teria sido amante e sócia do ex-governador de São Paulo, Ademar de Barros. A ação teria rendido cerca de 2,5 milhões de dólares.”(RIDENTI, Marcelo. 2007, p. 40).

Abrindo um parenteses, a VAR-Palmares foi a organização a qual Dilma Rousseff militou, durante a juventude. O assalto ao cofre voltou a tona em 2010, no período das eleições quando Dilma foi candidata à Presidência da República pela primeira vez, sendo eleita a primeira Presidenta mulher do Brasil. A exploração midiática durante o processo eleitoral, tinha a finalidade de desqualificar a candidata como mulher que pegou em armas, era terrorista, assaltou cofres, portanto faria o mesmo ao assumir a chefia da nação e colocaria o país em risco. Este relato mostra o quanto que a justiça de transição não conseguiu trabalhar em sua totalidade o direito a verdade, deixando lacunas sobre a fiel informação sobre o Estado repressor durante a ditadura e lutas de resistência da esquerda brasileira.

Em setembro de 1969 houve o sequestro do embaixador norte americano no Brasil, cuja ação fora realizada pelo Movimento Revolucionário 8 de outubro (MR-8), que também adotava a luta armada como alternativa ao enfrentamento à ditadura militar. A intenção da organização com o sequestro de Charles Burke, era a libertação de presos políticos. Nesse período as estruturas de repressão estavam preparadas na zona urbana e com forte atuação em prisões aos considerados subversivos ao regime militar.

Após esta ação do MR-8, que ganhou caráter de reconhecimento junto à luta armada no Brasil, o líder Carlos Lamarca<sup>38</sup> resolveu deixar a Vanguarda Popular Revolucionária (VPR)<sup>39</sup>, passando a fazer parte do MR-8 e mudando a linha de atuação

---

<sup>38</sup>Lamarca foi um dos principais opositores à ditadura militar. Oriundo do Exército, chegou a ser capitão, mas fora desertor, posteriormente se tornou guerrilheiro e líder da esquerda revolucionária.

<sup>39</sup>A VPR surge com a dissidência da VAR-Palmares sobre a forma de atuação da luta armada, tendo em vista

para a guerrilha rural.

A visão sobre luta armada esteve presente na Paraíba, através de jovens inspirados em organizações de guerrilhas nos moldes das revoluções Cubana e da URSS. No município de Catolé do Rocha, por volta de 1968 aparecem jovens da região que resistem a ditadura militar, formando um grupo para a luta armada. No documentário *Praça de Guerra*, um curta didático, com relatos dos jovens militantes de esquerda, no sertão paraibano, conta como se dava o pensamento para a instalação de combate ao regime militar:

Era 68 e inclusive na Europa a gente já estava explodindo o movimento de rebeldia nas cidades em Paris, né, que ficou o cérebro maior em maio de 68 e Estados Unidos também a rebelião nas cidades e nós ingressamos na, na, na nesse, nessas organizações de esquerdas, na luta armada e planejamos fazer o primeiro treinamento mais amplo assim aqui na Serra de Capim Açú. A gente já dispunha desse tipo uma arma tipo mosquetão, né, de fabricação artesanal e eu fiz esse desenho aqui modernizando para ele ter uma capacidade de de disparo de vinte, de vinte tiros. Esse foi o início do primeiro foco de insurrecional de guerrilha do sertão paraibano, que era baseado no, no ideal de Régis Debray e o ideal também de Guevara de criar um, dois, três Vietnã na América Latina que era justamente para dividir as forças do imperialismo. Adquiri junto com meu pai o conhecimento de escutar as emissoras internacionais, através das ondas curtas dos rádios que existiam antigamente. Era como a nossa internet hoje, a gente tinha conhecimento de tudo o que acontecia no mundo, através das programações que eram transmitidas para o Brasil, pela rádio central de Moscou, pela rádio Havana de Cuba e a gente mantinha um relacionamento muito estreito assim cultural e político com os países do bloco socialista.(...). (PRAÇA DE GUERRA, 2011)

O depoimento exposto é de Ubiratan Cortez, integrante do grupo deresistência armada, que acabou sendo preso político em Catolé do Rocha. A revelação do texto narrativo acima mostram as condições primárias e amadoras para a tentativa de instalar a luta através de ações armadas na zona rural da Paraíba. Formado por amigos, com leituras de vanguardas relativas à formação de guerrilha em países com experiências testadas, pela estruturação e capacitação de combatentes. O fato da reação contra o golpe militar naquele

---

que uns entendiam que a guerrilha deveria partir da zona rural e outros abordavam a manutenção da guerrilha urbana.

município, fora rapidamente desbaratinada pelos sistemas de repressão e assim detendo os militantes, que não conseguiram progredir às articulações de luta armada. Apesar da derrota, é importante entender que paraibanos de esquerda, nos centros urbanos e rurais, estavam dispostos a construir tropas para o combate.

Suscitando uma rápida exposição sobre vários grupos de resistência armada, tendo como ponto de partida organizações-matrizes que fizeram contraponto à instalação do novo regime pelos militares em 1964, podemos concluir que várias foram as formas utilizadas por meio da revolução. Para Ridenti (2007, p.28), em *Esquerdas revolucionárias armadas nos anos 1960-1970*, partidos como PCB, PCdoB, Ação Popular (AP)<sup>40</sup>, Organização Revolucionária Marxista – Política Operária (Polop), Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), foram organizações com dissidências existentes na luta interna, acabaram por influenciar no surgimento de aproximadamente vinte grupos com propósito para a revolução armada.

A Guerrilha do Araguaia, de influência maoísta, foi mais um movimento guerrilheiro no Brasil. Apresentando como local escolhido as proximidades do rio Araguaia, mais especificamente a região conhecida por Bico de Papagaio que fica ao norte do Tocantins, em fronteira com o Pará e o Maranhão, onde os indicados à guerrilha circulavam nos três estados. Formado ainda sob a compreensão de que poderiam depor o regime autoritário, através da revolução iniciada pela zona rural.

A guerrilha tinha como inspiração a guerra popular prolongada chinesa, liderados por membros do PC do B que seguia a orientação do Partido Comunista Chinês (PCCCh). Devido à ligação de Cuba com a URSS, o Partido não havia uma relação estreita com a ilha. Mantendo-se cada vez mais distante com a visão “foquista” cubana e declarando que era uma estratégia inadequada às condições do Brasil:

Há, porém, o autêntico e o falso marxismo. Existe o marxismo revolucionário de Marx e Engels, de Lênin, Stálin e Mao Tsetung, que tantas e significativas vitórias tem alcançado na luta de classes e sob cuja inspiração centenas de milhões de seres humanos livraram-se das mazelas do capitalismo. E há também o pseudo-socialismo de Kautsky e Bernstein, o "marxismo" de Kruschchev, Brezhnev e Kossiguin, de Tito e Togliatti, que tantos e graves danos ocasionou ao movimento operário e tem acarretado, onde predomina, amargas derrotas. As idéias do

---

<sup>40</sup>Em 1970 a AP incorpora-se ao PC do B.

verdadeiro marxismo orientam para o sentido da revolução e da completa libertação do homem. O falso marxismo dos revisionistas semeia a confusão, cria dificuldades à luta dos povos e serve objetivamente à reação e ao imperialismo. Também são nocivas as "teorias", pretensamente marxistas, do neotrotsquismo, ultra-esquerdistas em palavras e direitista na prática. Por sua vez, o fidelismo tão em voga na América Latina, embora se proclame marxista-leninista, indica soluções que não se coadunam com a realidade dos países do Hemisfério e tenta rever postulados básicos da doutrina fundada por Marx e Engels. (Documento do Comitê Central do PCdoB, publicado na Classe Operária, N° 22, de maio de 1968. Disponível em <http://www.cedema.org/ver.php?id=5005>.)

Em janeiro de 1969, em orientação para a luta armada o Comitê Central (CC) do Partido, aprovou, um documento intitulado “Guerra Popular: O Caminho da Luta Armada no Brasil”<sup>41</sup>. Justificando o por que da guerrilha iniciar-se na região rural.

O interior é o campo propício à guerra popular. Aí existe uma população que vive no abandono, na ignorância e na miséria. Nos mais diversos níveis, os camponeses empenham-se na luta pelos seus direitos. Devido à repressão brutal dos latifundiários e da polícia, as ações no campo assumem logo caráter radical. Sobretudo nas regiões de posseiros são frequentes os choques armados com os grileiros. (Documento do Comitê Central do PCdoB, publicado em janeiro de 1969)

De acordo com os documentos publicados, a experiência do Araguaia, visava a construção de bases de apoio e essas seriam tentadas em outras áreas rurais. Mas, por que as tentativas se concentravam no campo? A visão era que, devido a concentração do poder da ditadura militar estar nas cidades, pelas deflagrações anteriores terem ocorridos nos centros urbanos, tinha se tornado impossível a acumulação de forças nos grandes centros. A base do Araguaia começou no final da década de 1960, com o deslocamento de militantes para a região. Com orientação traçando para a construção da luta armada, cujo lema central era integrar-se à vida do povo.

Em 12 de abril de 1972, houve um ataque de forma inesperada, pelo Exército. Colocando em questão para os integrantes da guerrilha, dois dilemas: fugir da região ou resistir em confronto à ofensiva armada. A opção que se concretizou foi por enfrentar

---

<sup>41</sup>Para consulta, o documento encontra-se disponibilizado em <https://www.marxists.org/portugues/tematica/1969/01/luta.htm>.

Exército e esta resistência durou mais de três anos. Sendo considerado como o maior enfrentamento armado à ditadura militar.

Há interpretações que divergem sobre a experiência guerrilheira. Com a morte dos combatentes e o fim da articulação na região amazônica,

(...) o erro do Araguaia teria sido estratégico e não tático; político e militar, e não apenas militar. Nesse caminho, uma das principais falhas teria sido não perceber que aquela conjuntura era desfavorável para o desencadeamento da guerrilha e que, além disso, se começara um combate corpo a corpo contra o exército, quando se deveria, antes, ter havido um trabalho político com as massas. (SALES, 2007, p.342)

Para Pedro Pomar, que foi dirigente do PC do B, assassinado na Chacina da Lapa, o mesmo fazia críticas ao movimento, dizendo que o erro foi justamente ter adotado, na prática, o vanguardismo foquista apesar do discurso da guerra popular prolongada. Em *Pedro Pomar: uma vida em vermelho*, é dito que:

Eles faziam parte de uma geração que não vacilava em colocar em risco suas vidas, nas selvas paraenses do Araguaia, para tentar o caminho da rebelião armada. Na história brasileira, todas as tentativas desse tipo foram esmagadas a ferro e fogo pelo poder, embora a seu modo, mesmo na derrota, tenham contribuído para o avanço social. Por isso, Mário alimentava a certeza de que, mais cedo ou mais tarde, a história os colocaria na linha sucessória dos guerreiros indígenas que resistiram à ocupação e à escravidão portuguesa, de Zumbi e dos negros rebelados contra a escravidão, de Felipe dos Santos, Tiradentes, Lucas Dantas, Cipriano Barata, Frei Caneca, Vinagre e tantos outros que deram a própria vida na luta pela liberdade. (POMAR, Wladimir, 2013, p.41)

É fato que as Forças Armadas ao tomar conhecimento da guerrilha, não mediu esforços para usar todo aparato repressor, com estrutura material, humana, até destroçar a área de combate. Os grupos de esquerdas que defendiam a luta armada, colocavam em prática suas ações baseadas nas organizações a quais pertenciam, sem junção das forças dos grupos existentes. Seja nos centros urbanos ou no campo. Para o PCB com pensamento oposto à luta armada, faz a análise sobre a guerrilha do Araguaia da seguinte forma:

(...) o PC do B estava organizando um pequeno grupo guerrilheiro, na sua

grande maioria composto por jovens estudantes, para realizar guerra popular prolongada no interior do Brasil, na ilusão de que o campo brasileiro iria cercar as cidades, mediante a formação de um exército camponês, derrotaria a burguesia e faria a revolução socialista no Brasil. Tratou-se, como a própria conjuntura demonstrou, não só de uma miragem, mas de uma análise da realidade profundamente equivocada, cujos resultados foram dramáticos para aqueles heróicos camaradas. (Documento publicado em 26 de março de 2009. Disponível em <https://pcb.org.br/portal2/580/as-diferencas-entre-pcb-e-pcdob/>)

É importante destacar, que entre acertos e erros sobre a resistência do Araguaia, o mesmo fora um trabalho de vários anos de integração com a população local e com suas lutas, isto não pode ser ignorado. Entendendo-se que outras áreas e outras organizações revolucionárias, como por exemplo da Ação Libertadora Nacional (ALN), liderada por Carlos Marighella, não conseguiu reunir condições para abrir outras frentes de combate. Portanto, a guerrilha do Araguaia não foi um simples foco guerrilheiro, isolado do povo, abortado pelo Exército. Demonstrando que o Araguaia é uma página de resistência do povo brasileiro.

Após um breve auxílio no resgate histórico da Guerrilha do Araguaia, transcorrido através dos documentos norteadores citados acima, passemos a estabelecer diálogo com as tratativas dos julgados internacionais sobre o tema pela CIDH.

No caso intitulado pela Corte Internacional como Caso Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”) vs. Brasil, sentenciado em 24 de novembro de 2010. Baseada na Convenção Americana sobre Direitos Humanos, a decisão judicial está estruturada em doze tópicos que norteiam a cronologia processual, desde o ingresso da ação na justiça pelos familiares da vítimas, passando pelos ordenamentos jurídicos e legais recomendados pelo Brasil, até decisão final do juiz *ad hoc* indicado para proferir sentença tratando de graves violações aos direitos humanos que foram apresentados ao tribunal internacional, sobre a “Guerrilha do Araguaia”. É importante ressaltar que a decisão fora um fato inédito, tratando de 62 pessoas desaparecidas, todos membros da guerrilha, e estando oposta às jurisprudências que tratam sobre a mesma temática no âmbito nacional. Portanto, de grande repercussão e redirecionamento à forma de atuação brasileira sobre casos de desaparecimentos forçados, perseguição e repressão aos opositores políticos do regime

ditatorial.

(...) o ato de desaparecimento e sua execução se iniciam com a privação da liberdade da pessoa e a subsequente falta de informação sobre seu destino, e permanecem até quando não se conheça o paradeiro da pessoa desaparecida e os fatos não tenham sido esclarecidos. A Corte, portanto, é competente para analisar os alegados desaparecimentos forçados das supostas vítimas a partir do reconhecimento de sua competência contenciosa efetuado pelo Brasil. (CIDH. Sentença de 24 de novembro de 2010, p. 224)

De acordo com a produção de prova documental, através de documentos oficiais e extraoficiais, como anotações em caderno que estavam sob responsabilidade de parentes das vítimas. Prova testemunhal, realizando audiências públicas para depoimentos de pessoas que conviveram com os desaparecidos, familiares, os que conviveram na região do Araguaia, como também autoridades e agentes que representavam instituições estatais à época do fatídico episódio contra membros da guerrilha. Por último, prova pericial realizadas por pessoas com notável saber jurídico para avaliação processual. Com isto, a CIDH chega à conclusão da omissão do Estado brasileiro em fornecer informações acerca dos desaparecimentos e restos mortais não identificados.

A modo de conclusão, com base nas informações do Estado e nas considerações anteriores, o Tribunal encontra provado que, entre os anos 1972 e 1974, na região conhecida como Araguaia, agentes estatais foram responsáveis pelo desaparecimento forçado de 62 pessoas identificadas como supostas vítimas do presente caso. Transcorridos mais de 38 anos, contados do início dos desaparecimentos forçados, somente foram identificados os restos mortais de duas delas. O Estado continua sem definir o paradeiro das 60 vítimas desaparecidas restantes, na medida em que, até a presente data, não ofereceu uma resposta determinante sobre seus destinos. A esse respeito, o Tribunal reitera que o desaparecimento forçado tem caráter permanente e persiste enquanto não se conheça o paradeiro da vítima ou se encontrem seus restos, de modo que se determine com certeza sua identidade. (CIDH. Sentença de 24 de novembro de 2010, p. 248)

A Corte faz ainda uma apuração se o Estado por meio da Lei da Anistia investigou e processou os responsáveis pela violações dos direitos humanos cometidas durante o

regime militar. E, percebendo a negligência em punir violações desse porte, responsabilizou o Brasil para preceitos fundamentais à dignidade humana, conforme tratados internacionais pacificados no país.

Os representantes coincidiram com as alegações da Comissão sobre a obrigação de investigar e sancionar as violações de direitos humanos do presente caso. Embora os Estados tenham a obrigação de remover todos os obstáculos fáticos e jurídicos que possam dificultar o esclarecimento judicial exaustivo de violações à Convenção Americana, há, no presente caso, diversos obstáculos legais. Quanto à Lei de Anistia, a interpretação a ela conferida no âmbito interno é a que considera como “crimes conexos” todos aqueles cometidos pelos agentes do Estado, inclusive as graves violações de direitos humanos. Essa interpretação constitui o maior obstáculo à garantia do direito de acesso à justiça e do direito à verdade dos familiares dos desaparecidos, o que criou uma situação de total impunidade. Essa interpretação foi referendada recentemente pelo Supremo Tribunal Federal, o que torna maior o obstáculo que a lei representa para a investigação dos fatos, pelos efeitos vinculantes e eficácia erga omnes dessa decisão. Finalmente, salientaram a irrelevância do contexto de criação da Lei de Anistia para o Direito Internacional, pois consideraram que, na medida em ela impeça a persecução dos responsáveis por graves violações de direitos humanos, será contrária às obrigações internacionais do Estado. A Lei de Anistia não foi o resultado de um processo de negociação equilibrada, já que seu conteúdo não contemplou as posições e necessidades reivindicadas por seus destinatários e respectivos familiares. Desse modo, atribuir o consentimento à anistia para os agentes repressores ao lema da campanha e aos familiares dos desaparecidos é deformar a história. (CIDH. Sentença de 24 de novembro de 2010, p. 250)

Em 2010 o STF, julgou ADPF de nº 153, impetrada pela OAB, cujo pedido à Suprema Corte nacional estava voltado à inconstitucionalidade da Lei da Anistia. O argumento da Ordem no processo remetia a discrepância entre absolver os perseguidos políticos e não punir os agentes da repressão, gerando conflito constitucional. O STF entendeu que o pedido da OAB era improcedente, não podendo assim, reformular a Lei da Anistia. Com este entendimento, coube a CIDH, analisar sobre os desaparecimentos ocorridos no Araguaia, bem como discorrer sobre a compatibilidade da Convenção Americana com a lei interna do Brasil para os anistiados. A conclusão do tribunal internacional é que pela decisão do STF, houve omissão de grave violação aos direitos

humanos e aos acordos internacionais firmados pelo país, através da negação ao direito à memória e a verdade.

Com isso, a Corte avalia que apesar das inúmeras iniciativas do Brasil no período da justiça de transição, em busca do resgate democrático, há responsabilidade direta por parte do Estado pelo desaparecimento forçado, na tragédia ocorrida com os integrantes combatentes do Araguaia. Necessitando ainda que o país adeque as normas internas, nessa situação, em especial a Lei da Anistia para que se torne compatível com a Convenção Americana e demais legislações garantidoras aos direitos humanos.

Mediante a decisão jurisprudencial em sentença condenatória pela CIDH, especificamente aos desaparecidos da Guerrilha do Araguaia, para o caso Gomes Lund e outros, o Estado brasileiro fora forçado a regular as legislações pátrias para os direitos humanos. Exemplo disto está no decreto que ordena a Proteção de Todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado<sup>42</sup>. Lei instituída, no governo de Dilma Rousseff, seis anos após a sentença da Corte.

---

<sup>42</sup>Decreto nº 8.767 de 11 de maio de 2016. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/decreto/D8767.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8767.htm). Acesso em 20 de maio de 2021

### **CAPÍTULO III – O PC DO B NA MIRA DA LEI DE SEGURANÇA NACIONAL EM CENA DURANTE A ABERTURA DEMOCRÁTICA**

Eles não falam do mar e dos peixes  
Nem deixam ver a moça, pura canção  
Nem ver nascer a flor, nem nascer o Sol  
E eu apenas sou um a mais, um a mais  
A falar dessa dor, a nossa dor  
(Trecho da música “Milagre dos Peixes” de Milton Nascimento, lançada em 1973, mas censurada pelo Regime Militar no Brasil)

#### **3.1 - METODOLOGIA**

A pesquisa desenvolveu-se com abordagem conceitual e doutrinária (exploratória), possibilitando a aquisição de substrato teórico e apreensão de perspectivas distintas.

O problema residiu em avaliar até que ponto, a abertura democrática no Brasil, buscou efetivar os direitos fundamentais colocando o Estado com capacidade integral de proteger aos direitos individuais e coletivos dos cidadãos.

A pesquisa foi desenvolvida a partir da revisão bibliográfica, com levantamento e leitura de autores, obras que versam sobre o tema do trabalho.

Predominantemente a interpelação da pesquisa é qualitativa, tendo em vista no aprofundamento da análise dos documentos que até pouco tempo se encontravam sob sigilo, ditos confidenciais, com informações pouco conhecidas e exploradas. A análise documental versou sobre os documentos do Serviço Nacional de Informações que estão disponíveis no sítio da internet do Arquivo Nacional, bem como de consultas aos documentos do PC do B, a revista Tribuna da Luta Operária, resoluções, congressos, jornais oficiais da época na Paraíba. Além dos depoimentos dos militantes no período de 1979 a 1985, principalmente das pessoas que responderam o processo em 1983, em Campina Grande, como parte importante na coleta de dados, para a pesquisa de campo. As entrevistas estão formatadas com o propósito de buscar informações pessoais, como idade, cidade em que nasceu, mas também buscando o declarações sobre o início da militância política, como conheceu o partido e como se dava a organização no período de

clandestinidade. Com relação ao processo de 1983, buscou-se conhecimento sobre os militantes perseguidos pela DPF, sobre a atuação da Lei de Segurança Nacional no momento da abertura pela democracia, procurando entender ainda sobre os documentos apreendidos no respectivo processo.

Utilizou-se, outrossim, a técnica da pesquisa bibliográfica, seleção de textos de referência, também em conformidade com as orientações recebidas e com isso resolver o problema inicialmente posto.

Ao longo dos meses foi intensificada a pesquisa documental à escritura, agora concluída, conforme capítulos expostos nessa dissertação. Ficando constantemente submetida ao crivo do orientador, revisão, de forma, conteúdo e defesa da dissertação.

### **3.2 – A REORGANIZAÇÃO DO PC DO B NO FIM DA DÉCADA DE 1970**

Este tópico tem a finalidade de fazer uma exposição resumida sobre o PC do B, para entender como o partido estava se organizando na Paraíba, no período de 1979 a 1985. Propondo anteceder sem muitos detalhes, como auxílio na análise principal desta pesquisa sobre o processo de 1983, em que cinco integrantes do partido foram presos em Campina Grande.

No ano de 1964, os militares tomaram o poder, permanecendo a ditadura até 1985. Neste espaço de tempo, as perseguições e repressões tomaram conta do protagonismo no país. Sabe-se que o momento era delicado para as esquerdas de um modo geral, deixando os partidos opositores do novo regime na clandestinidade e o PC do B estava nesta lista.

No último tópico do capítulo anterior tratamos sobre a Guerrilha do Araguaia que foi uma ação revolucionária organizada pelo PC do B. Sendo totalmente finalizada em 1972, após o cerco de militares no local, desancadeando assassinatos e desaparecimentos dos guerrilheiros. Em 1976, ocorre a Chacina da Lapa<sup>43</sup>, cujo massacre termina no assassinato de três dirigentes do Comitê Central: Angelo Arroyo, Pedro Pomar e João

---

<sup>43</sup>A Chacina da Lapa ocorreu em São Paulo, local conhecido por Alto da Lapa. No momento em que ocorria o terceiro dia da reunião do Comitê Central do PC do B, policiais e soldados do Exército invadem a casa executando, decretando prisão e realizando um dos maiores crimes da ditadura militar.

Batista. Além das execuções, vários membros foram presos, passando por tortura e dentre eles estavam: Haroldo Lima, Aldo Arantes, Elza Monnerat, Joaquim Celso, Maria Trindade e Wladimir Pomar.

Esses dois sucessivos acontecimentos drásticos, levaram à desarticulação na estrutura interna do organismo partidário. Muitos comunistas acabaram por buscar amparo em outros países e os que ficaram não podiam deixar indícios de atuação política. O AI-5, norma legal que durou até 1978, estabelecia prerrogativas que davam legalidade às ações repressoras dos militares. Foi o ato normativo mais severo e punitivo aos opositores do regime. Então, junto de um ambiente recoberto de névoa, em que a morte batia todo dia na porta, como o PC do B buscou se (re) organizar na Paraíba, principalmente após a dizimação do Araguaia? Após a Chacina da Lapa, como conseguiu atuar sem uma direção nacional articulada? Estão perguntas que podem nos ajudar a entender sobre o processo aberto pela Polícia Federal, em 1983, no município de Campina Grande.

Em entrevista concedida para esta pesquisa, Agamenon Travassos Sarinho<sup>44</sup>, integrante do PC do B na Paraíba e fundador desde 1970, nos relatou que:

Veja bem esse declínio do movimento apesar de havido uma radicalização no segundo semestre, mas esse declínio já inicia a partir do 7 de setembro em relação ao movimento secundarista. E como nós fizemos a campanha ao boicote ao 7 de setembro, então a partir de 7 de setembro começou a repressão, por exemplo, lá no estadual do Róger eu não sei como foi no Lyceu, mas no estadual do Róger a partir daí Help, Bio tiveram suas transferências entregues no dia seguinte foram excluídos do colégio. E aí começa uma fase mais de encolhimento, né, a gente mantém o grupo, mantém o grêmio funcionando, construímos uma chapa que tinha como candidata a presidente a Antônia Trigueiro conhecida como, Vanda, irmã Anielcida Trigueiro, colega professora do CCTA aposentada hoje. E perdemos a eleição, aliás não chegou a realizar a eleição. O grêmio foi suspenso as atividades. Então vai acontecendo e a gente ao mesmo tempo ainda participa do movimento, mas já com a marca de repressão mais forte. Até que vem o AI-5 e o 477 no fim do ano o 477 atingiu exatamente os estudantes que tiveram as suas matrículas canceladas definitivamente ou por um determinado tempo, né, geralmente por 2 ou 3 anos aqueles estudantes que estavam sendo punidos não podiam se matricular. Então é isso quando começa, esse pessoal que eram lideranças do movimento estudantil praticamente todos a partir de 68 eles desaparecem, né, saem do estado vão para outras regiões pra outras áreas alguns caem na clandestinidade. Agora a gente ainda fica um grupo

---

<sup>44</sup>A entrevista com Agamenon foi realizada no dia 23 de abril de 2020, durante o isolamento social mais restrito por causa da pandemia. Desde 2019 que o entrevistado vem se tratando de um câncer e por tal motivo, a entrevista ocorreu virtualmente, sendo gravada com permissão do entrevistado.

esse grupo remanescente dos que chamavam de lideranças intermediárias, então alguns mantêm um certo funcionamento, só que a gente tava com um quadro de repressão. E a gente não tinha mais atividades de massa, que era o que a gente fazia reuniões, debates para poder discutir textos, o ano 69 foi um pouco isso, em 68/69 eu não fui na verdade consultado ou chamado por nenhuma organização, haviam controle grande a gente sabia que existia principalmente PCBR que atuava mais no movimento secundarista e Ação Popular e PCB no movimento universitário, não é, PC do B raramente a gente ouvia falar em 68, né, que existia alguns militantes, mas no movimento universitário, no movimento secundarista a gente não tem referência disso. 69 também não fui procurado por nenhuma organização e o meu contato com o partido se dar em 1970 a partir de 1970...(Agamenon Sarinho, 23 de abril de 2020)

No depoimento acima, percebe-se que na Paraíba havia organização por parte do movimento secundarista, mas de forma voluntária e sem contato com outros movimentos. Além do AI-5, o decreto 477<sup>45</sup>, publicado em fevereiro de 1969, pelo presidente Costa e Silva, estabeleceu procedimentos sobre a atuação de professores, alunos e funcionários do setor educacional. Com isto, a subversão na educação estava passível de punição e regulamentada formalmente, retirando empregos, cancelando matrículas. O momento não permitiu atrair novas lideranças e com isto a composição partidária não existiu. Os quadros que estavam na linha de frente, foram orientados a manterem-se na invisibilidade, clandestinos, pois a tortura estava no ápice de sua atuação.

Durante o fechamento em cima dos comunistas, na Paraíba, a alternativa para manter os militantes organizados se dava pelo acompanhamento das comunicações através da Rádio Tirana<sup>46</sup>. Programa emitido por Amplitude Modulada (AM), de ondas curtas, que passavam os informes em português do jornal *A Classe Operária*, bem como os acontecimentos que envolviam o governo militar no Brasil. Mônica Mourão, ao estudar as redes de comunicação clandestina à época, aponta que:

Desse modo, oralidade e escrita faziam parte dessa rede. Mas se trata de uma

<sup>45</sup> Decreto disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-477-26-fevereiro-1969-367006-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 20 de abril de 2022.

<sup>46</sup> A Rádio Tirana era transmitida por filiados do PC do B, que eram destacados para passar um período na Albânia, cuja finalidade era realizar o programa. No período do golpe militar no Brasil, a imprensa oficial era a única autorizada a passar informações, com assuntos de interesse do regime instituído. Assim, rádios, jornais, informativos que não eram oficiais do governo, passaram a circular de forma clandestina. Como o Partido do Trabalho da Albânia, manteve laços estreitos com o PC do B, a Rádio Tirana passou a ser a rede de comunicação clandestina dos

oralidade nos moldes da linguagem escrita, visto que era a locução de um jornal impresso feita para que ele pudesse ser reproduzido novamente através do meio impresso. Toda essa teia era necessária para que informações proibidas pudessem circular, mesmo que envolvendo um público restrito e que, em sua maioria, já coadunava com a mesma visão de mundo do jornal. A *Classe Operária*, em conjunto com as rádios Tirana e Pequim era, assim, um veículo de coesão do grupo dos comunistas, visando a uni-los, através das redes de comunicação, em torno de um mesmo projeto memorável. (MOURÃO, 2009, p. 12/13. Disponível em <http://www.ufrgs.br/alcar/encontros-nacionais-1/encontros-nacionais/7o-encontro-2009-1/Comunicacao%20clandestina.pdf>)

Voltando à entrevista de Agamenon, desde 1970, como único membro do PC do B na PB, as orientações vindas de membros do partido eram escassas, devido o momento de esvaziamento dos dirigentes. Na ausência de contato, buscava-se informações pela Rádio Tirana e no período compreendido entre 1970 a 1974 a organização partidária ocorreu em condições difíceis. As orientações se davam através de contatos rápidos com dirigentes que apareciam de outros estados, especificamente de Pernambuco e Ceará. É bem provável que os mesmos chegavam na tentativa de constituir as chamadas “células de instalação”<sup>47</sup>, para conseguir um funcionamento orgânico mais permanente. Os primeiros membros do partido na Paraíba foram recrutados por Agamenon<sup>48</sup>. O entrevistado relata que ao assumir a disciplina partidária, as primeiras orientações estavam da seguinte forma:

[...] recebemos uma tarefa e essa tarefa foi exatamente organizar, participar da organização da campanha do voto nulo nas eleições de 1970. O partido defendeu o voto nulo em 1970 e...

[...] Eu consegui um contato com um morador aqui do bairro [Mandacarú] que era universitário e através dele, ele organizou núcleo de universitários acho que mais dois universitários. E tivemos então participação nas ações a primeira foi a companhia do X.

*Que era o que?*

Era você sair de noite com tinta vermelha fazendo X nos muros.

<sup>47</sup>Durante a clandestinidade, o PC do B não podia criar direções formais, então, as células de instalação serviam como núcleos regionais para a captação de militância, formação para a organização e referência de um grupo responsável pelo partido no estado. Daí surgem os primeiros membros do PC do B/PB.

<sup>48</sup>Os militantes de AP que ingressaram no PC do B, não tinham o contato com Agamenon. A interlocução era com dirigentes que não estavam no estado. Mas também é importante mencionar que os militantes de AP estavam na clandestinidade, como foi o caso de Simão Almeida (paraibano) e Zé Rodrigues (goiano, mas desde 1971 passou a residir em João Pessoa).

*Qual a finalidade?*

Chamar atenção, chamar atenção eu acho que uma semana ou 15 dias depois a gente voltava no local e ao lado do X escrevia com pixe preta: vote nulo. Era uma coisa interessante, nós cumprimos essas duas fases e veio a terceira fase já próximo da eleição, eu acho que a eleição naquela época era 15 de outubro, se não me engano.

*15 de novembro.*

É, bom já bem próximo da eleição que foi panfletagem, a gente fazia uma panfletagem: Fora ditadura! Vote nulo! E nessa panfletagem foi feita por três grupos o que eu participava, o que eu articulava com esse colega aqui, que aliás era um nome conhecido, foi professor na Universidade, professor de matemática, professor Rômulo, hoje diretor da Credu e o outro grupo que era exatamente que estava o um desses do Ceará. Então esse grupo por azar foi pego pela repressão, fazendo panfletagem, aí com isso os outros dois vão embora, e agente fica solto como a gente tinha muita discussão sobre as normas de segurança, então rapidamente agente trata de isolar as pessoas tal não ter contato tudinho e também contar um pouco com a sorte porque o cara que caiu tinha me conhecido, mas tudo indica que não falou, não tive mais notícia dele depois disso, como não caiu mais ninguém eu acredito que ele não tenha dado com a língua nos dentes. Então foi isso aí, então eu fico solto sozinho e mantendo o ... (Agamenon Sarinho, 23 de abril de 2020)

Nesse momento, a direção nacional do partido estava com duas estruturas: uma em São Paulo e a outra no Araguaia. Alguns militantes circulavam entre as regionais para fazer a ponte com outras instâncias, como também orientar os núcleos que conseguiam formar pelos estados. As fontes de informações internas estavam no estatuto, no manifesto do programa e algumas vezes no jornal *A Classe Operária*. Na Paraíba, o primeiro núcleo foi composto por: Agamenon, Marconi Braz, Fernando Farias, Hilton Lima<sup>49</sup> e Alcides. Este núcleo não tinha a finalidade de criar uma direção, mas de compor com pessoas que pudessem participar na organização da campanha pelo voto nulo.

Ainda em grande repressão, os anos seguintes compreendidos entre 1971 até 1977 são tentativas de rearticulação do partido. Ocasionalmente haviam contatos com companheiros de outros estados, para receber orientação, mas a constância era bastante difícil. Tornando as informações bastante ausentes. Ressalte-se que as orientações recebidas pelos dirigentes dos quais se mantinham contato, estavam no campo de encaminhar o funcionamento dos núcleos regionais. Informações sobre a Guerrilha do

<sup>49</sup>Segundo Agamenon, responsável por organizar o núcleo, o Hilton Lima era apenas participante, por ter uma visão anárquica, tinha dificuldade em seguir as determinações do partido.

Araguaia eram mantidas em sigilo e militantes só tomaram conhecimento da realidade após a deflagração. Com isto, percebe-se que a tentativa de manutenção do organismo partidário estava voltado pela consciência política do indivíduo, haja vista que as orientações quando chegavam, eram mínimas. Os poucos militantes que tinham na Paraíba, ficavam ausentes repetidamente por um lapso temporal longo de direcionamento.

Em 1978 foi realizada a VII Conferência nacional do PC do B, na cidade de Tirana, capital da Albânia. Por questões de segurança, a conferência ocorreu em dois momentos: a primeira etapa em setembro de 1978 e a segunda em março de 1979. De forma enxuta, com poucos delegados, tendo em vista que, apesar do movimento pela anistia estando em crescimento e aceitação popular no Brasil, os dirigentes ainda com receio de retaliações dos golpistas, decidiram por realizar fora do país. A decisão tomada na conferência de Tirana esteve pautada em defender a democratização do país através da luta de massas. Meses após a realização da VII conferência, a Lei da Anistia foi sancionada, concedendo o regresso para os brasileiros que estavam em exílio. Dava-se o início à reabertura, com o direito a nova estruturação político-partidária.

Percebe-se que a orientação do PC do B para a campanha pela invalidação do voto nas urnas, incluindo as pichações e panfletagem pelo voto nulo em 70, muda com a conferência na Albânia. Analisando a insatisfação ao sistema político nacional, prega-se a abstenção no voto e anos após indica um posicionamento de disputa eleitoral, pois já era um momento que a repressão não tinha tanta força. De organização restritiva, passa à organização de bases. Com a ebulição política e a decisão da VII conferência, sobre a organização do trabalho de massas, comunistas ingressam no Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB)<sup>50</sup>, para disputar as eleições de 1982. Neste momento a atuação dos comunistas estavam voltadas para a conquista ideológica junto ao povo.

A partir de 1978, a vida orgânica do PC do B começa a ganhar fôlego, com reuniões mais permanentes e um núcleo ativo em sua articulação política. No segundo semestre de 1980, o CC consegue formar o primeiro Comitê Regional provisório na Paraíba:

---

<sup>50</sup>Denominado assim até 2017, quando muda a sigla para a original MDB (Movimento Democrático Brasileiro). Usarei a sigla atual para fazer menção ao referido partido.

A criação da direção regional que na época se chamava, direção regional, [se dar em 1980] já estava aqui Zé Rodrigues, a gente já estava organizando o partido aqui, o Zé Rodrigues era uma direção, vamos dizer assim informal, uma direção provisória que é basicamente eu Zé Rodrigues e já tínhamos o pessoal do movimento estudantil da universidade, tinha uma célula na universidade. A gente já tinha, estava constituindo uma célula do partido na Toália, né, de operários e de bairro também lá em Cruz das Armas. E aí com a chegada de Simão né, com a anistia e com a chegada de Simão aqui é que é constituído o Comitê Regional. (Agamenon Sarinho, 23 de abril de 2020)

Segundo relato do entrevistado, os membros do primeiro CR foram constituídos por Agamenon, Simão, Zé Rodrigues, Romero Antônio e um quinto integrante cujo nome não conseguiu lembrar. Percebe-se que a linha de frente do PC do B, incluíam membros oriundos de AP, como é o caso de Simão Almeida e Zé Rodrigues. A partir daí o trabalho de base se desenvolve de forma mais organizada junto a classe operária, como também junto ao movimento estudantil. Pela base da UFPB surgem as novas lideranças comunistas que se tornam quadros do partido.

Em 1982, membros do PC do B com vida orgânica e direção, organizam debates, realizam panfletagem, preparam congresso. Sob orientação do CC atuam como uma ala dentro do MDB e lançam candidaturas comunistas para a disputa eleitoral. Em João Pessoa:

[...] a gente lança dois candidatos a vereador: dois irmãos Valter e Vladimir, Vladimir já estava dirigindo aqueles movimentos de carestia, né, moradia, fazia manifestações de rua com duas mil pessoas, então ele o candidato principal, mas Valter era da juventude do movimento estudantil, estava na direção da UBES nessa época. [...] Mas teve essa participação o movimento trabalhista exatamente a gente buscava participar o pessoal da área civil sindical os mais antigos, tinha um certo funcionamento pouco destacado daquela miscelânea que era o MDB, né. Então isso também não demorou muito tempo, mas eu lembro que a campanha que a gente lançou pelo movimento trabalhista era a chapa que era uma dobradinha de Simão com Wanderlei Caixe. Wanderlei Caixe candidato a federal e Simão candidato a estadual. (Agamenon Sarinho, 23 de abril de 2020)

Após a breve análise de campo apresentada acima sobre a reorganização do PC do B na Paraíba, até sua legalização, podemos perceber que um novo caminho se apresentava para os opositores da ditadura. A repressão perdia força entre os brasileiros e a mobilização social dava vez e voz a reforma política democrática. Os “anos de chumbo”

no país estavam chegando ao fim e os anos de ascensão popular se aproximavam cada vez mais. O PC do B seguiu esse fluxo, sempre com atuação orgânica e articulada, mesmo nos anos mais restritos, como foi no AI-5, instalado pela ditadura.

### **3.3 – COMUNISTAS CAMPINENSES SOB REPRESSÃO NO ANO DE 1983**

De forma introdutória, é necessário fazer uma breve explanação narrando o que aconteceu, para contextualizar o processo. A história se passa na cidade de Campina Grande, região da Borborema na Paraíba, em 1983, onde cinco militantes do PC do B foram presos e mais uma adolescente militante que fora detida por suposto crime perante a Lei de Segurança Nacional. Os cinco militantes tiveram prisão decretada por trinta dias. O caso gerou grande repercussão, mobilizando parlamentares de todo país, lideranças religiosas, com cobertura expressiva da imprensa. O fato histórico ocorre porque os mesmos estavam fazendo divulgação do jornal *A Classe Operária*, incluindo panfletagem sobre o VI Congresso do PC do B. Chegando a ser realizado busca e apreensão na casa de um dos supostos criminosos.

Manoel Donato de Almeida (professor pela UFPB), Maria Marly de Castro Costa (funcionária pública, era esposa de Donato e estava grávida), José de Anchieta Ferreira Lopes (professor, hoje falecido), Francisco Brasileiro (estudante universitário, hoje falecido), Luciano Romero Soares de Lima (estudante universitário) e Raquel Costa Goldfarb (estudante secundarista e filha de Maria Marly), foram os militantes envolvidos pela prática do crime exposto nos parágrafos seguintes. Alguns eram membros da direção municipal do PC do B em Campina Grande, outros atuavam em bases e somente Marly não era quadro partidário. Com exceção da adolescente Raquel, os demais foram processados pela LSN.

Sem delongas, passemos agora para esse tópico, onde estarão a análise documental do processo, a coleta de dados, entrevistas com as pessoas envolvidas e os resultados obtidos após a pesquisa. É evidente que, todas as respostas para o resultado final desta pesquisa não se encerrará nesta dissertação. Este resultado final será o ponto de partida para dialogar com acervos guardados e que agora o acesso estando disponível, podemos

contribuir na revelação de um história que era camuflada. Os documentos processuais que se encontram disponibilizados, cuja versão das informações tratam sobre a atuação dos órgãos de segurança nacional à época, precisam ser confrontados com as declarações dos envolvidos ao caso. Para facilitar o acompanhamento cronológico, esta parte do capítulo estará dividido em tópicos relativos aos documentos e entrevistas.

Os documentos estão distribuído por partes:

### **3.3.1 Informação da Agência Central/SNI nº AC/ACE 34670/83 CNF/1/3**

A documentação a ser estudada é iniciada com informação baseada na instauração de Inquérito Policial realizado por delegado da Polícia Federal, documento esse estando localizado no sítio do Arquivo Nacional, em forma de microfilmagem contendo noventa e nove páginas. Esse será o nosso ponto de partida para iniciar a análise documental.

Informação nº 103/16/AC/83, originado pela Agência Central (AC) do SNI, através da DPF. Datado em 16 de junho de 1983 e difusão CH/SNI, cujo assunto versava sobre “Documentação do PC do B apreendida, comprovando a sua reorganização”, conforme folhas iniciais das declarações, resultando em delito de cinco pessoas<sup>51</sup>, Francisco Carlos Brasileiro, José de Anchieta Ferreira Lopes, Luciano Romero Soares de Lima, Manoel Donato de Almeida e Maria Marly de Castro Costa. Realizando-se em seguidabusca e apreensão nas residências dos investigados. As informações acima estavam em caráter confidencial, conforme carimbo em várias de suas folhas processuais, menos nos documentos anexados, sob responsabilidade do SNI.

De acordo com o Inquérito Policial nº 050/83<sup>52</sup>, na madrugada do dia 17 de maio de 1983, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, a Delegacia de Polícia Federal realizou a prisão das cinco pessoas acima elencadas, que estavam afixando faixas e

<sup>51</sup>Neste momento, a narrativa do SNI não menciona a prisão de Raquel Costa Goldfarb, filha de Maria Marly e que estava presente das pichações que ocasionaram as prisões. No Informativo a não menção de Raquel é proposital, pelo fato da mesma estar com 17 anos, portanto menor de idade e assim sendo caracterizada uma prisão ilegal. Não há processo que Raquel responde. Em 2010, Raquel deu entrada no processo de Anistia.

<sup>52</sup>O Inquérito Policial encontra-se no anexo dessa pesquisa.

cartazes, do VI Congresso do Partido Comunista do Brasil. Por tais circunstâncias, foram incluídos na Lei 6.620/78<sup>53</sup>, Lei de Segurança Nacional (LSN), pelos seguintes artigos:

Art. 40. Reorganizar ou tentar reorganizar, de fato ou de direito, ainda que sob falso nome ou forma simulada, partido político ou associação, dissolvidos por força de disposição legal ou de decisão judicial, ou que exerça atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, ou fazê-lo funcionar, nas mesmas condições, quando legalmente suspenso.

Pena: reclusão, de 1 a 5 anos,

[...]

Art. 42. Fazer propaganda subversiva:

I - utilizando-se de quaisquer meios de comunicação social, tais como jornais, revistas, periódicos, livros, boletins, panfletos, rádio, televisão, cinema, teatro e congêneres, como veículos de propaganda de guerra psicológica adversa ou de guerra revolucionária ou subversiva;

Que disciplinava sobre reorganização de partido político dissolvido, bem como atividades nocivas à Segurança Nacional e assim subvertendo a ordem. Em seguida houve busca nas residências dos indiciados e apreensão de panfletos, informativos, uma agenda de José de Anchieta Ferreira Lopes e documentos, que totalizam em dez documentos sobre atividades do Comitê Regional (CR) do PC do B na Paraíba.

A LSN utilizada para denunciar os militantes, foi revogada em 14 de dezembro do mesmo ano, quase sete meses após a prisão dos mesmos. Mas, a nova Lei 7.170/83, seguia tipificando crimes de natureza política como violadores da segurança nacional. Nesse sentido Cittadino e Silva tecem considerações:

Não submeter os responsáveis por violações de direitos humanos à responsabilização penal pode ser visto como um elemento limitador dos processos de justiça de transição, dificultando a construção de uma nova cultura política democrática, além de uma nova institucionalidade fundada no Direito, onde não haja espaço para a impunidade e para a autoanistia. As consequências dessa limitação são percebidas no caso brasileiro, em que as forças de segurança continuaram ostentando um alto grau de letalidade ilegal mesmo após a reconstrução democrática, com a Constituição Federal de 1988. (CITTADINO, M.; SILVA, R. F. C. J, 2021, p. 221)

Com a chegada de Geisel ao poder, em 1974, a luta pela abertura, trouxe

<sup>53</sup>Disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-6620-17-dezembro-1978-365788-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em 15/10/2021

embasamento para criação de leis sucessórias à democracia no país. Em 1979, a Lei da Anistia estava em vigor, com prerrogativas de anistiar os atos praticados antes da sua promulgação e se tornara referência nacional de fiscalização sobre perseguições de cunho político.

Em 13 de julho de 1983, o Gabinete do SNI data o recebimento da informação, determina o envio de cópia em forma descaracterizada ao Ministério da Justiça (MJ) e reencaminha o processo à AC/SNI em 18 de julho do mesmo ano.

Fora anexado junto a Informação nº 103/16/AC/83 os seguintes documentos apreendidos:

a) “Avante – órgão de divulgação interna do CR-PB - PC do B – nº 1- de junho - 1982”: referindo-se à convocação do Congresso do Partido, sua organização e fortalecimento do partido, junto aos seus espaços de atuação.

b) “Avante – órgão de divulgação do CR do PC do B – Paraíba nº 2””: trata de diretrizes eleitorais em favor do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), entendendo como avanço pelo fim do regime militar. O documento informa que na época a disputa eleitoral na Paraíba era polarizada entre PMDB e PDS. Havia um Bloco Popular do PMDB, na qual sua participação eleitoral estavam inseridas por candidatos oriundos de diversas frentes de forças políticas.

c) “Informe de organização””: fala da atuação ininterrupta do PC do B no Brasil, desde 1922. Informando que sua reorganização na região se deu a partir da realização do VII Conferência Nacional, datada em 1979. A partir deste ano constitui o CR e em 1981 inicia-se o trabalho de base, para organização de trabalhos e ampliando sua atuação para o interior do estado.

d) “Informe político do Estado””: faz um levantamento socioeconômico no campo e na cidade do estado. Apresentando um estado com características numa economia voltada à agricultura, em especial na plantação da cana de açúcar. Onde latifundiários detem o domínio também político na Paraíba, mantendo a estrutura social conservadora e de extrema pobreza.

e) “Convocação à Conferência Regional (Paraíba) do Partido Comunista do Brasil””: comprova a evolução da reorganização do PC do B (AC/ACE 34670/83

CNF/1/3, p.5) em 1981, através do CR provisório. Preparando militantes para a constituição de organismos partidários, por meio de atividades mobilizadoras com trabalhadores, estudantes, mulheres. O documento está datado em 05 de dezembro de 1981.

f) “Resolução sobre a atuação do PC do Brasil na frente parlamentar”: documento oriundo da conferência regional que traçam os objetivos para a campanha eleitoral.

g) “Resolução sobre a construção do PC do Brasil na região”: Trata da orientação aprovada em Conferência Regional, sobre estruturação e expansão na Paraíba.

h) “Relatório da reunião CR 12/12/82 – Avaliação da campanha eleitoral”: levantamento dos resultados das eleições e passa de comitê provisório para comitê permanente.

i) “Por um Partido...”: documento de 10/01/83, para orientação dos comitês municipais. Com avaliação que o Partido vem em crescimento pelo estado, aumentando sua atuação e por isto apresentando dificuldades que precisaram ser superadas.

j) “Mensagem do Congresso do PC do Brasil à classe operária”: informes sobre o resultado do VI Congresso do PC do B, em 1983. A análise do SNI sobre estes documentos é de que havia uma organização regional alinhada com a direção nacional. Vejamos trechos dessa avaliação:

Sobre as atividades do PC do B na Paraíba, o referido informe vem esclarecer sobre o momento em que o Partido começou a reorganizar-se na região. Foi, conforme o documento, a partir da VII Conferência Nacional, em 1979, quando o CC/PC do B formou o Comitê Regional Provisório do Partido: “em fins de 1979 dá-se o início da estruturação do Partido, que ressurgiu no ME...”. (AC/ACE 34670/83 CNF/1/3, p.02)

E seguem as apreciações feitas pelo IP da PF de Campina Grande:

5. Os documentos ora analisados, acrescidos do fato de que os seus possuidores estavam divulgando, em via pública, o VI Congresso do PC do B, serve para se provar a militância dos mesmos na organização clandestina e a sua reorganização na sociedade. (AC/ACE 34670/83 CNF/1/3, p.04)

A informação finaliza relatando que os indiciados ao portar estas

documentações e realizar divulgação em espaços públicos, encontram-se praticando militância em organização ilegal e auxiliando na reorganização da mesma. Das folhas nove a oitenta e nove da primeira parte processual se encontram em anexo, os documentos que foram apreendidos e que alegam a comprovação dos crimes praticados pelos cinco presos em Campina Grande.

Acima descrevemos o motivo que ensejou a abertura do processo, para na etapa seguinte, ou seja, no momento de nos debruçarmos no estudo pormenorizado e aprofundado, apresentarmos as impressões necessárias com objetivo de alcançarmos respostas aos questionamentos que nos trouxeram à presente investigação acadêmica.

Os documentos apreendidos estão voltados à mobilização da militância partidária, através de seus dirigentes regionais para realização do VI Congresso de 1983. Os documentos indicam que o PC do B estava com sessenta anos de existência<sup>54</sup>, entrando na clandestinidade a qual já havia passado vinte anos desde sua reorganização.

O resultado do Congresso traçava a tarefa de cunho eleitoral, como tarefa política principal, através de candidatos comunistas apresentando pela sigla do PMDB<sup>55</sup>, tendo em vista que era o Partido autorizado à legalidade no período do regime militar.

2. As eleições convocadas para novembro de 82 adquirem, a cada dia que passa uma importância crescente: são as primeiras eleições que, após 14 anos, se darão sem o AI-5. Depois de 16 anos, os governadores do Estado serão eleitos pelo voto direto. Apesar de ainda submetido à clandestinidade, o PC do Brasil tem condições de uma atuação mais ou menos aberta. E a ditadura vê-se obrigada a aturar isto. (AC/ACE 34670/83 CNF/1/3, p.61)

A Resolução que tratava sobre a frente parlamentar, presente no anexo f, do

<sup>54</sup>O Partido Comunista do Brasil (PCB) realizou o seu V Congresso em 1960, e as principais lideranças que depois formaram o PC do B foram afastadas do CC, em agosto de 1961, validando a sua legalização junto ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Uma conferência decide mudar o nome do partido para “brasileiro”, mas mantendo a sigla PCB. No mesmo mês sai a “Carta dos cem”, liderada pelo grupo que posteriormente se agrupou no PC do B. Esta carta foi dirigida ao CC, discordando da mudança de nome, mas ainda não rompe com o partido. Em 1962, o grupo de João Amazonas, Pedro Pomar e Maurício Grabois convoca uma conferência que rompe com o PCB e passa a organizar-se como PC do B. Momento que resgatam o antigo nome, mas com uma nova sigla. Para o PC do B a reconstrução do antigo partido comunista foi substituído por um novo “partido prestista”. Chego a conclusão que tanto o PC do B como o atual PCB, tem o mesmo tempo de existência e que o centenário comemorado em 2022 é do comunismo no Brasil. Sendo os dois partidos herdeiros diretos desta tradição.

<sup>55</sup>As candidaturas se dividiam em dois blocos: os denominados popular e os conservador.

respectivo processo, levanta ponderações sobre leis que instrumentalizavam a ditadura, principalmente a LSN vigente à época e que mantinha a criminalização por práticas contrárias ao interesse do regime militar. Ou seja, a liberdade de expressão estava em monitoramento.

Por fim, mencionava também a necessidade de aprofundamento organizacional para os Comitês Regionais (CRs), pela organização das massas, para recrutamento de novos militantes. Havia ainda a orientação para a venda e divulgação do jornal denominado de Classe Operária. Como em 1983 já havia iniciado a abertura democrática, a distribuição de materiais informativos do PC do B, começavam a ter um maior aceitação para circulação nas cidades. Momento em que os atos, panfletagens e pichações também passaram a ser realizados sem contraposição policial. Após a análise dos documentos em anexo, fora percebido que alguns não estão datados, como nas resoluções que tratam da frente parlamentar e no da construção regional da agremiação partidária. Não sabendo assim a data exata da aprovação pelo organismo interno.

Em 12 de dezembro de 1982, o CR-PB apresenta um balanço sobre o resultado eleitoral, onde o Partido Democrático Social (PDS)<sup>56</sup> saiu vitorioso na Paraíba, elegendo Wilson Braga governador do estado. O candidato pela oposição, do PMDB fora Antonio Mariz, derrotado neste pleito eleitoral. Pelo PC do B foram apresentadas candidaturas municipais e avaliaram que o desempenho não fora satisfatório para os comunistas.

Os demais panfletos apreendidos, presentes no anexo J, estão datados de janeiro/fevereiro de 1983, com informes mais gerais sobre o resultado do Congresso realizado, contendo charges e ilustrações. Esses panfletos, provavelmente foram confeccionados para distribuição ao público externo do Partido. Momento em que há o encerramento dos documentos pelos anexos.

Nove páginas antes de finalizar o documento empírico, há o encaminhamento das cópias das declarações acima elencadas, por meio da ficha de distribuição da AC. Em seguida, há o informe nº 872/83 de origem do Centro de Informações da DPF, com difusão

---

<sup>56</sup>Nas eleições de 1982 estava autorizado pluripartidarismo, surgindo em 1980 o PDS (partido que representava a elite brasileira e o governo militar). O PMDB (aglutinava as forças de esquerda em clandestinidade partidária, conhecido internamente por Bloco Popular) fazia a oposição ao regime.

ao AC/SNI – CIE – CISA – CENIMAR, enviando dados pessoais dos indiciados acima elencados. Incluindo data de nascimento, nomes dos pais, profissão, número da carteira de identidade e endereço residencial em Campina Grande. Francisco Carlos Brasileiro e Luciano Romero eram estudantes, José de Anchieta e Manoel Donato eram professores e alunos de pós-graduação. Maria Marly, funcionária pública. Todos com prisão decretada por trinta dias, baseados na LSN.

3. Tal fato repercutiu de maneira intensa ensejando por parte de vários segmentos daquela cidade, tais como CÂMARA DE VEREADORES, ASSOCIAÇÕES DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (ADUFPB), advogados ligados à COMISSÃO DE JUSTIÇA E PAZ (CJP) da Diocese local e Edis da Capital, moções de apoio e solidariedade aos presos, acrescidas de veementes protestos contra o enquadramento na “Famigerada e Draconiana LSN.” (AC/ACE 34670/83 CNF/1/3, p.92)

A prisão dos envolvidos foi manchete de jornais locais, levando para a população em geral que poderia estar havendo abuso de autoridade e manutenção dos órgãos de repressão, desconsiderando a perspectiva de redemocratização no país. Num contexto em que a justiça de transição existiria, mas não mudaria a forma de atuação do aparelho repressivo por meio das Forças Armadas. Percebe-se que o governo militar assegurava a institucionalização de órgãos criados pelo AI-5, mantendo e atualizando seu banco de dados, em caráter confidencial e sigiloso sobre os opositores ao regime.

A Delegacia da Polícia Federal repassa para o CIE, CISA e CENIMAR, os nomes dos advogados que atuaram no caso, bem como a vinculação intistitucional e atuação política a qual cada advogado pertencia. Realizam o cruzamento de registros e identificam que os assessores jurídicos possuem anotações nos órgãos fiscalizadores da ditadura. Os advogados que acompanharam logo no momento da prisão em Campina Grande foram Orlando Vilarim Vieira e Tereza de Brito Braga, esta segunda indicação da CJP. O advogado Wanderley Caixe vinculado ao Centro de Defesa dos Direitos Humanos, realizou a defesa das cinco pessoas, quando os mesmos ficaram sob custódia da Superintendência Regional da PF, localizada em João Pessoa.

Outro ponto a ser destacado está no entendimento da DPF ao mencionar que os partidos comunistas são facções ilícitas e fazem apologia esquerdista. Por fim, certifica-

se que o PC do B, mantém estreita relação com o MR-8, através do integrante Nilson Araújo de Souza. Embora não haja declarações ou documentos que mencione o militante do MR-8. Após a investigação, o entendimento da DPF está na comprovação da estruturação partidária na Paraíba, com maior influência entre professores e alunos, em diversas escolas e universidades do estado.

O volume deste documento encerra-se com um anexo de parte da palestra apresentada em 15/10/1981, pelo presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), José Francisco da Silva, no mestrado em Economia Rural da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), para expor sobre a luta dos trabalhadores rurais e a necessidade da Reforma Agrária.

### **3.3.2 Informação da Agência Central/SNI nº AC/ACE 34670/83CNF/2/3**

O volume II do informe do SNI, presentes no Inquérito da Polícia Federal, inicia-se com a continuidade do anexo 01 (documentos apreendidos pela PF), do volume I, contendo também noventa e nove páginas, estando todas numeradas. Em algumas páginas da microfilmagem há um comunicado falando que “o original deste documento [...] foi apresentando parcialmente ilegível para microfilmagem, não sendo possível sua leitura completa”. Assim, parte deste volume em seu original ficou prejudicada a análise documental na totalidade das páginas que integravam o processo físico.

O primeiro documento que aparece neste segundo volume, é referente a palestra do representante da CONTAG, relatando a situação no nordeste, sobre os trabalhadores rurais, pequenos agricultores e perseguições dos latifundiários. O discurso denuncia os assassinatos de lideranças defensoras das famílias onde o sustento parte da zona rural e lideranças sindicais. O texto está também voltado a tratar de lei anti-democrática como a LSN a qual dirigentes sindicais foram alvos de perseguição política, respondendo processos junto a Justiça Militar. Alegando que o período da abertura política no Brasil, ainda estava longe de se firmar.

As demais páginas são anexos onde estão inclusos:

- a) Anexo 02 - texto abordando princípios marxistas-leninistas defendidos pelo

PC do B. Focando na discussão da luta de classes, diferenciação entre proletariado e burguesia, caminhos para a construção do socialismo, necessidade para a organização partidária.

b) Anexo 03 – documento de consumo interno, produzido pelo CC, datado em fevereiro de 1981, com o título “Fortalecer a imprensa operária de massas”. O texto menciona a existência do jornal *A Classe Operária*, orientando para estratégias a serem utilizadas com o intuito de massificar o jornal. Superando deficiências de ordem financeira, escrita simples e objetiva, alcançado o entendimento da população. O respectivo documento se debruça ainda na necessidade de articulação com correspondentes regionais, empresariais ampliando as vendas do jornal.

Ao entrevistar Maria Marly<sup>57</sup>, uma das cinco pessoas que fora presa, repondendo este processo, a mesma afirma com orgulho ao falar que chegou a vender o maior número do jornal *Tribuna Operária do Nordeste*<sup>58</sup>. O depoimento de Marly corrobora com a orientação do documento neste anexo, cujo entendimento estava na distribuição para organização dos trabalhadores.

c) Anexo 04 – artigo escrito em dezembro de 1981, por Nilson Araújo de Souza, integrante do MR-8 na época. O tema abordado está baseado na reforma agrária, apontando ao direito do usucapião<sup>59</sup> diante do projeto de lei que tramitava no Congresso Nacional, pela redução do tempo que passou de 10 para 5 anos, para o título de propriedade, como uma pequena conquista aos trabalhadores rurais. O escritor afirma que:

Uns e outros ouviram o galo cantar mas não sabiam onde. De fato, a grande propriedade alimentava as exportações, a pequena e média abastecia o mercado interno a baixo custo e estáxxxse dando um processo intenso de expansão do capitalismo no campo. Tudo isso tem ocorrido. Só que, como veremos, em lugar de resolver, os problemas históricos acarretados pela estrutura agrária vigente no país, os agravaram mais ainda, tornando, portanto, cada vez mais atual e urgente a modificação profunda dessa estrutura agrária. Não foi porque deixasse de interessar ao desenvolvimento capitalista que a reforma agrária não se realizou antes de 1964 e sim porque, caminhavam resolutamente para sua concretização,

<sup>57</sup> A transcrição da entrevista completa, encontra-se na parte final deste trabalho, no anexo B.

<sup>58</sup> A entrevistada não relatou como obteve esta informação sobre o numerário de vendas do jornal. No momento da entrevista, a mesma falou com convicção sobre o assunto.

<sup>59</sup> Tomar posse de propriedade, pertencente a terceiros que não reclamou após um determinado de tempo. Podendo adquirir definitivamente o direito à titularidade e dispor do imóvel a qual fez uso.

as forças populares e democráticas foram derrotadas politicamente antes de atingirem esse objetivo. Não foi o processo de desenvolvimento do capitalismo no campo que apagou a luta por reforma agrária no pós-64 e sim a repressão profunda a que foi submetido o movimento popular a partir de então.” (AC/ACE 34670/83 CNF/2/3, p.36)

O centro do texto retrata a imposição do silêncio sobre a luta pela reforma agrária, oriunda do golpe militar de 1964, servindo aos interesses do latifúndio, monopólio nacional e economia internacional. Salientando que a discussão mesmo silenciada, não fora esquecida, citando como exemplo a atuação da CONTAG em defesa dos trabalhadores do campo.

Fazendo ainda um resgate da situação econômica no Brasil, cuja inflação e carestia estavam em alta. Concluindo que não adianta conceder a fixação de terras para posseiros se não houver condições pelo governo de garantir plantio e cultivo para os pequenos produtores rurais. Portanto a reforma agrária deveria ser ampla, massiva e imediata para os trabalhadores rurais.

d) Anexo 05 –Registro apresentando propostas para discussão sobre as eleições de 1982. Neste documento do processo não há assinatura, nem está datado, então, provavelmente é uma minuta produzida pela direção estadual do PC do B da Paraíba, de caráter interno para debate com militantes e posterior finalização da redação com aprovação. O texto aborda a necessidade de alinhar a atuação junto ao movimento popular, com a parlamentar. Detectando a dificuldade que o Partido precisa superar para ter maiores condições políticas na participação de processo eleitoral, com mandato popular e propostas de programa a ser seguido. Tece críticas às leis implementadas pelo governo que dificultam o acesso de lideranças populares chegarem ao parlamento.

Em que pese o pacote eleitoral, a lei de “Segurança Nacional”, a lei das Inelegibilidades, a lei Falcão e tantos outros golpes perpetrados pela ditadura militar, esses fatores estão presentes em grau mínimo suficiente para a participação das forças populares no processo eleitoral.

Isto indica que, desde já, independente de campanha eleitoral, está na ordem do dia a luta para garantir eleições limpas este ano. Persistem nossas tarefas imediatas de luta pela revogação da lei de “Segurança Nacional”, da lei Falcão, a luta contra a implantação do voto distrital, para que se conquiste o mais alto grau de liberdades políticas e, assim, a campanha eleitoral possa se desenvolver num clima em que se respeite, no mínimo, a vontade dos eleitores.” (AC/ACE

34670/83 CNF/2/3, p.51)

É importante mencionar que a lei Falcão<sup>60</sup>, sancionada em 1976, durante o regime militar, estabelecia normas para as eleições, proibindo propaganda, divulgação de candidatos e restrições de participação em veículos de comunicação. Dificultando assim, o eleitor a identificar o seu candidato com imagem e dados sobre o mesmo.

O texto deposita a esperança no sufrágio para o fim do governo autoritário, entendendo a importância de se ter eleição direta.

e) Anexo 06 –A agenda de Manoel Donato fora apreendida, logo após a prisão do mesmo, na madrugada do dia 17 de maio de 1983 e nela continham informações de instituições, pessoas com nome (alguns com nome completo e profissão), endereço, número de telefone. A AC do SNI compilou os dados, em ordem alfabética e datilografou para anexar aos autos do processo. Entre homens e mulheres são 164 nomes. Possivelmente nomes de militantes, de base ou contatos de pessoas próximas ao grupo perseguido. Estas informações levantadas devem ter sido armazenadas, alimentando o bando de dados do governo, para mapeamento dos opositores ao regime militar, junto ao centro de informações das Forças Armadas.

f) Anexo 07 –Texto produzido por Luiz Teodoro Corrêa do Prado, abordando a importância de instalar uma Assembleia Nacional Constituinte (ANC), como alternativa à democratização no país. Para o autor, a função da ANC era extinguir o regime instituído, de forma gradual, por meio das mudanças nas normas federais, para abertura sobre liberdade de expressão, anistia, organizações sindicais e entidades estudantis.

Devemos ter claro que a proposta de uma Assembléia Constituinte não significa a mudança do regime, significa sim, um período de reconstituição das instâncias democráticas, onde se tem uma força superior de democratismo. A questão do poder, se coloca aqui de maneira tal, que possibilita a rearticulação das expressões políticas do país dentro de um quadro de maior liberdade.” (AC/ACE 34670/83 CNF/2/3, p.76)

<sup>60</sup>A lei Falcão, recebeu esse nome em homenagem ao então, Ministro da Justiça, Armando Falcão, idealizador desta norma jurídica, que alterou o Código Eleitoral para benefício do golpe instituído no Brasil. Hoje ela encontra-se revogada, mas está disponível para consulta no site [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/l6339.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6339.htm)

As barreiras para a ANC estaria na LSN e atos discriminatórios adotados pelo golpe, haja vista que o regime estava institucionalizado e legalizado. Restando apenas a alternativa de mobilização do povo, viável para a superação das barreiras. Mais uma vez é percebido que todos os textos apreendidos pela PF e anexados nos autos, o centro dos assuntos abordados está na conscientização de resistência ao autoritarismo. Só que, no molde diferente da luta armada.

g) Anexo 08 –Escritos de Haroldo Lima sobre a constituinte, cujo documento apresenta uma nova linha política, através do trabalho de massas, buscando o enfraquecimento da repressão pelas vias democráticas e populares. O entendimento a cerca da luta armada não era mais o cenário ideal para a derrubada da ditadura no Brasil.

h) Anexo 09 – Este documento é um cronograma datilografado, datando as atividades “para lançamento público das candidaturas populares”. João Pessoa e Campina Grande são as cidades apresentadas com atividades de campanha eleitoral. Para as atividades de campanha, estão inclusos no cronograma a finalização da escrita de texto básico para publicação e distribuição do mesmo à imprensa e ao MDB:

- Comissão de distribuição: candidatos da cidade mais membros do PMDB comprometidos com as candidaturas populares;

- J. Pessoa: - Simão
  - Walter
  - Wladimir
  - Zé Rodrigues (e outros)
- Campina: Simão (e outros)

- Dirigentes que deverão receber o Texto:

- J. Pessoa: - Humberto Lucena
  - Antônio Mariz
  - Jansen
  - Mazureik
- Campina: - Ivandro
  - Ronaldo
  - Mário Araújo

A distribuição a amigos e ativistas de campanha é tarefa de todos, em suas áreas de influência, fazendo o melhor uso do texto. (AC/ACE 34670/83 CNF/2/3, p.140)

Aqui já é percebido que o PC do B está totalmente organizado em sua estruturação. Além de ter políticos e lideranças da região apoiando a atuação dos

comunistas, no documento a qual estamos analisando há também orientação sobre elaboração do plano de finanças, mutirões de pixações, aluguel de casas para os Comitês, ampliação das atividades para o estado. Concluindo que a reorganização fora realizada, faltando apenas a legalidade institucional.

i) Anexo 10 - A agenda de José de Anchieta Ferreira Lopes também apreendida, logo após a prisão do mesmo, na madrugada do dia 17 de maio de 1983. Contendo informações de pessoas com nome (alguns com nome completo, grau de parentesco, cidade e estado), contatos com endereço, número de telefone. A AC do SNI realizou a compilação dos dados, em ordem alfabética e datilografou para anexar aos autos do processo. Nesta parte da microfilmagem, entre homens e mulheres são 13 nomes. O volume II do documento investigado finaliza com o anexo 10, informando que continuará na próxima microfilmagem, ou seja, no próximo volume.

### **3.3.3 Informação da Agência Central/SNI nº AC/ACE 34670/83CNF/3/3**

O volume III da informação é a continuidade da agenda de Anchieta, contendo os nomes a qual o militante tinha armazenado. As folhas estão enumeradas, iniciando com fls. nº 145. Este volume tem 52 páginas, estando em microfilmagem. São 80 registrados, 95 contatos, incluindo instituições. Fazendo um comparativo entre as agendas apreendidas, percebe-se que a agenda de Donato tinham informações mais detalhadas, incluindo dados de instituições aliadas ao partido. Já na agenda de Anchieta percebi que há mais contatos de pessoas que residiam fora do estado, como Recife, Manaus, Brasília, Arco Verde e Natal. Muitos contatos apenas com o primeiro nome, que pode ser codinome. Possivelmente militantes que mantinham contato ou acompanhavam a organização na Paraíba. Estes contatos entraram no banco de dados das Forças Armadas.

As demais páginas deste volume são a microfilmagem das agendas escritas a mão por Anchieta e Donato. Nas anotações da agenda manual, além dos contatos com endereço e telefone, há uma lista com nomes, valores de contribuições financeiras e rascunho textos sobre cenário político nacional e interacional, propostas de atuação política, mobilização e outros temas. É detectado também pauta de reunião na agenda.

Assim, encerra-se o volume III, sem considerações por parte da PF ou SNI.

### **3.3.4 Depoimentos - Informação da Agência Central/SNI nº ARE/ACE 4980/83 CNF/1/1**

Em 07 de Julho de 1983, a agência de Recife do SNI, encaminha a informação com as respectivas qualificações e interrogatórios dos cinco militantes presos no dia 17 de maio do mesmo ano, em Campina Grande. Os documentos que fazem parte deste volume, também estão carimbados como confidencial e possuem 40 folhas. Neste documento não há assinatura do responsável legal pela agência de Recife e ao final informa que:

Atualmente, os nominados se encontram em liberdade, aguardando a remessa dos Autos à Auditoria da 7ª CJM, Recife/PE, a quem cabe o julgamento dos iniciados, em primeira instância.

Toda pessoa que tomar conhecimento deste documento é responsável pela manutenção do seu sigilo (Art. 12 do RSAS – Doc. nº 79 099.77) (ARE/ACE 4980/83 CNF/1/1, p.1)

Alguns depoimentos foram colhidos na Superintendência Regional da Paraíba do Departamento de Polícia Federal, no dia 23 de maio de 1983, localizada na cidade de João Pessoa. Momento em que os militantes foram transferidos da delegacia da PF de Campina Grande para a Superintendência na capital paraibana. O delegado titular da PF era o Antônio Flávio Toscano Moura, estando presente em todos os depoimentos o advogado Wanderley Caixe.

Ao depor o estudante, Francisco Carlos Brasileiro, informou:

QUE não é um militante do PC do B, mas é filiado ao PMDB-JOVEM de Campina Grande; QUE presentemente está convencido, por toda as circuntancias de sua prisão, que o PMDB-JOVEM é uma organização de frente, onde nela se aglutina todas as facções ideológicas oposicionistas, principalmente as de esquerda, clandestina, que não podem, legalmente, se manifestarem ostensivamente dentro da sociedade, tal como o PC do B; QUE foi a primeira vez em toda sua vida que participou de colagens e fixações de propagandas do PC do B; QUE salienta que só poderá novamente em tais atividades quando houver a legalização dos partidos tidos como clandestinos, a fim de que não possa ser preso e processado; [...] (ARE/ACE 4980/83 CNF/1/1, p.3)

Os depoimentos microfilmados apresentam trechos grifados, que provavelmente tenha sido feitos por parte de quem estava analisando o caso. É nítido acima perceber que a perseguição aos partidos não formalizados legalmente continuavam na mira dos órgãos de repressão. Exposições ideológicas sobre o comunismo seriam alvo de fiscalizações mais severas. Os pensamentos dos que representavam órgãos do Estado brasileiro, distoavam dos movimentos realizados pelo processo de abertura.

José de Anchieta Ferreira, professor da Universidade Regional do Nordeste declarou:

QUE no dia desesseis do corrente mês, por volta das doze horas, quando se encontrava almoçando no restaurante da UFPB/Campina Grande, foi abordado por MANOEL DONATO DE ALMEIDA, estudante de mestrado em Economia Rural, oportunidade em que referido elemento o convidou para participar da afixação de faixas alusivas PC do B – Partido Comunista do Brasil por diversas localidades daquela cidade; [...] (ARE/ACE 4980/83 CNF/1/1, p.5)

O delegado indaga a Anchieta se o mesmo sabe informar onde será realizado o VI Congresso do PC do B, mas o declarante afirma não saber dia, mês, ano e nem local do evento. Informa ainda que a fixação dos cartazes, era sensibilizar a sociedade e motivar as autoridades a cerca da importância de legalizar o partido. Neste depoimento o interrogado fala mais abertamente sobre suas posição ideológica, seu interesse em paticipar dos movimentos reivindicatórios de Campina Grande e afirma que é militante do PC do B. Sua tarefa era divulgação e ampliação do jornal *Tribuna da Luta Operária*.

A vítima Luciano Romero Soares de Lima, engenheiro elétrico, afirmou compor o PMDB-Jovem e que fazia campanha pela legalização dos partidos clandestinos. Declarou em seu depoimento que afixar cartazes, divulgar material sobre o assunto, estavam no contexto para lutar pela legalidade almejada. Há um trecho interessante no depoimento de Romero quando diz que ao serem abordados pelos policiais federais, os mesmos disseram ser proibido fixar cartazes daquele tipo e pediram para retirar. O próprio declarante, na mesma hora subiu no poste e retirou o cartaz. Mas mesmo assim, recebeu voz de prisão. Romero é categórico em dizer que “não é adepto do PC do B e entende não existir qualquer cometimento de crime na realização de campanha desta natureza”.

Percebemos que as vítimas em nenhum momento causaram tumulto perante a ação policial e não estavam portando armar de fogo. O que existia com eles eram materiais como folhetos, informativos e cartazes de divulgação sobre a legalidade do PC do B, no interior de um veículo particular.

O depoimento de Manoel Donato, qualificado como engenheiro agrônomo, ocorreu no dia 24 de maio, um dia após o depoimento dos demais. Donato disse que começou a simpatizar com a linha política do PC do B, em 1979, através da reconstrução da UNE. A partir daí começou a estudar e se aprofundar sobre os princípios ideológicos do PC do B. Após estas informações ele diz que não se considera um militante. O depoente disse:

QUE mesmo sendo um simpatizante do PC do B, não se reúne com militantes dessa organização; QUE seu engajamento no evento que ensejou a sua prisão, deu por entender que, pelo simples fato do partido haver realizado o seu VI CONGRESSO, tal acontecimento, seria um reflexo do processo de “abertura”, paulatinamente implantado no Brasil e, assim sendo, resolveu, com essa sua atitude dar uma maior divulgação do fato; QUE na concepção do interrogado, entende que o partido comunista deveria ser legalizado, pois, desta forma, estaria o País demonstrando de fato e de direito, que os objetivos pretendidos seria, nada mais nada menos, que a implantação da democracia plena, a exemplo do que acontece em outros países do mundo capitalista; [...] (ARE/ACE 4980/83 CNF/1/1, p.17)

O interrogado fazia parte da direção municipal do partido em Campina Grande e sua residência funcionava com uma espécie de comitê permanente, com grande frequência de reuniões para militantes e simpatizantes aos propósitos marxistas. Ao terminar de ler o depoimento de Donato, fiquei com a impressão que alí durante o interrogatório, houve uma aula para os presentes na sala da Superintendência da PF, sobre modelo econômico, democracia, lutas sociais e assuntos correlacionados. Como não havia crime, houve debate sobre visão de mundo que eram diferenciados da ditadura.

Em 1969, Donato havia sido detido e encaminhado à PF, na cidade de Ilhéus/BA, pelo mesmo motivo da prisão de 83, qual seja, distribuição de panfletos relativos a posições políticas de esquerda. É provável que o nome de Donato já tivesse no banco de dados das Forças Armadas, facilitando o monitoramento sobre a vítima até 1983.

No último interrogatório deste volume, está o da vítima Maria Marly,

funcionária pública federal, pela UFPB em Campina Grande, fazendo menção como uma cópia autêntica ao que fora colhida em 19 de maio de 1983. Marly era casada com Donato e na época estava grávida de três meses. Eles se conheceram em 1982, um ano antes da prisão, em uma reunião a qual Donato ministrava palestra sobre Ecologia, na Associação Paraibana de Amigos da Natureza – APAN. Marly era sócia da APAN e próxima das idéias socialistas. Sua filha Raquel, adolescente, também simpatizava pelas ideias comunistas e militava no movimento estudantil, como também no PC do B em Campina Grande. Era na casa dela que o material político ficava guardado, servindo como ponto de encontro dos militantes para conversas e atividades de divulgação e propaganda. Ao analisar o interrogatório de Marly, percebe-se que em nenhum momento é dito que ela estava grávida. Apenas tem escrito que coabitavam sob o mesmo teto e que formalizaram a relação em um cartório da cidade.

No dia 26 de maio de 2021, tive a oportunidade de entrevistar Marly em sua residência. Por volta das 16:00h, horário marcado pela entrevistada, iniciamos nossa conversa. Ela hoje tem 76 anos, mora em Camboinha, praia localizada em Cabedelo, cidade metropolitana da grande João Pessoa. Muito simpática, disse que falaria sobre a prisão de 83, mas mencionou que ainda há feridas sobre a violência que viveu. Discorreu sobre o seu primeiro casamento com Júlio Goldfarb, que era ligado ao PCB, em seguida relatou sobre o orgulho em chegar a vender a maior quantidade de Tribuna Operária do Nordeste. Ao falar sobre a prisão de 83:

Carlos Leonel, que foi delegado da Polícia Federal em Campina Grande, na época da nossa prisão. [...] Mas essa pessoa recolhia o lixo da minha casa, essa pessoa, quando nós fomos presos, foi a primeira pessoa que tocou em mim, que me torturou foi ele. E quando aconteceu tudo isso, a minha família me apoiou. Foi um choque para meu pai por exemplo, porque saiu numa edição extraordinária no Jornal Nacional, mas a família se mobilizou, né, pra soltar a gente. Aconteceram coisas assim, tipo, a gente ficou incomunicável. Quando eu estava em Campina Grande, eles deixaram a gente numa prisão de uma, como se fosse uma casinha de cachorro. Com telha de amianto e ficou nessa casinha, eu, Brasileiro e um cara que eu nunca esqueço dele. Ele foi preso, porque ele xerocava dinheiro. (risos) Era um agricultor que começou, pegou dinheiro e começou a xerocar dinheiro [...] (Maria Marly, 26 de maio de 2021)

Marly informa que passou a ser monitorada pela PF, antes do ocorrido, pelo

fato que estava envolvida em um trabalho de base, em uma comunidade da cidade. Ela pode não saber da informação de que seu companheiro na época já havia sido preso em Ilhéus, pelo mesmo motivo e com isto, também estava monitorado pelos órgãos de repressão. Durante a entrevista Marly traz a visão da camaradagem entres os comunistas. Ações solidárias e de apoio também estão marcadas na memória dela:

[...] até meu ex marido foi tentar me soltar e ficou lá, na, exposto. [...] Outra pessoa que fez isso, passou o dia todinho no vidro da Polícia Federal, foi Simão. Simão ficou lá, olhava pra mim, olhava quando eu passava assim, de uma sala pra outra, ele ficava olhando. E aquilo dava força a gente, né. E Brandão ficou encarregado de cuidar dos meus filhos. E quando Brandão chegou lá em casa, a surpresa enorme. Tinham levado tudo da casa. Levaram uma brasilia (Maria Marly, 26 de maio de 2021)

E continua:

[...] Eles armaram tudo aquilo. Porque inclusive o meu carro, Raquel ia na parte de trás e Raquel tinha 17 anos. Raquel tinha 17 anos e eles colocaram uma arma na mão dela. E, ela no outro dia de manhã foi solta. Chegou o advogado do Partido, que agora não tô lembrando o nome dele. [...] E conseguiram tirar Raquel, por causa da idade dela, né. Só que com uma semana, aí disseram que iam trazer a gente pra João Pessoa. Aí foram seis carros pra trazer a gente e em cada carro ia um da gente e os caras com metralhadora na cabeça da gente. Inclusive, quando a gente ia chegando (pausa para falar com o atual marido). [...]A noite a gente não dormia. Eles botavam, depois que eu soube, né, que era uma fita, uma pessoa gritando “ai, bate mais não seu coisa”. Não era, aquilo era fita, uma fita que eu ouvia e fiquei sabendo depois. [...] (Maria Marly, 26 de maio de 2021)

A entrevista revela que houve maus tratos, violência psicológica e isto foi decisivo para o aborto a qual a vítima sofreu. O relato confronta com o interrogatório, pois em momento algum chega a descrever sequer que Marly estava grávida. Houve a interrupção da gravidez dentro da Superintendência da PF. E em dez dias de prisão, a qual foi submetida, incluindo a violência institucional, sem amparo à saúde pública:

[...] Foi a Dra., meu Deus do céu, agora eu esqueci o nome dela, ela era lá da fábrica. Era do Partido e ela foi me atender lá e é claro que foi de tanta coisa, né, que eu perdi. Eu fiquei sangrando muito e Dom Pelé era quem levava... [...] Na prisão. Não me mandaram pra hospital, pra nada. Não teve isso. Aí, Dom Pelé era quem levava os absorventes pra mim. Ele toda vez chegava brincando “ei, é desse tamanho, é?” (risos) Você está entendendo? Eu acho que quando a gente para assim e pensa, não teve só coisa ruim. Muita gente mostrou a cara.

[...] Aí eles chegaram, já chegaram batendo e (pausa) foi horrível, foi horrível mesmo. Isso era de madrugada, meia noite por aí, mais ou menos. Fazia muito frio, por isso que eu tava com a roupa de frio e por isso que o santo Brasileiro trocou de roupa comigo. (Maria Marly, 26 de maio de 2021)

Procurar entender o que de fato ocorreu nos espaços institucionais de contenção aos defensores da democracia, é refletir também sobre a condição das militantes mulheres, na sua subjetividade como ser feminino e ser humano. Compreendendo a particularidade de gênero em situações deumanas, degradantes durante os anos inglorios da ditadura militar brasileira é também contribuir para a busca da memória e verdade, contanto a história que por muito tempo se encontrava reprimida.

### **3.3.5 Trâmite processo –BR.AN.RIO.TT.0.MCP.PRO.1872 – Processo GAB nº 100.047**

Nesta parte o documento está carimbado em caráter sigiloso, pelo Ministério da Justiça (MJ). Este documento, apresenta-se como processo que tramitou no MJ e pela investigação documental, as informações foram percorridas junto aos órgão da PF e SNI, sendo posteriormente encaminhadas para abertura de processo no Ministério. Logo no início, em folha de distribuição está escrito que o processo encontra-se arquivado deste 31 de outubro de 1984. Em 03 de setembro de 1984 foi emitida uma nota confidencial, do procurador-geral da justiça militar, para o ministro da justiça, contendo “Auditorias Militares, com base na Lei de Segurança Nacional”.

O processo em questão foi analisado pela 7ª Circunscrição Judiciária Militar de Pernambuco imputando a aplicação do artigo 25 da LSN, a todos os acusados. Ficando no seguinte andamento pela auditoria:

Denúncia apresentada em 15/03/1984 e rejeitada pelo Juiz-Auditor, em 03/04/84. Houve recurso do MPM (Rec. Crim. nº 5.617-0), ao STM, com razões apresentadas em 11.04.84. Com o relator, Ministro Túlio Chagas Nogueira, desde 01.08.84.(ARE/ACE 4980/83 CNF/1/1, p.17)

Daqui podemos extrair que as informações percorreram vários caminhos entre

órgãos pertencentes a União e tramitando por mais de um ano até seu desfecho final. As prisões das vítimas ocorreram em maio de 83, ensejando a abertura do Inquérito Policial de responsabilidade da PF, conforme apresentado no início deste capítulo. Em maio de 84, ou seja, um ano após as prisões, o Ministério Público Militar (MPM) recebeu o caso e ofereceu denúncia ao Superior Tribunal Militar (STM).

Sabe-se que crimes políticos de investigação federal, compete ao Supremo Tribunal Federal julgá-los. Tudo bem que o STF exercia o papel figurante durante a ditadura<sup>61</sup>, mas estamos falando do período de abertura pela democracia. Pela lógica, na Justiça de transição o judiciário voltaria a ter participação neste processo. Não é o que percebemos após o estudo pormenorizado nesta situação. Os militares continuavam com o posicionamento de deter o poder sobre processos de cunho político. Por tal motivo o MPM se sentiu a vontade de levar a julgamento por militares de casos civis.

Uma outra conclusão na situação estudada acima é a correlação que se mantinha entre os poderes, haja vista que o Ministério da Justiça (MJ) recebeu auditoria da Justiça Militar (JM). Analisando os autos, não ficou compreensível a finalidade da relação no período de abertura, porque, não há documento do MJ solicitando informações sobre as prisões. Chega-se a conclusão que a emissão de nota confidencial, para o Poder Executivo, sobre a atuação dos militares em processos de civis é a forma de manter o controle da repressão. Enquanto a sociedade civil brasileira mobilizava-se para o retorno da democracia, os militares não estavam fazendo o mesmo. Eles continuavam utilizando os órgãos estatais para a continuidade da prática de modelos repressivos existentes na ditadura. Em síntese, as prisões em Campina Grande existiram em 1983, porque haviam ordem por órgãos superiores de controle sobre a sociedade civil.

Com todo respeito que tivemos ter pelo conjunto de ações precedentes que buscaram pela democracia a qual vivemos hoje no país, principalmente pela busca da prática de direitos humanos, infelizmente a justiça de transição que conquistamos resultou de forma alinhavada. O momento atual a qual estamos vivendo no Brasil, de tática recorrente para regimes ditatoriais, mostra que é indispensável e de extrema importância

---

<sup>61</sup>Com a retirada das garantias constitucionais pelo regime militar, o STF teve limitações na sua atuação, como exemplo em julgados sobre habeas corpus, habeas data e outros remédios constitucionais.

nos esforçarmos para obtermos o equilíbrio social, com uma democracia consolidada para o bom desempenho de comportamentos que respeitem a dignidade humana.

Sobre o caso estudado, através da análise documental, não há informações sobre o veredicto final. Nas comunicações repassadas entre os órgãos acima, não apareceu nenhum julgamento condenando ou absolvendo os cinco comunistas presos na cidade de Campina Grande em 1983. O que se tem é a notícia da denúncia, a rejeição do Juiz-Auditor e o recurso, mas tudo isto em formato de despacho. Dando a entender que o minitoramento sobre ações judiciais de civis continuariam sob a fiscalização das Forças Armadas.

Para obter respostas de cunho judicial, cabe analisar o processo tramitado pelo STM, o qual não consegui acesso em tempo hábil para este momento da dissertação. Mas, tenho a certeza que a iniciação desta investigação ocorreu agora, ao explorar o caminho que direciona à posição dos órgãos de informação estatal. A proposta inicial desta pesquisa no site do arquivo nacional, através dos documentos digitalizados sobre a época, da Polícia Federal e do Serviço Nacional de Informação foram concretizados com sucesso. Os relatórios estudados tem como resultados da investigação revelara importância do estudo acadêmico, de forma inédita para contribuir ao mundo, com histórias reais e livre de injustiças.

#### IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa é uma tentativa de documentar as violações sofridas durante a ditadura militar, especificamente, por cinco integrantes do PC do B na Paraíba, Manoel Donato de Almeida, Maria Marly de Castro Costa, José de Anchieta Ferreira Lopes, Francisco Brasileiro, Luciano Romero Soares de Lima, que foram presos em 1983, na cidade de Campina Grande (PB) e processados pela LSN. O grupo foi preso e torturado sobre o argumento de estarem em uma organização subversiva denominada de PC do B. No entanto, esse grupo estava realizando panfletagem e divulgação sobre o cenário político da época, com a intenção de sensibilizar a sociedade para o fim da clandestinidade dos partidos opositores do governo.

Uma das pessoas presas Maria Marly, presentena madrugada do fatídico caso realizando as divulgações nos postes da cidade, estavagrávida de três meses e teve um aborto provocado, devido à tortura vivida durante a prisão, gerando uma dupla violação aos Direitos Humanos. Outra integrante que era adolescente, Raquel de 17 anos na época, filha de Maria Marly, foi apreendida e posteriormente liberada. A adolescente também era integrante do PC do B.

Como estava na transição para a redemocratização, com a lei da anistia já em vigor, tendo em vista que esta é de 1979, teoricamente, os órgãos, os mecanismos institucionais brasileiros não poderiam estar fazendo perseguição política em nenhum estado, mas, na ditadura os instrumentos da repressão estavam vivos e estes documentos trouzeram a esta reflexão.

A conclusão que se chega é que o tipo de democracia esperada pela sociedade civil organizada, era diferente da esperada pelos militares. Estes últimos estavam construindo uma nova democracia livre de comunistas. Para eles a abertura tinha limites e estavam relacionadas com o projeto de democracia seguindo determinado projeto, a qual as ideias marxistas não seriam bem vindas. Por isto, as perseguições e torturas continuavam para os comunistas.

Dessa forma, chegamos, também à conclusão de que a Justiça de Transição brasileira selecionou ações prioritárias, como anistiar a todos pela prática de crimes

políticos, secundarizando o controle de ações e medidas adotadas pelos militares. A prisão, tortura e violência praticada contra os cinco comunistas em Campina Grande, no ano de 1983, é a prova da manutenção de atos autoritários para a nossa democracia brasileira. Ademais, a abertura que se conseguiu programar no país ainda estava sobre forte influência da Ditadura Militar fazendo com que não fossem devidamente respeitados e cumpridos.

A luz do caso pesquisado, revela que nossa transição democrática não tratou de elementos que pudessem consolidar um ambiente democrático sem limites ideológicos. Os presos políticos foram anistiados pela comissão da anistia do MJ, ocorrendo a reparação e o reconhecimento a cerca da perseguição policial em tempos de abertura. Mas, isto não fora o suficiente para retirar da sociedade o imaginário da ideologia anticomunista no país, porque os militares conseguiram manter um passado autoritário no Brasil republicano. Assim, a aceitação da tortura, para determinados grupos sociais, são legalizados pela população e perpassa até os dias de hoje.

Fazendo um passeio pelas Constituições Brasileiras temos a 1946 que apresentava um Estado Democrático de Direito, a de 1969 impõe um Estado de Exceção e retira, por meio dos Atos Institucionais, qualquer resquício democrático.

Devido a essas e outras violações geradas pelo regime ditatorial, o Brasil foi condenado pela ONU e responsabilizado pelos desaparecidos políticos que até hoje não se sabe o que foi feito com os corpos dos mesmos.

Assim foram 21 anos de crimes que afligiram a humanidade, sendo o país, condenado pela prática de genocídio os caso da repressão à Guerrilha do Araguaia (1967 e 1974), e pelo assassinato do no jornalista Vladimir Herzog, em 1975. Essas condenações não foram suficientes para o Brasil resgatar e garantir o Direito a Memória e a Verdade. E ainda não foram resgatados após condenação do Brasil pela ONU e OEA sobre o caso Gomes Lund da Guerrilha do Araguaia, por não conseguir implementar integralmente estes instrumentos.

Dessa forma, a Justiça ficou com o viés apenas indenizatório, e este não supre uma reformulação na memória, na verdade e no imaginário da humanidade, principalmente, do cidadão Brasileiro. A justiça poderia ter implementado outros mecânicos, inclusive, punitivos aos agentes repressores que estavam no comando. Os

militares deveriam ter sido processados e julgados, tendo em vista que nenhum deles respondeu penalmente sobre os crimes cometidos à época.

Essa impunidade gerou e vem gerando sérias consequências negativas para se ter uma democracia firme e sólida. O que vem se vivenciando no país desde o golpe de 2016 são situações vexatórias, autoritárias e ditatoriais travestidas de pseudo legalidade que coloca o Estado Democrático de Direito em constante instabilidade como a que estamos vivenciando no momento com Jair Messias Bolsonaro no poder.

Para o momento atual podemos entender que existe a manutenção de mecanismos de excessão em plena democracia. Fruto de discursos invertidos no modelo de *fakenews*, cujos ataques em redes sociais favorecem à humilhação, violações à dignidade da pessoa humana, por meio dos cruéis e dascabidos resquícios da repressão militar. A sociedade moderna brasileira pouco sabe sobre o seu passado e até nega as atrocidades que existiram. Minimizando as perseguições, como tentativa de fixar o cerceamento da liberdade de expressão.

Os documentos investigados são de extrema importância por tratarem de assuntos que produziram o processo histórico da nossa nação. Documentos contendo depoimentos, decisões, encaminhamentos do Estado sobre cinco vidas paraibanas e que sofreram no período de abertura, por acreditarem na mudança de padrão popular. Com a conclusão deste trabalho, é esperado que o mesmo possa servir de fonte de consulta e embasamento para a formação de juízos multidisciplinares e à prática de direitos humanos.

Espera-se que a argumentação apresentada neste trabalho acadêmico, possa ser útil como um ponto de vista de mudança e que assuntos sensíveis possam ser pesquisados, evitando que oportunistas, facistas brasileiros adotem a tática recorrente para o retorno da ditadura militar. Por fim, a academia apresenta grande importância na recomposição da história do povo em resistência e organização em meio a tanta repressão, para a garantia do futuro estável no exercício da nossa soberania.

## REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção: homo sacer II, I. 2. ed.* Trad. Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo, 2007. P.13, 15.

ARENDT, Hannah. **Responsabilidade e julgamento.** São Paulo: Companhia das Letras, 2004

BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. *Fé na Luta: a Comissão de Justiça e Paz de São Paulo, da ditadura à democratização* – São Paulo: Lettera. Doc, 2009.

BRASIL. Lei 6.620, de 17 de dezembro de 1978. Lei de Segurança Nacional. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-6620-17-dezembro-1978-365788-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em 15/10/2021

BRASIL. Lei 6683, de 28 de agosto de 1979. Lei da Anistia. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6683.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6683.htm) . Acesso em 10 de maio de 2019.

BRASIL. Decreto nº 592, de 6 de Julho de 1992. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Promulgação. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d0592.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm). Acesso em 31 de maio de 2021.

BRASIL. **Comissão Nacional da Verdade - Relatório.** Brasília: CNV, 2014, Volume I, II e III

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.* Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 13 de maio de 2021.

BRASIL. *Constituição dos Estados Unidos do Brasil (de 18 de setembro de 1946).* Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao46.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm). Acesso em 13 de maio de 2021.

BRASIL. *Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Direito à verdade e à memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos / Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos - - Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.*

BRASIL. *Ministério da Justiça e Segurança Pública.* Disponível em <http://www.arquivonacional.gov.br/br/difusao/arquivo-na-historia/686-recolhimento-do-acervo-do-sni-ao-arquivo-nacional.html> . Acesso em 10 de maio de 2019.

BRASIL. Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009. Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 e dá outras providências. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-010/2009/Decreto/D7037.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-010/2009/Decreto/D7037.htm). Acesso em 08 de fevereiro de 2021.

BRASIL. Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979. Concede anistia e dá outras providências. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L6683.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6683.htm). Acesso em 02 de abril de 2020.

BRASIL. Lei nº 9.140, de 04 de dezembro de 1995. Reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19140.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19140.htm). Acesso em 13 de maio de 2020.

BERTOLINO. *Oswaldo. O PC do B e o caminho da luta armada.* Fundação Maurício Grabois, 2015. Disponível em <https://grabois.org.br/2015/03/24/o-pcdo-b-e-o-caminho-da-luta-armada-2/>, acesso em 01/03/2022.

BUONICORE. Augusto (Org.). *Contribuição à história do Partido Comunista do Brasil.* 2. ed. São Paulo: Anita Garibaldi: Fundação Mauricio Grabois, 2012.

BUONICORE. Augusto. *O Partido Comunista do Brasil em 1979.* Fundação Mauricio Grabois, 2019. Disponível em <https://grabois.org.br/2019/05/21/o-partido-comunista-do-brasil-em-1979/>

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CCDH. **Relatório azul 2011**. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, 2011

CITTADINO, M., & Freire de Carvalho e Silva, R. . (2021). Justiça de transição, memória e verdade: histórias de vida de militantes comunistas e a Comissão Municipal da Verdade de João Pessoa. *História Oral*, 24(1), 219–238. <https://doi.org/10.51880/ho.v24i1.1099>

COIMBRA, Cecília Maria Bouças Coimbra. Reparação e memória. Cadernos AEL: Anistia e direitos humanos. IFCH/UNICAMP, v.13, n.24/25, Campinas, 2008.

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE MORTOS E DESAPARECIDOS. **Direito à Memória e a Verdade**. Brasília: CEMDP, 2007.

COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE JOÃO PESSOA: relatório/Maria Marlene Costa de Almeida... [et al.]. – João Pessoa: Editora do CCTA, 2020.

CONSELHO DE SEGURIDADE DA ONU, S/2004/616, 0439532, três de agosto de 2004. Disponível em: <https://undocs.org/es/S/2004/616>. Acesso em: 14 jan.2021.

Decreto nº 8.767 de 11 de maio de 2016. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/decreto/D8767.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8767.htm). Acesso em 20 de maio de 2021.

FARIA, José Eduardo. *Direitos humanos, direitos sociais e justiça*. 1. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

FICO, Carlos. *O grande irmão da Operação Brother Sam aos anos de chumbo. O governo dos Estados Unidos e a ditadura militar brasileira*. 2a edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

GOMES, Ana Suelen Tossige; MATOS, Andityas Soares de Moura Costa. O estado de exceção no Brasil republicano. **Rev. Direito Práx.**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 3, p. 1760-1787, July 2017. Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2179-89662017000301760&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2179-89662017000301760&lng=en&nrm=iso)>.access on 13 May 2021. <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2017/21373>.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. O Tribunal Penal Internacional – Integração ao direito brasileiro e sua importância para a justiça penal internacional. Brasília a. 41 n. 164, p.157-178, out./dez. 2004. Disponível em <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/1013/R164-10.pdf?sequence=4>. Acesso 31 de maio de 2021.

OAB. Transição lenta e segura Auto-Anistia. ADPF nº 153/2008, solicita revisão da Lei de Anistia [https://www.oab.org.br/arquivos/pdf/Geral/ADPF\\_anistia.pdf](https://www.oab.org.br/arquivos/pdf/Geral/ADPF_anistia.pdf). Acesso em 02 de junho de 2021.

OEA. Projeto de Resolução Direito à Verdade. Acordado pelo Conselho Permanente na sessão realizada em 23 de maio de 2014. Disponível em <http://www.oas.org/consejo/pr/AG/AG44ordinario.asp#DocAG#DocAG>. Acesso em 31 de maio de 2021.

OEA - Organização dos Estados Americanos. Corte Interamericana de Direitos Humanos, Sentença do processo - caso Gomes Lund e outros - “Guerrilha do Araguaia” vs. Brasil, 24 de novembro de 2011.

PCB. As diferenças entre PCB e PCdoB. Documento publicado em 26 de março de 2009. Disponível em <https://pcb.org.br/portal2/580/as-diferencas-entre-pcb-e-pcdob/>. Acesso em 02 de junho de 2021.

POMAR, Wladimir. *Pedro Pomar: uma vida em vermelho* – São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2013.

PRAÇA DE GUERRA, documentário. Direção Edmilson Gomes. Desenvolvido pelo Laboratório de Jovens Roteiristas, 2011. Disponível em

<https://www.youtube.com/watch?v=d7wc8Pz9ehA>. Acesso em 05 de junho de 2021.

PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi. *História da cidadania*. São Paulo: Contexto, 2003.

REÁTEGUI, Félix (Org.). **Justiça de Transição** - Manual para a América Latina, Brasília: Comissão de Anistia, Ministério da Justiça; Nova Iorque: Centro Internacional para a Justiça de Transição, 2011.

RICOUER, Paul. A memória, a história, o esquecimento. Campinas: Editora da UNICAMP, 2007.

RIDENTI, Marcelo. “Esquerdas revolucionárias armadas nos anos 1960-1970” In FERREIRA, Jorge; REIS FILHO, Daniel Aarão. **Revolução e democracia** (1964 ...). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, (As esquerdas no Brasil, Vol. 3), pp.23-51

RIDENTI, Marcelo. “Esquerdas revolucionárias armadas nos anos 1960-1970” Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, (As esquerdas no Brasil, Vol. 3), pp.23-51

ROHT-ARRIAZA, Naomi. A necessidade de reconstrução moral frente às violações de direitos humanos cometidas no passado: uma entrevista com José Zalaquett. In: REÁTEGUI, Félix. (Org.). **Justiça de Transição**: manual para a América Latina. Brasília: Ministério da Justiça, 2011. p. 47-71. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/anistia/anexos/jt-manual-para-america-latina-portugues.pdf>. Acesso em: 06 abr.2020.

SALES, Jean Rodrigues. Entre o fechamento e a abertura: a trajetória do PC do B da guerrilha do Araguaia à Nova República (1974-1985). *História* (São Paulo) [online]. 2007, v. 26, n. 2 [Acessado 2 Novembro 2021] , pp. 340-365. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0101-90742007000200017>>. Epub 23 Set 2010. ISSN 1980-4369. <https://doi.org/10.1590/S0101-90742007000200017>.

SAMPAIO, José Adércio Leite (Coord.). *Jurisdição constitucional e direitos fundamentais*. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

SILVEIRA, Rosa Maria Godoy... [et al.], (Organizadores). *Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos*. 1. ed. João Pessoa: Editora Universitária, 2007.

SCHMITT, Carl. *Teologia Política*. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

STF. Informativo de Jurisprudência. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticianoticiastf/anexo/adpf153.pdf>. Acesso em 02 de junho de 2021.

STJ. Informativo de Jurisprudência. Número 659. Brasília, 2019. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/informjurisdata/article/view/3867/4093>. Acesso em 31 de maio de 2021.

SOUSA, Jessie Jane Vieira de. *Anistia no Brasil: um processo político em disputa*. In *Anistia na era da responsabilização: O Brasil em perspectiva internacional e comparada*. Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia; Oxford: Oxford University, Latin American Centre, 2011.

LYRA, Rubens Pinto (Org.). *Direitos humanos: os desafios do século XXI – uma abordagem interdisciplinar*. Brasília: Brasília Jurídica, 2002.

MOURÃO, Mônica. *Comunicação Clandestina – Redes de comunicação política durante a ditadura militar brasileira*. Fortaleza/CE, 2009. Disponível em <http://www.ufrgs.br/alcar/encontros-nacionais-1/encontros-nacionais/7o-encontro-2009-1/Comunicacao%20clandestina.pdf>.

TOSI, Giuseppe. SILVA, Jair Pessoa de Albuquerque e. *A justiça de transição no Brasil e o Processo de Democratização*. In *Justiça de Transição: direito à justiça, à memória e à verdade/ Giuseppe Tosi... [et. al], (organizadores)*. João Pessoa: Editora da UFPB, 2014. pp. 41-61.

VAN ZYL, Paul. *Promovendo a justiça transicional em sociedades pós-conflito*. In: REÁTEGUI, Félix. (Org.). **Justiça de Transição: manual para a América Latina**. Brasília: Ministério da Justiça, 2011. p. 47-71. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/anistia/anexos/jt-manual-para-america-latina-portugues.pdf>. Acesso em: 29

mar.2020.

(BANCO DE DADOS DE DIREITOS HUMANOS DHnet – PROGRAMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS PNDH3) Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/pndh/6memoria/index.htm>. Acesso em: 18 jan.2021.

Memorial da Anistia Disponível em <http://memorialanistia.org.br/anistia-e-jutica-de-transicao/>. Acesso em 08 fev.2021.

TOSI, Giuseppe... [et al.], (Organizadores). *Justiça de transição: direito à justiça, à memória e à verdade*. João Pessoa: Editora da UFPB, 2014.

(MÚSICA O bebado e a equilibrista de João Bosco e Aldir Blanc)

VII CONFERÊNCIA NACIONAL DO PC DO B. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=zktATUeQh3w>. Acesso em: 10 jan.2021

IBCCRIM – Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Disponível em <https://www.ibccrim.org.br/noticias/exibir/250>. Acesso em 10 de mar.2021.

**O Brasil entre a memória, o esquecimento e a (in)justiça: uma análise do julgamento da ADPF nº 153 pelo Supremo Tribunal Federal.** Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-33522017000300081](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-33522017000300081). Acesso em 10 de mar.2021.

Documento: <https://www.marxists.org/portugues/tematica/1969/01/luta.htm>.

Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos / Secretaria Nacional de Justiça, Comissão de Anistia, Corte Interamericana de Direitos Humanos. Tradução da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Brasília: Ministério da Justiça, 2014.(CASO GOMES LUND...)

ZAVERUCHA, Jorge. Relações civil-militares: o legado autoritário da Constituição brasileira de 1988. *In*: Edson Teles e Vladimir Safatle (Org.). O que resta da ditadura: a exceção brasileira, São Paulo, Boitempo, 2010, p.41-76.

## APÊNDICE

Questões para entrevista com militantes comunistas:

- 1) Informar a finalidade da entrevista;
- 2) Informações pessoais, como idade, cidade de nascimento;
- 3) Como e quando começou sua militância?
- 4) Em maio de 1983, cinco pessoas foram presas em Campina Grande e encaminhadas ao DPF por afixarem faixas e cartazes alusivos ao VI Congresso do PC do B. Em seguida a Delegacia efetuou busca nas residências dos investigados e apreenderam material subversivo, versando sobre as atividades do comitê regional do PC do B. Você se recorda deste fato? Você conhecia as pessoas envolvidas?
- 5) O Inquérito Policial indiciou as cinco pessoas, na Lei de Segurança Nacional, nos seguintes artigos:

Art. 40. Reorganizar ou tentar reorganizar, de fato ou de direito, ainda que sob falso nome ou forma simulada, partido político ou associação, dissolvidos por força de disposição legal ou de decisão judicial, ou que exerça atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, ou fazê-lo funcionar, nas mesmas condições, quando legalmente suspenso.

Pena: reclusão, de 1 a 5 anos,

Art. 42. Fazer propaganda subversiva:

I - utilizando-se de quaisquer meios de comunicação social, tais como jornais, revistas, periódicos, livros, boletins, panfletos, rádio, televisão, cinema, teatro e congêneres, como veículos de propaganda de guerra psicológica adversa ou de guerra revolucionária ou subversiva;

Mas os documentos apreendidos falam em organização de forma ininterrupta. Você poderia explicar?

# **ANEXOS**

**Anexo A –LINHA DO TEMPO DA POLÍTICA DE MEMÓRIA E VERDADE  
NO BRASIL 1964-2020**

<b>LEGISLAÇÃO</b>	<b>OBJETO</b>
<b>1964 BRASIL</b>	<b>Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Humana CDDPH - Lei nº 4.319, de 16 de março de 1964, vinculado ao MJ</b>
<b>1971 Resistencia</b>	<b>Em 1971, quando foi realizado o Encontro do Episcopado Paulista em Brodósqui, foi assinado um importante documento para os direitos humanos no Brasil, o “Testemunho de Paz” onde os bispos denunciam a tortura no país. (BENEVIDES, 2009, p. 44).</b>
<b>1973</b>	<b>Política de Esquecimento - Em 1973 os militares no Brasil decidem que não se visitaria o passado político da nação, pois esses casos teriam sido abrangidos pela Lei de Anistia (livro 10 anos do CDDPH)</b>  <b>De 1974-1979 o CDDPH foi proibido de reunir-se e os processos de denúncias foram arquivados, só encerrando essa fase com o fim do AI 5, em 1985 (BRASIL, 2006)</b>
<b>1975 ONU</b>	<b>Declaração sobre a Proteção de Todas as Pessoas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, aprovada pela Assembleia Geral em 9 de dezembro de 1975.</b>
<b>1978 - ONU</b>	<b>Criado o grupo de trabalho sobre desaparecimento forçado ou involuntário da ONU. O grupo de trabalho sobre desaparecimento forçado ou involuntário da ONU.</b>  <b>Resolução 33/137 adotada pela ONU em 33ª Sessão, em 20 de dezembro de 1978. A Resolução tem como o desaparecimento de pessoas e a gritante violação aos artigos 3,4,5,9 e 11 da DUDH, a saber, o direito à vida, à liberdade, a não ser submetido a torturas, direito à segurança estatal e a não ser preso de forma arbitrária sem um julgamento justo e legal.</b>
<b>1979 BRASIL</b>	<b>Lei 6.683 de 28 de agosto de 1979 - Art. 1º É concedida anistia a todos quantos, no período compreendido entre 02 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexo com estes, crimes eleitorais, aos que tiveram seus direitos políticos suspensos e aos servidores da Administração Direta e Indireta, de fundações vinculadas ao poder público, aos Servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, aos Militares e aos dirigentes e representantes sindicais, punidos com fundamento em Atos Institucionais e Complementares.</b>
<b>1984 ONU</b>	<b>Resolução 39/46 de da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1984, a ONU aprova a <b>Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (1989 – Sarney)</b></b>
<b>1985 OEA</b>	<b>Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura da OEA (1985) ratificada em 1989</b>  <b>Brasil Nunca Mais – Relatoria sobre a repressão política no Brasil</b>
<b>1988</b>	<b>Constituição Federativa do Brasil - Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a</b>

<b>BRASIL</b>	sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre: <b>VIII</b> - concessão de anistia;
<b>1989 ONU</b>	Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes entra em vigor no Brasil em 28 de outubro de 1989, sendo ratificada em 1991;
<b>1990 BRASIL</b>	<b>1990 – Collor extingue o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Humana;</b>  <b>4 de setembro de 1990</b> - Comissão Parlamentar de Inquerito – CPI (Federal ou SP estadual) para tratar de investigar a Vala Clandestina de Perus, no Cemitério Dom Bosco em São Paulo onde em valas coletivas eram enterrados crianças subnutridas e expostos políticos mortos nos órgãos de repressão.
<b>1991 BRASIL</b>	<b>Lei 8.159 de 8 de janeiro de 1991</b> - Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados. Dispõe sobre a categoria dos documentos públicos sigilosos e o acesso a eles, e dá outras providencias.  Ratificação em 15 de fevereiro de 1991, da ONU Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (1989)
<b>1992 BRASIL ONU</b>	Câmara dos Deputados. Comissão Extraordinária sobre o Desaparecido Político sob a presidência de Nilmário Miranda.  O presidente Fernando Collor entrega os documentos do DEOPS de São Paulo aos familiares de mortos e desaparecidos políticos que constroem um <b>Dossiê sobre Mortos e Desaparecidos Políticos</b>  A Declaração 47/133 de 1992 tem por base a preocupação da comunidade internacional com a questão do desaparecimento forçado de pessoas por quase duas décadas, tal preocupação da comunidade internacional via ONU, é formar uma norma que possua validade <i>jus cogens</i> e <i>erga omnes</i> .  <b>Declaração sobre a Proteção de todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado</b> adotada pela ONU através da Resolução 47/133 de 18 de dezembro de 1992 engrossam as medidas de que visam a proteção contra a vilania do “desaparecimento forçado”. Tal Resolução, <i>per si</i> , já faz em seu preâmbulo, um breve histórico de medidas que visam a proteção e garantia dos Direitos de expressão e liberdade nos regimes de exceção;
<b>1993</b>	Por solicitação do Deputado Nilmário Miranda, o Ministério da Justiça e as Forças Armadas entregaram Relatórios sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, reconhecendo a existência da Guerrilha do Araguaia.

<p><b>1994</b> <b>OEA</b></p>	<p><b>Convenção Interamericana sobre o Desaparecimento Forçado de Pessoa – 9 de junho de 1994</b> - A convenção foi, por exemplo, em seu artigo referendada durante a Convenção de Viena, passando a figurar em seu Artigo 16º e parágrafo 3º o seguinte: “<i>Não serão reconhecidos quaisquer privilégios, imunidades ou dispensas especiais no âmbito de tais processos, sem prejuízo das disposições enunciadas na Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas</i>”.<b>[23]</b> 171 países abraçaram e ratificaram tal Declaração, constituindo assim preceito de Direito Internacional.</p> <p>1987- OEA - Em 9 de junho de 1994 a Resolução da Assembleia Geral da <b>OEA nº 1256 (XXIV-O/94)</b><sup>[26]</sup>, adotou a Convenção Interamericana sobre o <i>Desaparecimento Forçado de Pessoas</i>, entrando em vigor em 28 de março de 1996.</p>
<p><b>1995</b> <b>BRASIL</b> <b>FHC</b></p>	<p>Reunião Nacional das entidades e familiares de mortos e desaparecidos chamada pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados com o Ministro da Justiça Nelson Jobim e José Gregori dos DH (Dossiê)</p> <p>Fernando Henrique Cardoso recebe dos Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos quando é entregue um <b>Dossiê dos Mortos e Desaparecidos Políticos</b></p> <p>O Centro de Estudos para a Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e a Human Rights Watch (HRWA) apresenta petição a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA, denunciando em nome dos familiares, o desaparecimento dos mortos na Guerrilha do Araguaia, solicitando declaração de responsabilidade do Estado brasileiro sobre violações de direitos humanos.</p> <p>Fernando Henrique Cardoso através da <b>Lei 9.140 de 4 de dezembro de 1995</b> reconhece como responsabilidade do Estado brasileiro a morte de opositores ao regime de 1964, assim como, prever a concessão de indenização a parentes de militantes políticos mortos ou desaparecidos entre 2 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979. Para tanto instituiu a <b>Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP)</b> para investigar os casos de desaparecimentos e mortes de opositores políticos por autoridades do Estado durante o período 1961-1988. A comissão passou a ter o poder de deferir pedidos de indenização das famílias.</p>
<p><b>1996</b> <b>BRASIL</b></p>	<p>O presidente Fernando Henrique Cardoso cria o Programa Nacional de Direitos Humanos I – 1996 após a I Conferência Nacional de Direitos Humanos.</p>
<p><b>1997</b> <b>BRASIL</b></p>	<p><b>Lei 9.455 de 7 de abril de 1997</b> - Define crimes de tortura e dá outras providências.</p> <p><b>Lei 9.507 de 12 de novembro de 1997</b> - Direito de Acesso a Informações e do Disciplinamento do rito processual do habeas data.</p> <p><b>Decreto nº 2.134 de 24 de janeiro de 1997</b> - regulamenta o art. 23 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a categoria dos documentos públicos sigilosos e o acesso a eles, e dá outras providências. regula a classificação, a reprodução e o acesso aos documentos públicos de natureza sigilosa.</p> <p>Decreto nº 2.193/1997 o governo Fernando Henrique Cardoso cria a Secretaria Nacional de Direitos Humanos/ MJ com o objetivo de coordenar, gerenciar e a acompanhar a execução do PNDH, conforme orientação da II Conferência Mundial</p>

	de Direitos Humanos realizada em Viena em 1993.
<b>1998 BRASIL</b>	Criado o Estatuto de Roma, tratado que estabeleceu a Corte Penal Internacional (CPI) hoje conhecida como Tribunal Penal Internacional.
<b>2001 BRASIL</b>	Medida Provisória nº 2151-3, de 24 de agosto de 2001 quando foi criada a <b>Comissão de Anistia do Ministério da Justiça</b> , regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição de 1988, que previa a concessão de anistia aos que foram perseguidos em decorrência de sua oposição política. A Medida Provisória nº 2151-3 de 24 de agosto de 2001 reeditado pela Medida Provisória nº 65, de 28 de agosto de 2002, Convertido na <b>Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002 (Luiz Eduardo)</b> Plano Nacional de Combate à Tortura. Lançado em julho de 2001.
<b>2002 BRASIL LULA</b>	<b>Decreto nº 4.553, de 27 de fevereiro de 2002</b> - Dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da administração pública federal e dá outras providências. Estabelece a classificação dos documentos como sigilosos: ultra-secretos, secretos, confidenciais e reservados, em razão de seu teor ou de seus elementos intrínsecos (art.5o) <b>Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002</b> , regulamentando o art. 8 das as Disposições Transitórias que intitui o Regime do Anistiado Político, a Declaração de Anistiado Político e a Reparação Econômica. <u>Campanha Nacional Permanente Contra a Tortura</u> em parceria com o <b>Movimento Nacional dos Direitos Humanos</b> em 2002. Conferência Nacional de Direitos Humanos para aprovar a Atualização do Programa Nacional de Direitos Humanos 2.
<b>2003 BRASIL</b>	Criação do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos - CNEDH através da Portaria nº 98, de 9 de julho de 2003.
<b>2004 ONU</b>	Em 03 de agosto de 2004 a ONU aprovou um documento intitulado <i>El Estado de derecho y la justicia de transición en las sociedades que sufren o han sufrido conflictos</i>
<b>2005 BRASIL</b>	O Governo Federal determinou que os três arquivos da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) fossem entregues ao <b>Arquivo Nacional</b> , subordinado à Casa Civil, onde passaram a ser organizados e digitalizados sob a coordenação de Dilma Rousseff.  Criação da Coordenação-Geral de Combate à Tortura ( <b>CGCT</b> ) por meio da Portaria nº 22 da Secretaria Especial de Direitos Humanos de 22 de fevereiro de 2005.
<b>2005-2008 BRASIL</b>	Ações Civil Pública na Justiça Civil contra oficiais do exército acusados de tortura, homicídio e desaparecimento forçado de dezenas de cidadãos.
<b>2006 BRASIL</b>	O Governo Federal publicou o <u>Plano de Ações Integradas de Prevenção e Combate à Tortura (PAIPCT)</u> em 2006.
<b>2007 BRASIL</b>	Em Agosto de 2007 foi lançado o livro-relatório “Direito à Memória e à Verdade”, registrando os onze anos de trabalho da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos,

	Ratificação do Protocolo Adicional à Convenção Contra Tortura das Nações Unidas (2006) pelo Decreto Presidencial nº 6.085/2007.
<b>2008 BRASIL</b>	Julho de 2008 - Audiência Pública realizada pelo Ministério da Justiça e a Comissão de Anistia sobre “Limites e Possibilidades para Responsabilização Jurídica dos Agentes Violadores de Direitos Humanos durante o Estado de Exceção no Brasil”.
<b>2009 BRASIL</b>	<b>Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009</b> - Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e dá outras providências tendo como eixo orientador para atuação do Estado o Direito à Memória e à Verdade. Nesse eixo a sociedade propõe a criação da Comissão Nacional da Verdade.
<b>2010 OEA</b>	A Corte Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) condenou o Estado brasileiro pelos atos de violação aos direitos humanos ocorridos durante a Guerrilha do Araguaia.
<b>2011 BRASIL</b>	<b>Lei 12.528 de 16 de maio de 2011</b> que cria a Comissão <b>Nacional</b> da Verdade com a finalidade de apurar graves violações de Direitos Humanos ocorridas entre 18 de setembro de 1946 e 5 de outubro de 1988.
<b>2012 BRASIL</b>	Em 16 de maio de 2012 a presidente Dilma instala a Comissão Nacional da Verdade.  O Conselho Nacional de Educação através do Parecer CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012 aprova as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.  <b>Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012</b> - regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento. Lei (PL) 3700/12, do deputado Valmir Assunção (PT-BA) que aprova a inclusão de João Pedro Teixeira no Panteão da Pátria Tancredo Neves, homenageando sua participação no engrandecimento da pátria.
<b>2013 BRASIL</b>	Decreto nº 7.919, de 14 de fevereiro de 2013, que institui os cargos em comissão para as atividades da CNV; Resolução nº 08, de 04 de março de 2013, aprovando o Regimento Interno da Comissão Nacional da Verdade. Medida Provisória nº 632, de dezembro de 2013, que prorroga o mandato da CNV até dezembro de 2014 pela medida provisória nº 632. Comissão Nacional da Verdade. A presidente Dilma sanciona a Lei nº 12.847 de 2 de agosto de 2013, que instituiu o <u>Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura- SNPCT</u> e cria o <u>Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura</u> e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.
<b>2015</b>	<u>Portaria Interministerial nº 1.321-A</u> , de 29 de setembro de 2015, que “declara o recebimento do Relatório da Comissão Nacional da Verdade e declara de interesse público e social o acervo documental e arquivístico reunido pela Comissão Nacional da Verdade.”
<b>2017 BRASIL TEMER</b>	Dom Helder Pessoa Câmara é considerado Patrono Brasileiro dos Direitos Humanos pela Lei nº13.581/2017 sancionada e publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2017.

<p><b>2018</b> <b>BRASIL</b></p>	<p>Lei nº 13.598, de 8 de janeiro de 2018, inscreve o nome de João Pedro Teixeira no Livro dos Heróis da Pátria processo criado pelo Projeto de Lei 3700/12, do deputado Valmir Assunção (PT-BA).</p>
<p><b>2019</b> <b>BRASIL</b> <b>Negacionismo</b></p>	<p>O Decreto 9.759, de 11 de abril de 2019 do presidente Jair Messias Bolsonaro extingue os colegiados da administração pública federal previstos na Constituição Federativa de 1988, interrompendo as medidas da Justiça de Transição referente ao Grupo de Trabalho sobre a Vala Clandestina de Perus e o Grupo de Trabalho que investigava o caso Araguaia.</p> <p>Em 01 de agosto de 2019 a Comissão dos Mortos e Desaparecidos Políticos é alterada em sua composição.</p> <p>Em 5 de junho de 2020 a Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos anula 295 portarias de anistiados políticos de oficiais da aeronáutica.</p> <p>Número: 5000493-21.2020.4.03.6126 Sumula 647 STJ - São imprescritíveis as ações indenizatórias por danos morais e materiais decorrentes de atos de perseguição política com violação de direitos fundamentais ocorridos durante o regime militar.</p>

Fontes: BRASIL (1997); Coimbra (1998); BICUDO (); BRASIL (2004); Guerra(2008); BRASIL(2010); PERUZZO (2010); Org.: Maria de Nazaré T. Zenaide, 2020

**Anexo B –ENTREVISTAS****ENTREVISTA COM MARIA MARLY  
JOÃO PESSOA – PB**

DATA: 26/05/2021 HORA: 16h

**(Gregória):** Entrevista com Maria Marly, data 26 de maio de 2021, hora 16:00h. Então, Marly, a finalidade como lhe falei desta entrevista é a minha pesquisa de campo, a respeito do processo de 1983, em que houve a prisão em Campina Grande, de cinco pessoas que integravam o PC do B e aí diante da disponibilidade do processo que inclusive foi para a Justiça Militar e pelo procedimento da Lei de Segurança Nacional, estou querendo fazer o confronto das informações dos perseguidos à época com o que era informado pelos órgãos do Estado, órgãos estatais. Então, Marly, informar primeiro seu nome idade e cidade de nascimento. **(Marly):** Bem, Maria Marly de Castro Costa, nascida em João Pessoa, no dia 05 de maio de 1945, tenho portanto 76 anos e fui casada com Júlio Goldfarb, que na época era Trotskista e ligado mais ou menos ao PCBão assim e depois de Júlio, me separei, eu entrei para a militância, só para a militância e cheguei a vender a maior quantidade de Tribuna Operária do Nordeste. E ofereci minha casa pra o Partido, porque era uma casa central, que ficava no Alto Branco e uma casa grande que abrigava todo mundo e com isso a gente fazia semanalmente as reuniões lá na casa e tínhamos uma sede no calçadão lá em Campina Grande. E uma pessoa presente sempre era Brandão, Simão, Donato que por sinal fui casada com ele. Nos casamos e a vida da gente era só o Partido. A gente não tinha vida particular, a gente não tinha nada, era só o Partido. E durante esse tempo, as pessoas já tavam perseguindo a gente, a gente já sentia isso. A gente tinha feito aquele, a invasão da Vila dos Teimosos. Essa Vila dos Teimosos foi muito forte assim para o Partido, porque agregou muita gente nova pro Partido, muita gente entrou no Partido, na época da invasão. E, vc sabe onde fica essa invasão, Vila dos Teimosos?**(Gregória):**Não **(Marly):** É em Campina Grandena beira do açude. A Polícia Federal nos procurou e disse que a penalidade que nós tínhamos, mas a gente dizia ao povo, bem cada bolão de barra que a gente botar aqui, que a gente começou a fazer uma igreja e depois uma sede que seria a nossa sede, mas para acalmar as pessoas a gente começou com uma igrejainha. E ele dizia cada bolão de barra que vocês botarem será 01 ano de cadeia. E eu dizia muito ao pessoal, olhe vocês não vão viver 500 anos, vocês vão botar 500 bolões de barra, então não tem sentido. A partir daí, eu fui sendo perseguida e seguida noite e dia. Por uma pessoa que se chama Carlos Leonel, que foi delegado da Polícia Federal em Campina Grande, na

época da nossa prisão. Carlos Leonel era gaúcho e a última informação que eu soube dele era que ele tinha sido preso por droga no Rio de Janeiro. Não sei se já foi solto ou se já morreu, não sei. Mas essa pessoa recolhia o lixo da minha casa, essa pessoa, quando nós fomos presos, foi a primeira pessoa que tocou em mim, que me torturou foi ele. E quando aconteceu tudo isso, a minha família me apoiou. Foi um choque para meu pai por exemplo, porque saiu numa edição extraordinária no Jornal Nacional, mas a família se mobilizou, né, pra soltar a gente. Aconteceram coisas assim, tipo, a gente ficou incomunicável. Quando eu estava em Campina Grande, eles deixaram a gente numa prisão de uma, como se fosse uma casinha de cachorro. Com telha de amianto e ficou nessa casinha, eu, Brasileiro e um cara que eu nunca esqueço dele. Ele foi preso, porque ele xerocava dinheiro. (risos) Era um agricultor que começou, pegou dinheiro e começou a xerocar dinheiro assim, inocentemente e foi preso. E quando qualquer pessoa chegava na cela ele fazia, não eu não sou comunista não, eu sou ladrão. (risos) E esse aconteceu uma das cenas assim, mais bonitas da minha vida, é que quando chegou o sol, meio dia assim, começou pipocar. Por que? Porque a gente foi preso de madrugada, Campina Grande faz frio de madrugada. E eu estava com uma blusa de frio, aí, Brasileiro tirou minha blusa e tirou a dele e me deu a blusa dele. E ele ficou sem camisa. Aquilo ali me mostrou uma grandeza tão grande, porque não existia essa história de seio, de sexo, de nada. Era além disso. Por exemplo quando a gente ia tomar banho, a gente ia tomar banho juntos. E era lindo. Era muito maior do que qualquer outra coisa. A gente nunca lembrava que eram quatro homens e uma mulher. Era como se a gente fosse assexuado, fosse a mesma coisa. E, apesar disso, Donato já era meu marido, né. Mas enquanto isso, até meu ex marido foi tentar me soltar e ficou lá, na, exposto. Porque ele era uma pessoa que já tinha sido presa, ele ficou exposto. Se expôs para me ver. Outra pessoa que fez isso, passou o dia todinho no vidro da Polícia Federal, foi Simão. Simão ficou lá, olhava pra mim, olhava quando eu passava assim, de uma sala pra outra, ele ficava olhando. E aquilo dava força a gente, né. E Brandão ficou encarregado de cuidar dos meus filhos. E quando Brandão chegou lá em casa, a surpresa enorme. Tinham levado tudo da casa. Levaram uma Brasília. **(Gregória):** Até o carro levaram? **(Marly):** Levaram uma Brasília, que naquele tempo era um carro, um bom carro. Levaram, como arma, levaram uma tesoura, uma tesoura de grama, até tesourinha levaram. Levaram faca de cozinha. Levaram foice de lá de baixo, de cortar coco. Tudo isso foi usado contra a gente. Então, lá embaixo tava tudo muito claro, porque, a gente tinha pintado as bandeiras com spray. E quando a gente pintava as bandeiras, assim fora ficava a marca, ou seja, as bandeiras continuaram lá. A gente não era assaltante de banco, tá entendendo? Eles armaram tudo aquilo. Porque inclusive o meu carro, Raquel ia na parte de trás e Raquel tinha 17 anos. Raquel tinha 17 anos e eles colocaram uma arma na mão dela. E, ela no outro dia de manhã foi solta. Chegou o advogado do Partido, que agora não

tô lembrando o nome dele. Ele até faleceu há um tempo. E conseguiram tirar Raquel, por causa da idade dela, né. Só que com uma semana, aí disseram que iam trazer a gente pra João Pessoa. Aí foram seis carros pra trazer a gente e em cada carro ia um da gente e os caras com metralhadora na cabeça da gente. Inclusive, quando a gente ia chegando (pausa para falar com o atual marido). **(Gregória):** Não tem problema, só pausei pra você falar, mas não tem problema. **(Marly):** Quando a gente passou alí perto da Universidade Federal, naquela curva, eles pararam o carro que eu ia. Aí disseram “olhe os quatro vão ficar, você não. Pode sair, vá, vá, corra”. Aí eu falei, precisava ser muito ignorante acreditar nisso. Não vou sair daqui. Aí disseram “não tá dizendo, pode sair”. Eu disse não vou sair. Aí chegou na Federal, tava assim de gente, um mar de gente. **(Gregória):** Isso na sede da Polícia Federal. **(Marly):** Já, sim. Um mar de gente, esperando a gente. Gente do Partido. Foi, veio um ônibus de Campina Grande, com militantes de lá. Veio um ônibus com o pessoal da invasão, entendeu? Tava uma coisa linda, de bandeira. Aí o cara disse “não, vocês aqui vão ficar mais uma semana incomunicável. Nisso, veio Dom José, que a gente chamava Dom Pelé, né. Dom José foi me visitar, quando chegou lá disseram que não podia entrar. Ele disse eu vou entrar. Mas disseram, não é possível, o senhor não vai entrar? Mas tudo bem, pode atirar. Tinha gente que só, entendeu? E ele levou pra mim, uma farofa de carne de charque. (risos) Um pacotinho com farofa de carne de charque. Então, a gente teve muita, muitas censa bonitas. Foi tudo muito forte. Tudo muito forte mesmo. E, no dia que, sim aí no outro dia chegou um avião com parlamentares de Brasília. Que vinham pra soltar a gente. Isso aí foi vital pra gente. Foi vital. ). **(Gregória):** Quando vocês já estavam em João Pessoa. **(Marly):** Já em João Pessoa. Eles vieram aqui, até João Pessoa pra tentar soltar a gente e encontraram logo Dom Pelé, né. Dom Pelé, passou a ser o nosso moleque de recado, pra dizer as coisas por fora e tudo. Gregória, eles faziam uma coisa aí na Federal. A noite a gente não dormia. Eles botavam, depois que eu soube, né, que era uma fita, uma pessoa gritando “ai, bate mais não seu coisa”. Não era, aquilo era fita, uma fita que eu ouvia e fiquei sabendo depois. Bem, no dia que a gente foi solto, então aconteceu o seguinte. Onde eu ia passar o primeiro dia assim? Então eu pensei muito e aceitei o convite de Miguel dos Santos. Sabe quem é? Um artista plástico, maravilhoso. **(Gregória):** Não. **(Marly):** Maravilhoso. E que a gente tava cooptando para o Partido, né. E eu fui pra lá. Aí eu lembro que quando cheguei lá, tinha uma rede, tinha uma gamela cheia de frutas. Me afastei um pouco do povão, que eu tava muito fragilizada, muito. Bem, foi mais ou menos isso que aconteceu. Segundo Donato, se eu tivesse saído naquele dia do carro, eles iriam matar os quatro. A intenção era pra ir pra Praia do Sol, que a gente já sabia e lá na Praia do Sol ia matar. Tentativa de fuga, não sei o que. Eles tem mil maneiras, né. **(Gregória):** Emboscada. **(Marly):** Emboscada, é. (silêncio) **(Gregória):** Ou Marly, é, quando, pra voltar um pouquinho, quando foi que você começou de fato a militância?

Você fazia parte da direção? Como era que se dava essa relação? **(Marly):** Isso veio pra meus 14 anos. Quer dizer, meu cunhado era um dos militantes do PC do Partido Comunista. Antonio Augusto de Almeida. Já ouviu falar? **(Gregória):** Não. **(Marly):** E minha imã também. Até hoje, né. Até hoje, eles vivem lá, de cabelos branquinhos, estão em todas. Mas a gente pertencia as ligas camponesas, então, eu fazia muito trabalho de...quando eles precisavam de alguém para ir pra algum lugar. Que não causasse, não chamasse muita atenção. Eu era uma menina, que por sinal era bem bonitinha. Até isso era usado assim, né. Eu lembro quando houve o golpe mesmo, a minha missão foi tão séria pra uma menina de menor. Eu tinha que ir pra Supla, pra tirar todos os documentos do partido que tinham lá. **(Gregória):** Isso em 64? **(Marly):** 64. **(Gregória):** Onde é que ficavam os documentos? **(Marly):** Ficavam lá na Supla, na direção da Supla. E Dr. Paulo Maia, ele também era do Partido. E, meu cunhado foi preso, né. Levaram ele pra Fernando de Noronha. Era o dia do casamento deles (risos) e depois eu fui presa também, né. Mas fiquei aqui no grupamento de engenharia. **(Gregória):** Você foi presa em que ano, Marly? **(Marly):** 64 e depois em 83. 64 foi coisa rápida, né, não demorei muito, mas, a gente sofreu muito, por causa do meu cunhado. Meu cunhado sofreu demais. Ele tinha problema de estômago, a gente tinha o maior cuidado com ele e eles não davam comida a ele no R15. **(Gregória):** Chegou a ficar presa quanto tempo? **(Marly):** Eu aqui foi muito rápido. Eu não fiquei não foi uma semana, foi muito rápido. E muito assim, não teve a importância que teve o outro, né. A gente foi chamado pra lá, ficou lá naquela guarita, não chegou nem a ir pra uma cela. Ficou lá na guarita e depois a de 83 não, aí foi coisa séria. **(Gregória):** Em 83 foram quantos dias, você se lembra? **(Marly):** Dez dias. Os piores dez dias da minha vida. Mas valeu, né. Eu acho que eu faria tudo novamente. Tenho pena que as pessoas não saibam tudo que aconteceu, né. Acho que a juventude tá perdida, não sabe de nada disso, né. Como foi duro sair da ditadura, né. O quanto custou de vidas, suor, lágrimas, de tudo, né. Famílias desestruturadas, foi muito sério. Aí hoje a gente vê tudo tão assim, né, Gregória, tudo tão oba, oba, né. Tudo tão oba, oba, o cara botou a máscara, não botou, o cara é isso, aquilo outro e eu acho o seguinte, eu tenho muita coisa que eu ganhei assim. Ganhei muitos amigos, praticamente vivaram irmãos meus e fui casada com Donato, né. Com Donato a gente batia de testa, porque ninguém fazia nada na casa. Era a casa do Partido, você tá entendendo. **(Gregória):** Era a sede, né? **(Marly):** Era a sede. Donato não dava um prego na barra de sabão, entendeu? Aí minha família, ah, você fica bancando ele e tudo, então era uma situação assim, muito complicada e a gente terminou se separando. Brandão e Simão foram as testemunhas do casamento da gente, depois eles mesmos forma a favor que achavam que a gente deveria se separar. Não estava dando certo e a gente se separou. Depois foi que ele foi fazer mestrado, doutorado, foi depois da separação. Mas ele continuou muito amigo de um filho meu, Rui,

da filha também de Raquel, também. Ele só não se dava bem com o filho que mora comigo que é especial, sabe, aí eles não se davam bem, de jeito nenhum. Mas aconteceu, né e vida me deu de presente essa criatura aí, que é o meu karma. O meu karma, o meu oposto, em todos os sentidos. Ainda agora ele olhou pra mim e disse “você vai falar sobre o seu passado sombrio?”. Aquilo deixa a gente tão triste, né. Como passado sombrio? Eu me orgulho do meu passado. Ele disse “você foi desrespeitada” eu digo, eu lembro muito uma coisa que Brasileiro dizia “esqueça que você está ali. Então, se vier lhe bater, você não tá ali, você tá noutra. Viaje, tente viajar, tente não está ali.” Então, não tão desrespeitando o seu corpo, tão fazendo aquilo ali sem... **(Gregória):** Marly, você tava grávida, não era? **(Marly):** Estava. **(Gregória):** Três meses, né isso? **(Marly):** Exatamente. **(Gregória):** E aí, como se deu essa situação, você estando gestante lá? **(Marly):** Foi a Dra., meu Deus do céu, agora eu esqueci o nome dela, ela era lá da fábrica. Era do Partido e ela foi me atender lá e é claro que foi de tanta coisa, né, que eu perdi. Eu fiquei sangrando muito e Dom Pelé era quem levava... **(Gregória):** Na prisão? **(Marly):** Na prisão. Não me mandaram pra hospital, pra nada. Não teve isso. Aí, Dom Pelé era quem levava os absorventes pra mim. Ele toda vez chegava brincando “ei, é desse tamanho, é?” (risos) Você está entendendo? Eu acho que quando a gente para assim e pensa, não teve só coisa ruim. Muita gente mostrou a cara. Minha vizinha, por exemplo, lá era uma mulher que teve cancer e que eu ajudei muito ela, muito, muito de ficar de manhã de tarde e de noite. Vamo fazer isso, o que você quer, levanta, num vai ser o fim, você vai lutar. Aquilo, aquela presença e foi essa mulher que me denunciou, entendeu? Coisas assim. **(Gregória):** Ela era vizinha? **(Marly):** Vizinha mesmo. Então, essa situação tem, se repetiu em 64 e se repetiu com Fátima, mas antes tinha uma pessoa no Partido, tinham dois irmãos, Ely e Eloy. Eles eram do Partido, eles trabalhavam numa loja. **(Gregória):** Em Campina? **(Marly):** Aqui, em 64, aqui. Eles trabalhavam numa loja e o Partido assumiu a família deles, ajudando a família dos dois. Eles eram muito, muito, pobres, muito pobres. Inclusive foi o Partido que arrumou essa loja pra eles trabalharem. E, Eloy ficava muito junto de mim, assim, até se pensava que a gente namorava. Era uma crinaça, mas esse menino a gente fez tudo assim, por ele. A gente deu vida assim, por ele, deu vida, era jogado na rua. E eu estava no 15RI com Toinho preso, quando eu vejo Eloy passa todo arrumado. Foi ele que denunciou a gente, entendeu, quer dizer traição existe muita. E geralmente são pessoas que te devem alguma coisa. **(Gregória):** Eloy foi em 83? **(Marly):** Foi, é, não, em 64. **(Gregória):** Então era Eloy e a vizinha que também? **(Marly):** A vizinha foi em 83. Ela foi quem entregou tudo. Na mesma hora quando chegou a Polícia Federal lá pra olhar a casa, ela só fez atravessar o muro disse “olha, aqui eles fazem isso e aquilo”. Ou seja, no outro dia deu no jornal que a gente era assaltante de banco, no entanto ela, naquele, no dia anterior, no dia da prisão, já tinha dito “olhe, eles são comunistas, eles fazem isso, fazem aquilo

outro, fazem bandeira aqui, não sei o que”. E por que saiu aquela notícia? Você está entendendo? Por que a gente ia responder como assaltante se não tinha nada haver? Quer dizer era contraditório, né. **(Gregória):** Ou Marly e a função de vocês naquela época, existia alguma função, é tarefa partidária, cargo de direção, como é que funcionava? **(Marly):** Existia sim. Eu nunca assumi nenhum cargo, nunca assumi, mas eu era, assim...**(Gregória):** O Partido ainda era ilegal, não era? **(Marly):** Era. Eu era filiada ao Partido. ...**(Gregória):** Mas internamente como era que se dava? **(Marly):** Eu era filiada ao Partido, sem cargo de direção. Dirigente era Simão, Brandão e Donato eram os três e a cada um tinha sua missão, tinha o que fazer, como fazer, pra onde, aí por exemplo eu era uma pessoa que era muito aproveitada na feira de Campina Grande. Porque eu gostava muito de falar, entendeu? E comecei a... ao pessoal gostar de mim, o pessoal. Eu chegava na feira de doce, todo mundo dizia “chegou ela”, entendeu? Comecei a... o primeiro passo que a gente faz com as pessoas, né. Tentar se aproximar, tentar ter credibilidade, né. Pra poder as pessoas confiarem na gente e a partir daí, você tentar e chamar a pessoa. Era mais ou menos assim. **(Gregória):** Então a sua tarefa era mais de recrutamento? **(Marly):** Exatamente, de recrutamento. Eu trabalhava na Universidade, então lá no Sintesp eu sempre tinha, eu tava presente, nas eleições do Sintesp, em tudo assim, a gente tava sempre... sempre tinha alguma coisa, nunca tava parado. O Partido era muito vivo, muito, muito vivo. (silêncio) **(Gregória):** Vocês sentiam, é, sentiram alguma quebra ou teve continuidade com o golpe? Em questões internas do Partido. **(Marly):** Eu acho que na verdade o Partido praticamente se esfacelou, com o golpe. Eu acho que depois de um tempo, ele começou a se refazer, né. Mas eu acho que o golpe foi muito sério para o Partido. Eu acho que foi muito mais sério que qualquer outro partido de esquerda. O PC do B foi quem sofreu mais, eu acho, tenho minha opinião. **(Gregória):** Me conta um pouco, Marly, no dia, né, como é que se deu, os cinco junto com Raquel. **(Marly):** A gente tava com seis carros lá em casa. Então, no meu ia eu, Donato, Raquel e Luciano. **(Gregória):** Luciano Romero. **(Marly):** Luciano, é. No outro ia Brandão. Brandão ia com, eu não lembro exatamente a formação, mas entramos todos nos carros. Quando a gente chegou no centro de Campina Grande, a gente saltou para pregar uns cartazes do aniversário do Partido. Aí eles chegaram, já chegaram batendo e (pausa) foi horrível, foi horrível mesmo. Isso era de madrugada, meia noite por aí, mais ou menos. Fazia muito frio, por isso que eu tava com a roupa de frio e por isso que o santo Brasileiro trocou de roupa comigo. E eu lembro que ele se virou pra que o homem não me visse nua, o homem que estava preso também, entendeu? E ele era uma pessoa só, mas sóe que tinha o fazedor de notas (risos). Pois é, aí hoje, eu vejo que eu estou com um cara direitista junto de mim. Bolsonarista, burro, alcoolatra, fumando. Tudo que eu sempre odiei na vida e eu tenho agora como karma. Então, eu já tenho 76 anos, então a vida já começa a dar muita rasteira na gente. Os olhos já não veem direito, já não

escuto bem, já não lembro das coisas direito. Tava tentando me lembrar o nome da médica que me atendeu e não consigo. (**Gregória**): Não foi Renô Macaúbas, não? Na época era uma médica? (**Marly**): Não. Era uma médica. Então, eu acho que ele ficou mais ou menos como meu cuidador. Ele é aquele tipo de malandro de São Paulo, entendesse. Ele toma as cana dele, não me incomoda. E eu tenho minha filha que mora aqui bem pertinho.

### **Anexo C – DOCUMENTOS**

VIDE LANÇAMENTOS NO VERSO DESTA FOLHA  
CONFIDENCIAL

0346706 83

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

AGÊNCIA CENTRAL

INFORMAÇÃO Nº 103/16/AC/83



DATA : 16 JUN 1983  
 ASSUNTO : DOCUMENTAÇÃO DO PC DO B APREENDIDA, COMPROVANDO A SUA REORGANIZAÇÃO.  
 ORIGEM : AC/SNI.  
 DIFUSÃO : CH/SNI.  
 ANEXO : VIDE ÚLTIMO ITEM.

1. Na madrugada do dia 17 Mai 83, a Delegacia de Polícia Federal em CAMPINA GRANDE/PB (DPF/CG/PB) prendeu cinco elementos que estavam afixando faixas e cartazes, alusivos ao VI Congresso do Partido Comunista do Brasil (PC do B). São eles: FRANCISCO CARLOS BRASILEIRO; JOSÉ DE ANCHIETA FERREIRA LOPES; LUCIANO ROMERO SOARES DE LIMA; MANOEL DONATO DE ALMEIDA; e MARIA MARLY DE CASTRO COSTA.

2. Os nominados foram, posteriormente, indiciados nos autos do Inquérito Policial (IPL) nº 050/83 - DPF/CG/PB, de 17 Mai 83, como incursos nos artigos 40 e 42, inciso I, da Lei nº 6620/78 (Lei de Segurança Nacional - LSN).

3. Em seguida, aquela Delegacia efetuou buscas nas residências dos referidos elementos, as quais resultaram na apreensão de material subversivo, versando sobre as atividades do Comitê Regional do PC do B (CR/PC do B), na PARAÍBA, além de razoável quantidade do panfleto intitulado "Mensagem do Congresso do PC do B à Classe Operária".

O DPF/CG/PB apreendeu, ainda, uma agenda de JOSÉ DE ANCHIETA FERREIRA LOPES, onde constam anotações, demonstrando que o PC do B vem atuando em todos os focos de tensão social da área, e outros documentos.

4. A documentação apreendida, que compromete os indiciados com o PC do B e que possibilita comprovar a sua reorganização, é a seguinte:

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

(CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº 103/16/AC/83.....fls. 02)

a. "Avante - órgão de divulgação interna do CR-PB - PC do B - nº 1 de junho - 1982": este exemplar é todo voltado para a convocação do Congresso do Partido, demonstrando a importância de tal evento para o fortalecimento partidário. A simples existência de um jornal específico da organização comprova a sua atuação na sociedade.

b. "Avante - órgão de divulgação do CR do PC do B - Paraíba - nº 2": o aludido exemplar antecede às eleições de 15 Nov 82. Seu conteúdo está voltado para a campanha em prol do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB).

Em certo trecho, para não citar outros, diz que "*cada militante do Partido deve se transformar num ativo agitador e organizador das candidaturas que defendemos...*".

c. "Informe de organização": o referido informe inicia historiando sobre o aparecimento do PC do B em 1922, até 1981, abordando os reveses e experiências adquiridas ao longo desses anos, demonstrando que sempre esteve em atividade no País. Dois trechos caracterizam a reorganização do Partido:

- "... O Partido sob a direção do CC saiu vitorioso e hoje se acha estruturado a nível nacional e tão forte como nunca esteve e com uma linha política cada dia mais clara e justa"; e

- "Em todo esse processo histórico de 1922 a 1981, o nosso Partido conseguiu tamanha experiência que nenhuma outra organização conseguiria ter tanto no nível da luta aberta contra a repressão".

Sobre as atividades do PC do B na PARAÍBA, o referido informe vem esclarecer sobre o momento em que o Partido começou a reorganizar-se na região. Foi, conforme o documento, a partir da VII Conferência Nacional, em 1979, quando o CC/PC do B formou o Comitê Regional Provisório do Partido: "*em fins de 1979 dá-se o início da estruturação do Partido, que ressurgiu no ME...*".

Em 1981, diz certo trecho, "*começa uma nova fase da história do Partido na região*". "É que o Partido começa a

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

(CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº 103/16/AC/83.....fls. 03)

ser construído na sua classe, a classe operária, não são isso, acontece que o Partido começa a crescer de forma vertiginosa nas várias categorias de trabalhadores, nas periferias e em cidades do interior".

d. "Informe político do Estado": este documento analisa as situações econômica, educacional e da saúde do Estado, dentro do contexto nacional, refletindo-se nos setores rural e urbano. Concluindo o informe, diz o Partido, entre outras afirmações: "são há cerca de pouco mais de um ano começou sua reconstrução. O Partido cresceu, ampliou em muito sua influência. Consolidou sua influência no movimento estudantil, penetrou em importante parcela de trabalhadores, na pequena burguesia, e, deslocando seu eixo de ação, implantou em importantes áreas da periferia e atingiu a classe operária".

e. "Convocação à Conferência Regional (Paraíba) do Partido Comunista do Brasil": esta convocação, datada de 05 Dez 81, comprova a evolução da reorganização do PC do B, uma vez que a Conferência Regional é o órgão dirigente máximo regional, e a sua efetivação presuppõe a existência de organismos partidários a ela subordinados.

Da referida convocação, extrai-se alguns trechos que corroboram a assertiva:

- "O Partido da classe operária, o PC do Brasil, está para dar passos importantes na sua construção na Paraíba"; e

- "Esse momento é, portanto, de extrema importância para o Partido. Nele se dá a conjugação orgânica de uma ampla democracia com a minuciosa organização e a rígida disciplina do partido. Onde os militantes de todos os organismos participam de maneira ativa da discussão e elaboração da linha política e organização do Partido na região".

f. "Resolução sobre a atuação do PC do Brasil na frente parlamentar": este documento é de responsabilidade da Conferência Regional do PC do B/PB. Nele, o Partido estabelece seus objetivos para a atuação de seus militantes na campanha elei

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

(CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº 103/16/AC/83.....fls. 04)

tural.

g. "Resolução sobre a construção do PC do Brasil na região": esta resolução apresenta os itens que foram aprovados durante a Conferência Regional, que dizem respeito à expansão da Organização na PARAIBA, caracterizando a consumação daquele evento e a disposição do Partido em melhor estruturar-se e expandir-se.

h. "Relatório da reunião CR/12/12/82 - Avaliação da campanha eleitoral": depreende-se, deste documento, que o PC do B/PB, além de já ter realizado a sua Conferência Regional, passou de comitê provisório, para comitê permanente.

Esta resolução faz uma avaliação do resultado das eleições, apontando os erros e os acertos da campanha eleitoral, levada a efeito pelos pecedebistas, partindo dos informes do Comitê Municipal, e do Secretariado do CR.

i. "Por um Partido...": datado de 10 Jan 83, o referido comunicado é dirigido aos comitês municipais. Em síntese, o citado documento procura buscar soluções para as dificuldades que o Partido enfrenta na região: "não resta dúvidas que, em grande parte, essas dificuldades são oriundas do rápido crescimento do Partido...".

j. "Mensagem do Congresso do PC do Brasil à classe operária": esse informe pretende divulgar a realização do VI Congresso do PC do B, em Jan/Fev 83, e apresenta uma síntese dos assuntos nele tratados. A posse de inúmeros desses exemplares, juntamente com aqueles de autoria do CR/PC do B, servem para provar a ligação entre o organismo regional e o nacional.

5. Os documentos ora analisados, acrescidos do fato de que os seus possuidores estavam divulgando, em via pública, o VI Congresso do PC do B, serve para se provar a militância dos mesmos na organização clandestina e a sua reorganização na sociedade.

6. Relação de anexos:

a. Cópia do jornal "Avante" nº 1;

CONFIDENCIAL

5  
CONFIDENCIAL

(CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº 103/16/AC/83.....fls. 05)

- b. Cópia do jornal "Avante" nº 2;
- c. Cópia do "Informe de organização";
- d. Cópia do "Informe Político do Estado";
- e. Cópia da "Convocação à Conferência Regional (PARAÍBA) do Partido Comunista do Brasil";
- f. Cópia da "Resolução sobre a atuação do PC do Brasil na frente parlamentar";
- g. Cópia da "Resolução sobre a construção do PC do Brasil na região";
- h. Cópia do "Relatório da reunião do CR/12/12/82";
- i. Cópia do documento "Por um Partido..."; e
- j. Cópia da "Mensagem do Congresso do PC do Brasil à Classe Operária".

\* \* \* \*

CONFIDENCIAL